



6965071



08006.000463/2018-61

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 6º Andar, Sala 621 - Bairro Zona Cívico Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9301 e Fax: @fax_unidade@ - www.justica.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018****PROCESSO Nº 08006.000463/2018-61**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **União**, por intermédio do **Ministério da Justiça**, mediante o **Pregoeiro** designado pela **Portaria nº 88, de 18 de abril de 2018**, da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Administração, publicada no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2018, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/09/2018

Horário: 10h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico e especializado, contínuo e sem dedicação exclusiva de mão de obra, voltado para a preservação da disponibilidade “365/24/7” dos serviços da Solução de Infraestrutura Tecnológica do Centro Integrado de Comando e Controle Nacional de Brasília – CICCEN-DF, composta pela Sala Cofre certificada conforme a norma ABNT NBR 15.247, Sala de UPS, Grupos Geradores, Sala NOC, Salas Técnicas e Sala de Gerenciamento de Crises, prevendo manutenção preventiva, corretiva e manutenção sob demanda, com fornecimento de peças, acessórios e materiais necessários para a manutenção de todos os subsistemas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante do Item 1.2 do Termo de Referência, Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes com a referida aquisição correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, conforme detalhado abaixo:

2.1.1. Programa de Trabalho: 04122211220000001

2.1.2. Natureza de Despesa: Natureza de Despesa: 33.90.40 (Serviços de TIC) e 33.90.30 (Substituição de Baterias e Combustível)

2.1.3. Plano Interno: CL9990TICGL

2.1.4. PTRES: 128431

2.1.5. Fonte: 0100000000

2.1.6. Ação: 2000

2.1.7. PO: 000C

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O procedimento de Credenciamento deverá ser realizado pelo fornecedor interessado, ou quem o represente, observado o que dispõe o art. 5º da Instrução Normativa nº 03 de 26 de abril de 2018.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme item 8.2 do Termo de Referência;

4.2.6. sociedades cooperativas, conforme item 8.2 do Termo de Referência.

4.3. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.3.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. Valores unitário e total de cada item, e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitado o valor máximo admissível de cada item;
- 5.6.1.1. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;
- 5.6.1.2. O fornecedor que enviar proposta para os itens agrupados deverá cotar obrigatoriamente todos os itens do grupo, como condição de participação;
- 5.6.2. Descrição detalhada do objeto.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);

5.9. A licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta a Declaração de Sustentabilidade Ambiental, nos termos do Anexo-O do Termo de Referência.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.**

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10.1. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, conforme definido neste Edital e seus anexos

6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese

de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.21. Por se tratar a presente contratação de serviços definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.21.1. Nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.22. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

- 7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.transparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.4.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:
- 8.3. **Habilitação jurídica:**
- 8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -

EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.3.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.5. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.5.1. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.2.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6. Em razão da natureza e criticidade dos serviços do CICCEN-DF e dos equipamentos que

suportam o seu funcionamento e disponibilidade integral, as empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio dos seguintes documentos:

8.6.1. Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro do responsável técnico da área de Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica;

8.6.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 02 (dois) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou, ou esteja executando, em empresa ou órgão da Administração Pública, de forma satisfatória, serviços de manutenção preventiva e corretiva em Salas Cofres/Data Center certificados pela NBR 15.247, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos;

8.6.2.1. Para comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos, será aceito o somatório de atestados.

8.6.2.2. O (s) atestado(s) de que trata o subitem 8.6.2 não deverá (ão) possuir ressalva (s) em relação à qualidade dos serviços prestados.

8.6.2.3. Caso o (s) atestado (s) de capacidade técnica não contenha (m) todos os dados de que trata o subitem 8.6.2, o Ministério da Justiça poderá promover diligências para complementação das informações fornecidas.

8.6.2.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.6.2.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

8.6.2.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.6.2.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.7. As empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar ainda:

8.7.1. Declaração de vistoria, conforme modelo do Anexo I-F do Termo de Referência ou, quando for o caso, Declaração de Renúncia à Vistoria, conforme modelo do Anexo I-L do Termo de Referência.

8.8. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 3, de 26.04.18.

8.10.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.11. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estipulado pelo pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob

pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final ajustada ao último valor ofertado do licitante vencedor e os **documentos exigidos para as fases de aceitação e de habilitação**, deverão ser anexados em campo próprio do sistema Compras Governamentais, ou excepcionalmente, poderão ser remetidos para o endereço eletrônico licitacao@mj.gov.br, em **até 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. A análise dos documentos de habilitação estará condicionada à aceitação da proposta, bem como da documentação inerente a esta fase.

10.1.2. Não será aceito o envio de documentos posteriormente ao prazo estipulado no subitem 10.1, ressalvada a hipótese do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá observar o Anexo I-B do Termo de

Referência e, ainda:

10.2.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2.2. apresentar a planilha de custos, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.2.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2.4. apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo constante no ANEXO I - O do Termo de Referência.

10.3. A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para a Coordenação de Procedimentos Licitatórios/COPLI – MJ, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Anexo II, sala 621, em Brasília – DF, CEP 70064-900, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do(a) pregoeiro(a).

10.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.4.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro,

caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia de **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.6. O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada (inserido pela IN nº 05/2017)

13.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.9. Será considerada extinta a garantia:

13.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.2. no prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. No Ministério da Justiça, o presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações, garantida a eficácia das Cláusulas, nos termos do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

14.4.1. A assinatura do contrato pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

18.2.1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.2.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor

competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$$

EM = I x N x VP, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 19.1.5. não mantiver a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mj.gov.br ou por petição dirigida à Coordenação de Procedimentos Licitatórios/COPLI – MJ, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Anexo II, sala 621, em Brasília – DF, CEP 70064-900.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@mj.gov.br, conforme art. 19 do Decreto n.º 5.450/2005.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.justica.gov.br e, também, poderá ser solicitado o acesso eletrônico externo através do email licitacao@mj.gov.br.
- 21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 21.10.1.1. ANEXO I - A - Características da Solução Sala Cofre do CICCND-DF
- 21.10.1.2. ANEXO I - B - Proposta de Preços
- 21.10.1.3. ANEXO I - C - Tabela de Equipamentos
- 21.10.1.4. ANEXO I - D - Modelo de Ordem de Serviço – O.S.
- 21.10.1.5. ANEXO I - E - Relatório de Chamado Técnico – RCTA
- 21.10.1.6. ANEXO I - F - Modelo de Declaração de Vistoria
- 21.10.1.7. ANEXO I - G - Tabela de Pontuação e de Tolerância Máxima
- 21.10.1.8. ANEXO I - H - Normas Técnicas
- 21.10.1.9. ANEXO I - I (A), (B), (C) - Níveis de Serviços
- 21.10.1.10. ANEXO I - J - Termo de Ciência
- 21.10.1.11. ANEXO I - K - Termo de Compromisso
- 21.10.1.12. ANEXO I - L - Modelo de Declaração de Renúncia à Vistoria
- 21.10.1.13. ANEXO I - M - Modelo de Plano de Inserção
- 21.10.1.14. ANEXO I - N - Modelo de Plano de Fiscalização
- 21.10.1.15. ANEXO I - O - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
- 21.10.2. ANEXO II - Valores Máximos Admissíveis
- 21.10.3. ANEXO III - Minuta de Contrato



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS, Pregoeiro(a)**, em 21/08/2018, às 10:40, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **6965071** e o código CRC **0BE5C615**



O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08006.000463/2018-61

SEI nº 6965071



6951532



08006.000463/2018-61

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****ANEXO I DO EDITAL****TERMO DE REFERÊNCIA****INTRODUÇÃO**

Este documento constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório e têm por objetivo definir, de forma expressa, as especificações, os prazos de execução, as quantidades, as justificativas, os procedimentos de execução, o recebimento e o pagamento do objeto, dentre outros, de forma a subsidiar os interessados na participação do certame licitatório influenciando-os na preparação e na elaboração de suas propostas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico e especializado, contínuo e sem dedicação exclusiva de mão de obra, voltado para a preservação da disponibilidade “365/24/7” dos serviços da Solução de Infraestrutura Tecnológica do Centro Integrado de Comando e Controle Nacional de Brasília – CICCEN-DF, composta pela Sala Cofre certificada conforme a norma ABNT NBR 15.247, Sala de UPS, Grupos Geradores, Sala NOC, Salas Técnicas e Sala de Gerenciamento de Crises, prevendo manutenção preventiva, corretiva e manutenção sob demanda, com fornecimento de peças, acessórios e materiais necessários para a manutenção de todos os subsistemas, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O quadro a seguir apresenta a descrição dos itens de manutenção preventiva e corretiva, e sob demanda a serem contratados, detalhados neste Termo de Referência:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						
ITEM	Descrição	Quant.	Unid.	TR (5.16)	Valor Máximo Mensal Estimado (R\$)	Valor Máximo Anual Estimado (R\$)
1	Célula ACECO/RITTAL-LAMPERTZ e ambientes da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF	12	Meses	5.16.20.1 (1)	R\$ 8.340,78	R\$ 100.089,36
2	Piso Técnico Elevado dos ambientes da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF	12	Meses	5.16.20.1 (2)	R\$ 4.977,34	R\$ 59.728,08
3	Limpeza Geral Especializada (Piso técnico elevado, piso de fundo, leitos aramados e cabos, elementos das salas, portas e luminárias)	12	Meses	5.16.20.1 (3)	R\$ 4.285,64	R\$ 51.427,68
4	Sistemas de Energia da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF	12	Meses	5.16.20.1 (4)	R\$ 24.818,79	R\$ 297.825,48
5	Sistema de Climatização da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF	12	Meses	5.16.20.1 (5)	R\$ 12.527,25	R\$ 150.326,94
6	Sistemas de Detecção e Combate a Incêndio da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF	12	Meses	5.16.20.1 (6)	R\$ 5.755,38	R\$ 69.064,52

GRUPO 1	7	Sistema de Supervisão e Controle Remotos da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF	12	Meses	5.16.20.1 (7)	R\$ 4.418,42	R\$ 53.020,98
	8	Sistema de Controle de Acesso da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF	12	Meses	5.16.20.1 (8)	R\$ 5.425,73	R\$ 65.108,80
	9	Sistema de Vigilância da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF (CFTV)	12	Meses	5.16.20.1 (9)	R\$ 5.597,56	R\$ 67.170,72
	TOTAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					R\$ 76.146,88	R\$ 913.762,56
	MANUTENÇÃO SOB DEMANDA						
	ITEM	Descrição	Quant.	Unid.	TR (5.17)	Valor Máximo Unitário Estimado (R\$)	Valor Máximo Total Estimado (R\$)
	10	Testes de Estanqueidade	02	Serviço	5.17.1 (10)	R\$ 10.984,98	R\$ 21.969,96
	11	Instalação de novo circuito de energia elétrica	04	Serviço	5.17.1 (11)	R\$ 3.112,51	R\$ 12.450,04
	12	Mudança de circuito de energia elétrica	04	Serviço	5.17.1 (12)	R\$ 1.515,51	R\$ 6.062,02
	13	Inclusão de leitos aramado	04	Serviço	5.17.1 (13)	R\$ 3.561,75	R\$ 14.247,00
	14	Alteração de rota do leito aramado	04	Serviço	5.17.1 (14)	R\$ 9.228,28	R\$ 36.913,12
	15	Recarga de Gás FM-200	01	Serviço	5.17.1 (15)	R\$ 56.362,74	R\$ 56.362,74
	16	Substituição de Banco de baterias contendo 40 unidades	02	Material	5.17.1 (16)	R\$ 92.098,50	R\$ 184.197,00
17	Treinamento da Equipe Técnica do MJ	01	Serviço	5.17.1 (17)	R\$ 7.094,72	R\$ 7.094,72	
18	Abastecimento do grupo gerador	9.000	Litros	5.17.1 (18)	R\$ 9,26	R\$ 83.340,00	
TOTAL MANUTENÇÃO SOB DEMANDA						R\$ 422.636,60	

Tabela 1 - Relação dos serviços

1.3. As especificações técnicas serão detalhadas de acordo com o ANEXO I-A - CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO SALA COFRE DO CICCEN-DF do presente Termo de Referência.

1.4. Quadro resumo do valor máximo global mensal e anual das manutenções preventivas e corretivas, e manutenções sob demanda:

Grupo	Local	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	
		Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Anual
1	CICC NACIONAL BRASÍLIA	R\$ 76.146,88	R\$ 913.762,56
		MANUTENÇÃO SOB DEMANDA	
		Valor Máximo Anual	
		R\$ 422.636,60	
		VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	
		R\$ 1.336.399,16	

Tabela 2 - Quadro resumo dos valores das manutenções

1.5. O custo estimado para esta contratação é de R\$ R\$ 1.336.399,16 (Um milhão, trezentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), baseado na pesquisa

mercado lógica conforme instrui o documento (6570559) e demais apensos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Ministério da Justiça, buscando a constante melhoria e a celeridade no cumprimento de seu papel junto à sociedade, instituiu como meta, em seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação para o ciclo 2017-2019, os objetivos a serem alcançados pela instituição nesse período. Dentre estes, está o fortalecimento e ampliação da estrutura e serviços de TI. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Infraestrutura e Governança de Tecnologia da Informação - CGTI está desenvolvendo diversas ações e realizando contratações para que esse objetivo seja atingido.

2.2. A estrutura de Tecnologia da Informação do Ministério vem passando por mudanças de disposição física em suas unidades, o que tem provocado a necessidade de aquisição de equipamentos, processos de automatização e alta disponibilidade que suportem este dinamismo.

2.3. Adotando as melhores práticas de tecnologia da informação para grandes corporações, o Ministério da Justiça centraliza seus serviços mais críticos baseados em Tecnologia da Informação, tais como o SEI e o Portal do Ministério na Internet, em um Datacenter instalado do núcleo central do MJ, e está em fase de implantação de alta disponibilidade com o Datacenter (sala cofre) do Centro Integrado de Comando e Controle Nacional de Brasília - CICCEN-DF.

2.4. Destaca-se, também, que com a criação do Ministério da Segurança Pública, caberá ao Ministério da Justiça prestar ao Ministério da Segurança Pública apoio técnico, administrativo e jurídico necessário ao desempenho das atribuições previstas no art. 40-A da Lei nº 13.502, de 2017.

2.5. Em se tratando de processos eletrônicos, onde todos os documentos e informações dos processos somente existem na Tecnologia da Informação, o Datacenter é o "arquivo" que faz a guarda de todos os processos, devendo conter os recursos necessários para assegurar que as informações sejam mantidas íntegras e continuamente disponíveis.

2.6. Desta forma, a continuidade do funcionamento do Datacenter torna-se extremamente crítica para a disponibilidade dos serviços do órgão baseados em Tecnologia da Informação.

2.7. Para a proteção física e lógica dos ativos, sistemas e informações, o MJ pretende implantar uma estrutura ampla e integrada de alta disponibilidade com o Datacenter (sala cofre) do Centro Integrado de Comando e Controle Nacional de Brasília – CICCEN-DF, que está sob responsabilidade tecnológica da CGTI/MJ.

2.8. A contratação de Manutenção Preventiva e Corretiva, e Sob demanda tem o objetivo de garantir a disponibilidade de 365/24/7 (99,75%) da Solução de Infraestrutura Tecnológica do Centro Integrado de Comando e Controle Nacional de Brasília – CICCEN-DF, mostrando-se primordial para a continuidade do Sistema Integrado de Comando e Controle, conforme previsto no PDTIC 2017-2019 do Ministério da Justiça.

2.9. Por manutenção preventiva entende-se visita técnica detalhada, “onsite”, para verificação de todos os sistemas que compõem os ambientes implantados no CICCEN-DF, a fim de garantir seu correto funcionamento.

2.10. Por manutenção corretiva entende-se visita técnica “onsite”, para intervenção imediata, nos prazos definidos neste Termo de Referência, conforme a criticidade identificada, a fim de corrigir qualquer fato que possa afetar os ambientes implantados no Centro deixando-o exposto a riscos de paralisação de suas atividades ou a interrupção temporária.

2.11. Por manutenção Sob demanda entende-se a solicitação de intervenção de emergência ou não no local para ação corretiva em caso de avaria.

2.12. Em especial deve ser considerada a necessidade contínua de proteção dos ativos de tecnologia da informação e comunicação, bem como, a criticidade da solução e sua alta disponibilidade.

2.13. A Solução de Infraestrutura Tecnológica do Centro Integrado de Comando e Controle Nacional de Brasília – CICCEN-DF, dispõe de uma série de recursos físicos e tecnológicos específicos, dentre os quais destacam-se:

- **Sala Cofre certificada pela Norma ABNT/NBR 15.247:** proporciona a segurança física contra ameaças externas, em especial incêndios, inundações, violações físicas e desabamentos. O selo de certificação da citada norma é a prova de que a sala instalada possui e preserva as mesmas características e desempenho do produto testado em laboratório, assegurando seu perfeito funcionamento na hipótese de ocorrência de algum sinistro;
- **Sistema de energia duplicado, protegido por no-breaks e grupo gerador:** assegura o fornecimento de energia aos equipamentos por meio de dupla abordagem, contando com no-break para assegurar a continuidade até o acionamento dos geradores, nas ocorrências de falta de energia da concessionária;
- **Sistema de climatização de precisão específico para Datacenter:** responsável por manter a temperatura e umidade da sala sem oscilações e em condições ideais para o funcionamento dos equipamentos de TI nela instalados;
- **Sistema de detecção e combate a incêndio:** monitora constantemente a atmosfera do ambiente, a fim de identificar e sinalizar de forma precoce eventuais indícios de princípio de incêndio, acionando automaticamente, em caso de confirmação de incêndio, um sistema de combate com gás especial capaz de extinguir o foco de incêndio sem danificar

os equipamentos □ □ instalados □ □ na □ □ sala.

- **Sistema de controle de acesso:** impede o acesso não autorizado ao ambiente, assegurando a segurança dos ativos tecnológicos e das informações neles armazenadas;
- **Sistema de monitoramento:** permite o acompanhamento permanente dos indicadores operacionais da sala, incluindo a geração de imagens, necessário para identificar e corrigir remotamente quaisquer ocorrências no □ □ ambiente.
- **Piso elevado:** Responsável por suportar os equipamentos instalados e permitir o encaminhamento do cabeamento elétrico e lógico em sistema de calhas sob o piso. Além disso, o sistema do piso elevado realiza todo o controle da distribuição do ar □ □ frio □ □ do □ □ sistema □ □ de □ □ climatização.

2.14. Assim como os ativos de tecnologia neles instalados, as salas dos Datacenters exigem manutenção preventiva e corretiva em caráter permanente, visando manter a continuidade dos seus recursos vitais, como o cofre, sistemas de energia, climatização, detecção/combate a incêndios e controle □ □ de □ □ acesso, □ □ entre □ □ outros.

2.15. A manutenção dos citados componentes exige atuação de empresa que disponha de profissionais especializados nos diferentes sistemas, além de insumos e materiais necessários □ □ para □ □ o □ □ reparo □ □ dos □ □ defeitos no mais rápido prazo possível.

2.16. Nos Datacenters do núcleo central, estão hospedadas todas as aplicações atualmente em produção do órgão, sendo que o Datacenter do CICCEN-DF, está sendo preparado para a implementação de alta disponibilidade através de redundância de aplicações críticas.

2.17. Cabe destacar que a antiga Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos do Ministério da Justiça nos anos de 2012 a 2014 adquiriu e implementou 13 (treze) Centros Integrados de Comando e Controle - CICC, através dos processos (08131.002007/2012-24), (08131.002421/2013-14) e (08131.003837/2013-50), situados nas 12 cidades sede da Copa do Mundo, a citar:

- 1 - Centro Integrado de Comando e Controle Nacional Brasília-DF (CICCEN-DF);
- 2 - Centro Integrado de Comando e Controle Regional Belo Horizonte-MG (CICCR-MG);
- 3 - Centro Integrado de Comando e Controle Regional Brasília-DF (CICCR-DF);
- 4 - Centro Integrado de Comando e Controle Regional Cuiabá-MT (CICCR-MT);
- 5 - Centro Integrado de Comando e Controle Regional Curitiba-PR (CICCR-PR);
- 6 - Centro Integrado de Comando e Controle Regional Fortaleza-CE (CICCR-CE);
- 7 - Centro Integrado de Comando e Controle Regional Natal-RN (CICCR-RN);
- 8 - Centro Integrado de Comando e Controle Regional Porto Alegre-RS (CICCR-RS);
- 9 - Centro Integrado de Comando e Controle Regional Recife-PE (CICCR-PE);
- 10 - Centro Integrado de Comando e Controle Regional Salvador-BA (CICCR-BA);
- 11 - Centro Integrado de Comando e Controle Nacional Alternativo Rio de Janeiro-RJ (CICCRNA-RJ);
- 12 - Centro Integrado de Comando e Controle Regional Manaus-AM (CICCR-AM);
- 13 - Centro Integrado de Comando e Controle Regional São Paulo-SP (CICCR-SP).

2.18. Esses Centros foram dotados de Solução de Infraestrutura Física e Tecnológica, com diversos subsistemas, suportando todo o monitoramento e controle dos grandes eventos.

2.19. Cumpre destacar que o CICCEN-DF, funcionou como unidade central do Sistema Integrado de Comando e Controle da Segurança Pública para Grandes Eventos (SICC), ativado especialmente por ocasião da Copa do Mundo de 2014 e dos Jogos Rio 2016 para coordenar a realização das operações de segurança integrada e multiagências daquelas competições esportivas em estreita parceria os outros doze Centros Integrados de Comando e Controle Regionais (CICCR) – instalados nos Estados do Amazonas, Bahia, Ceará, Mato Grosso, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, São Paulo e no Distrito Federal –, além do Centro de Cooperação Policial Internacional (CCPI) e do Centro Integrado Antiterrorismo (CIANT), ambos da Polícia Federal.

2.20. Cada Solução, implantada em cada Centro, é composta por Sala Cofre certificada conforme a norma ABNT NBR 15.247, Sala de UPS, Grupos Geradores, Sala NOC, Salas Técnicas e Sala de Gerenciamento de Crises.

2.21. Os Centros foram concebidos para operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme padrão (24/7/365);

2.22. Atualmente o CICCEN-DF serve como principal ponto de concentração das informações pertencentes à SENASP/MJ e às diferentes instituições de segurança pública, entre outros órgãos federais e estaduais. Entre tais informações constam dados de inteligência e de histórico de segurança. Esses dados são utilizados para tomada de decisão em ações, preventivas e corretivas, que visam à segurança Pública dos Estados e a Segurança Nacional.

2.23. O CICCEN-DF concentra os principais meios de comunicações e sistemas das forças de Segurança Pública das esferas federal e estadual integrantes do SICC (Sistema Integrado de Comando e Controle). Ademais, este Centro armazena e garante a operação das principais ferramentas de tecnologia da informação que são instrumentos fundamentais para o funcionamento do Sistema de Segurança Pública.

2.24. Nesse sentido, foram definidos meios para proteger os dados, a infraestrutura de tecnologia necessária para operacionalização das comunicações entre as forças de segurança, o hardware, os sistemas de informação, os links de comunicação e toda a tecnologia necessária para que o plano de segurança seja executado de maneira adequada.

2.25. Cabe destacar que todas as soluções adquiridas, foram projetadas e implantadas de modo a manter os padrões técnicos e normativos estabelecidos, em prol da integral proteção e segurança dos sistemas, operação e criticidade dos ambientes.

2.26. A criticidade definida para os ambientes do CICCEN (99,75% de disponibilidade), conforme norma ISO/IEC 24764:2010, importa na responsabilidade dos ambientes críticos, e seus subsistemas, manter-se em plena funcionalidade durante os 365 dias/ano e sete dias da semana por 24 horas semanais, com possibilidade prevista de parada de no máximo 22 horas/ano. Portanto, para um sistema de alta disponibilidade, voltado para operações de Segurança Pública, classificado como TIER II, o tempo de paralisação admissível deve ser de **até 22 horas por ano**.

2.27. Os ambientes do CICCEN-DF são atendidos pelos sistemas e subsistemas descritos abaixo:

- **Subsistema de energia elétrica:** composto por quadros de força, aterramento, provisão ininterrupta de energia (UPS - Uninterruptible Power Supplies), bancos de bateria, subestação e cabine primária, grupos geradores, pontos de energia, iluminação e automação da iluminação, cabeamento;
- **Subsistema de climatização:** composto por circuitos frigoríficos, evaporadores, condensadores, quadros de comando, bombas de recalque e tubulação;
- **Subsistema de detecção e combate a incêndio:** composto de detecção precoce de incêndio, detecção convencional, painel de alarmes, combate a incêndio por meio de extintores manuais, combate a incêndio por meio de gás FM200 (Heptafluorpropano) dentro da Sala Cofre, sinalização de emergência;
- **Subsistema de supervisão e controle:** composto por sensores de temperatura, umidade, vibração e de portas, cabeamento, conectores e painel;
- **Subsistema de controle de acesso e vigilância:** composto de controle de acesso através de leitores biométricos e Circuito Fechado de TV - CFTV;
- **Subsistema de Cabeamento Estruturado:** composto por cabeamento de rede de lógica UTP Categoria 6 blindado, racks, patch panels e switches;
- **Sala Cofre:** ambiente estanque, testado e certificado, que protege o Data Center contra fogo, calor, umidade, gases corrosivos, fumaça, água, roubo, arrombamento, acesso indevido, sabotagem, impacto, pó, explosão, magnetismo e armas de fogo. A proteção assegurada pela sala-cofre é garantida por meio da certificação prevista para a mesma;

2.28. Atualmente, a estrutura física do CICCEN-DF é composta pela Sala Cofre e pelo Bloco H, que é totalmente dependente da sala cofre, tendo em vista que os geradores, sistemas de nobreaks, sistema de controle de acesso, sistema de vigilância, sistemas de monitoramento além dos equipamentos de TI fornecem todos os serviços necessários para o funcionamento do Centro Integrado, como por exemplo: acesso à rede do MJ, internet, correio eletrônico, rede sem fio, videoconferência, entre outros.

2.29. Para facilitar o entendimento e ilustrar a composição da Solução de Infraestrutura Tecnológica do Centro Integrado de Comando e Controle Nacional de Brasília – CICCEN-DF (circulada em vermelho), foi elaborada a Figura 1:

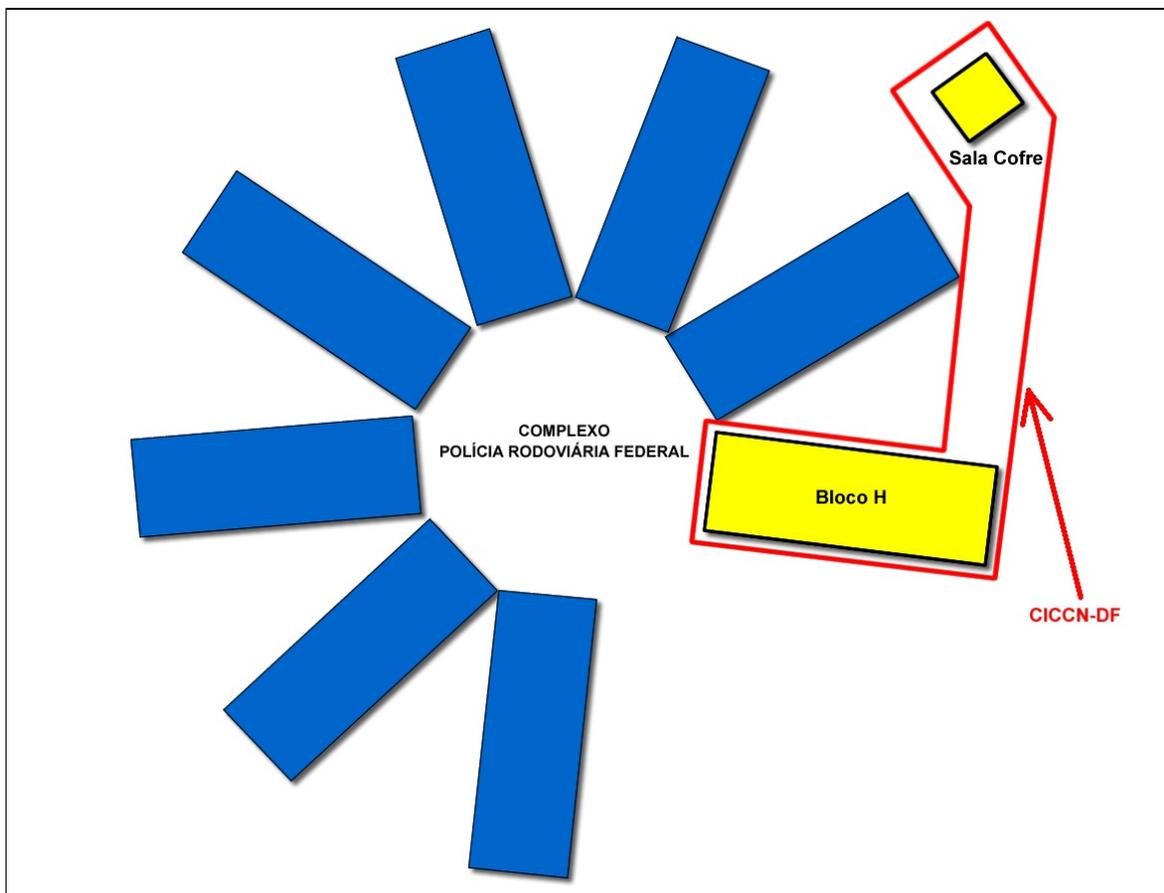


Figura 1 - composição da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCN-DF

2.30. A infraestrutura da Solução Sala Cofre, que compõem o CICCN-DF, é composta por 01 (uma) Sala Cofre (compartimentos seguros) Modelo Rittal TDR-B/M, Classe S60 D- Tipo B, certificadas conforme normas técnicas: ABNT-NBR 15.247:2004, ABNT NBR IEC 60529:2005 (com grau de proteção IP 67) e ENV 1630 WK4, Sistema de Certificação 5, possuindo em suas estruturas os seguintes elementos:

- Compartimento seguro (célula IT);
- Piso técnico elevado;
- Instalações elétricas;
- Sistema de energia elétrica redundante (grupo gerador);
- Tanques de combustível;
- Nobreaks (UPS);
- Bancos de bateria;
- Sistema de iluminação com automação;
- Sistemas de climatização;
- Sistemas de monitoramento, detecção, alarmes e combate a incêndio;
- Controles de acesso biométrico;
- Circuito Fechado de TV - CFTV;
- Cabeamento Estruturado;

2.31. A estrutura da Sala Cofre é onde estão instalados os sistemas de energia elétrica redundante, que fazem a comutação entre a energia oriunda da CEB e dos geradores, além de abrigar a sala dos Nobreaks (UPS) e bancos de bateria, ambientes de geradores e tanques de combustíveis, que sustentam a célula da sala cofre e também o bloco H.

2.32. O Bloco H (Centro de Monitoração – NOC, Salas Técnicas e Sala de Gerenciamento de Crises), fornece toda a estrutura física e tecnológica, crítica, necessária para a realização operações, onde concentram-se diversas equipes multidisciplinares para monitoramento e tomada de decisão, possuindo em suas estruturas os seguintes elementos:

- Instalações elétricas;
- Sistema de iluminação com automação;
- Sistemas de climatização;
- Controles de acesso biométrico;
- Circuito Fechado de TV - CFTV;
- Cabeamento Estruturado;
- Piso técnico elevado (salas técnicas);

2.33. Esta contratação visa ainda manter os padrões técnicos e normativos estabelecidos, em prol da integral proteção e segurança dos sistemas, operação e criticidade dos ambientes de todo o Sistema Integrado de Comando e Controle Nacional.

2.34. A preocupação com a segurança destes ambientes vai desde o controle lógico, até sua proteção física, de forma que os ambientes sejam protegidos tanto de acessos indevidos por pessoas não autorizadas, como de intempéries de toda ordem (incêndio, inundação, tempestades, entre outros).

2.35. É imprescindível dar ênfase ao correto funcionamento e a disponibilidade da rede elétrica, do controle de temperatura e demais componentes da sala onde estão instalados os ativos de rede.

2.36. Condições ambientais inadequadas na sala dos equipamentos, ausência de procedimentos de segurança recomendados pelas normas internacionais e a falta de manutenção e proteção contra ameaças físicas, como: fogo, calor, umidade, água, acesso indevido e campos magnéticos, expõem os serviços fornecidos pelo CICC-DF a paradas não programadas ou a perda de informações.

2.37. A prestação de serviços não pode sofrer descontinuidade, posto que, havendo problemas nos sistemas de proteção do ambiente haverá sério comprometimento das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE por tratar muitas vezes de ações voltadas à proteção de vidas humanas, bem como risco de dano ao patrimônio público. Portanto estes serviços são caracterizados como continuados, eis que auxiliares e necessários à Administração, cuja interrupção compromete a continuidade de suas atividades, e cuja contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

2.38. Considerando que a informação é o segundo maior patrimônio de uma organização, logo depois do indivíduo, é especialmente necessário que existam princípios, métodos e procedimentos, preventivos e corretivos, que resguardem e promovam a segurança da informação e seus principais atributos, a saber: integridade, confidencialidade e disponibilidade, permitindo que todos possam compartilhar informações de maneira saudável internamente no CICC-DF e externamente dentro do Sistema Integrado de Comando e Controle - SICC, com outras entidades públicas e com a sociedade, no que couber.

2.39. Importante salientar que com a instituição do Plano Nacional de Segurança Pública, através da Portaria do Ministério da Justiça e Segurança Pública nº 182, de 22 de fevereiro de 2017, que prevê a atuação da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP - na interligação dos Centros Integrados de Comando e Controle Regionais e Nacional, medidas já foram e estão sendo adotadas no sentido de contratação de soluções de Tecnologia da Informação que apoiem a implantação do referido plano.

2.40. Por fim, a manutenção Solução de Infraestrutura Tecnológica do Centro Integrado de Comando e Controle Nacional de Brasília – CICC-DF, visa garantir os investimentos já realizados pela Administração Federal, de forma a mantê-lo em funcionamento e nas condições técnicas necessárias para permanecer unificado aos demais CICC dentro do Sistema Integrado de Comando e Controle, com previsão de expansão por meio do projeto do MJ/MSP, conforme previsão do Plano Nacional de Segurança Pública, com acréscimo de outros Centros a serem implementados nos estados que não foram sedes dos grandes eventos sediados pelo Brasil, além de possibilitar a implementação de um ambiente amplo e integrado com os Datacenters do núcleo central do Ministério da Justiça, de forma a gerar alta disponibilidade para as duas localidades.

2.41. Para a presente contratação (devido à complexidade e criticidade dos subsistemas e equipamentos envolvidos) está sendo considerado que a prestação do serviço englobará o item por completo da solução, não sendo tecnicamente viável o desmembramento das manutenções e o detalhamento do custo unitário de cada um dos inúmeros itens e componentes existente nos subsistemas e equipamentos.

2.42. Como pode ser observado na Tabela 01, os serviços de manutenção preventiva e corretiva foram agrupados em um mesmo item, tendo em vista a inviabilidade da separação dos tipos de serviços em virtude da complexidade e dificuldade de se definir todos os possíveis serviços de manutenção corretiva, necessários para prover completo suporte de manutenção dos equipamentos e subsistemas. Além disso, a cotação de tais serviços (se pudessem ser exaustivamente definidos) muito possivelmente se mostraria frustrada, considerando-se o atual desinteresse das empresas em fornecer esse tipo de informação.

2.43. Importante salientar que, após a realização de detalhada pesquisa, conforme Tabela 01 do Estudo Técnico Preliminar da Contratação (6610747), em todas as licitações realizadas pelo sistema comprasnet, relacionadas à manutenção de soluções sala cofre, verificou-se que em **todas** essas contratações, as manutenções (preventiva, corretiva, evolutiva e preditiva) bem como o suporte técnico foram considerados em conjunto, em um único item.

2.44. No caso de a manutenção corretiva ser contratada de forma separada da preventiva, haveria a possibilidade de sugestão de ocorrências de manutenções corretivas pela Contratada, de forma a aumentar lucro ou compensar custos relacionados a manutenções complexas. Neste caso, dificilmente, o fiscal do contrato seria capaz de contra-argumentar com o Engenheiro responsável técnico da empresa contratada, geralmente especialista no assunto e detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços de manutenção.

2.45. Considerando as peculiaridades e características de todos os subsistemas envolvidos e que serão atendidos na contratação, assim como as funcionalidades e importância que exercem dentro da arquitetura de TI do Ministério da Justiça, estes foram separados em um único grupo, tendo em vista que fazem parte de uma mesma solução tecnológica e deverão ser suportados por um mesmo prestador de serviço que se responsabilizará pela manutenção de toda a solução.

2.46. Cabe destacar, que além da quantidade de peças componentes de equipamentos de soluções sala cofre e seus subsistemas serem da ordem de milhares, suas especificações e custos não são conhecidos publicamente ou facilmente. Geralmente, apenas os fabricantes, fornecedores e alguns distribuidores possuem tais listagens, valores, tempo de durabilidade das peças e estimativas de periodicidade de substituições.

2.47. Além disso, como os fabricantes e distribuidores de componentes não são obrigados a divulgarem ou fornecerem listas de peças de equipamentos, muito menos cotação desses componentes, as áreas responsáveis por instruir processos de contratação de manutenções dessa natureza ficam impossibilitadas

de realizar a previsão detalhada ou estimativa das peças necessárias, sendo obrigadas a fazerem suposições que podem aumentar os riscos de sobrepreço da contratação.

2.48. Diante do acima exposto, conclui-se que a Administração Pública não têm condições técnicas de realizar levantamento de todos os tipos de serviços corretivos (previsão de quantidades e complexidades), assim como de todas as peças passíveis de substituição e seus custos. Os equipamentos, principalmente de grande porte, têm se tornado complexos, com tecnologia embarcada e tecnologia construtiva cujo conhecimento não é de domínio público. Como exemplo desses equipamentos, estão os grupos-motores-geradores, equipamentos UPS/Nobreak, ar condicionado e outros correlatos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Decreto-Lei nº. 200/1967: Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.

3.2. Decreto nº 2.271/1997: Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

3.3. Lei nº 8.666/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

3.4. Lei nº 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

3.5. Decreto nº 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

3.6. Decreto nº 3.555/2000: Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

3.7. Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

3.8. Instrução Normativa nº 5/2017- MP: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Essa norma aplica-se subsidiariamente à IN/SLTI 4/2014.

3.9. Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014: Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

3.10. Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2014: Dispõe sobre procedimentos para realização de pesquisa de preços de mercado para aquisição de bens e serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

3.11. Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto desta contratação encontra fundamentação legal nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005 e enquadra-se como **“BEM OU SERVIÇO COMUM”** por apresentar padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. O presente Termo de Referência, à luz do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, trata de contratação de **SERVIÇOS CONTINUADOS**, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer seriamente a continuidade dos serviços para os quais o Centro Integrado de Comando e Controle Nacional se prestam.

4.5. A licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, com julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** atendidas as especificações e características técnicas exigidas no presente Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O quadro abaixo indica a localidade onde deverão ser realizados os respectivos serviços:

Localização	Endereço
Brasília-DF (CICC Nacional)	Prédio da sede do DPRF – Complexo do MCTI - Setor Policial Sul, Área 5- Quadra 3 – Bloco H, Brasília/DF

Tabela 3 - Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Sob demanda, descritos neste Termo de Referência deverão ser prestados, de acordo com as normas de certificação da Sala Cofre, obrigatoriamente, por profissionais habilitados, qualificados, treinados e credenciados para o desempenho das tarefas, com supervisão de um engenheiro, técnico responsável, habilitado e credenciado para o desempenho das atividades conforme a natureza do serviço.

5.3. Os serviços serão executados conforme discriminado neste Termo de Referência com suas respectivas periodicidades, 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano, inclusive em feriados e finais de semana.

5.4. Para a perfeita execução do contrato, a CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção dentro do estabelecido pela CONTRATANTE, além de seguir o que determina as Normas Técnicas aplicáveis ao objeto deste termo, e em especial as citadas abaixo entre outras aplicáveis conforme a natureza do serviço:

5.5. **NBR 15247:2004** – Unidade de armazenamento segura – Sala Cofre e cofres para hardware – classificação e método de ensaio de resistência ao fogo;

5.6. **NBR 5410** – Instalações elétricas de baixa tensão;

5.7. **NBR 6880** – Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão montados em fábrica;

5.8. **NBR 9441** – Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;

5.9. **NBR 14565** – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;

5.10. **ANSI/EIA/TIA TR-42.7.1** – Cooper Cabling System Workgroup – Category 6 – draft 10;

5.11. **ANSI/EIA/TIA-568B** – Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;

5.12. **EIA/TIA-569-A** – Commercial Building Standard telecommunications Pathways and spaces;

5.13. **EIA/TIA-607** – Commercial Building Grounding / Bonding requirements;

5.14. **NFPA** – National Fire Protection Association (vol. 72 e 2001);

5.15. **ASTN -779-03-** Standard Test Method for Determining Air Leakage Rate by Fan Pressurization.

5.16. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

5.16.1. A manutenção preventiva são serviços voltados à prevenção de ocorrências de defeitos nos subsistemas, equipamentos, instalações e acessórios descritos anteriormente, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, sem ônus adicional.

5.16.2. A manutenção corretiva objetiva o restabelecimento da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICC-DF e seus subsistemas às condições ideais de funcionamento, mediante a execução de ajustes mecânicos/eletrônicos e/ou substituição de peças desgastadas ou defeituosas. Trata-se, portanto, da correção dos danos atuais e não dos iminentes.

5.16.3. Entende-se por Manutenção Preventiva as atividades técnicas e administrativas, com serviços planejados, que previnam a ocorrência corretiva, que inclua desmontagem dos equipamentos para limpeza interna e externa, com substituição de peças ou remoção dos agentes nocivos de qualquer natureza existente no complexo mecânico elétrico, eletromecânico, tubulações, condensadores e controles eletrônicos, bem como substituição e/ou lubrificação de todos os pontos móveis dos complexos mecânicos, com óleo e ou graxa próprios, de modo a minimizar desgastes dos eixos, engrenagens, polias, correias, rolamentos, contatos elétricos e outros componentes;

5.16.4. Entendem-se, ainda, por Manutenção Preventiva as atividades que correspondem ao conjunto de procedimentos destinados a prolongar a vida útil de equipamentos e sistemas, através de substituição programada de componentes e/ou equipamentos, diagnosticado através de testes e análise de características de tendência de modo a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos das instalações, equipamentos e sistemas envolvidos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com as normas técnicas, manuais e especificações dos fabricantes. Este tipo de manutenção geralmente maximiza o uso dos componentes, prolongando sua vida útil, que poderiam ser trocados indiscriminadamente, porém é necessário intervenções para testes e análise de dados coletados para verificação de tendências;

5.16.5. Todos os custos para a execução do serviço de manutenção preventiva, incluindo peças, serviços, mão de obra, equipamentos, EPI, fluidos, deslocamentos e outros inerentes ao objeto, deverão ser considerados no custo da contratação da manutenção preventiva;

5.16.6. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, pelo prazo previsto nesta contratação, inclusive feriados, ou sempre que demandado pela CONTRATANTE, via Ordem de Serviço (O.S), ou identificado o problema por meio da própria equipe de técnicos quando estiverem realizando a manutenção preventiva, sem que para isso ocorra acréscimo de valor ao serviço a ser prestado e previsto neste Termo de Referência. Ou ainda, sem O.S prévia, até o limite determinado pelo Valor Global Máximo do respectivo item da manutenção preventiva e corretiva, quando se tratar de item crítico que possa causar paralisação/indisponibilidade dos serviços do CICC-DF, a ser justificada posteriormente por meio de relatório técnico, bem como em razão da criticidade e do bom andamento das operações a que o Centro se destina, garantindo sempre a integridade dos equipamentos, informações e disponibilidade dos serviços, devendo ser documentado e comunicado a

CONTRATANTE em até 2 horas do fato ocorrido;

5.16.7. A CONTRATADA deve possuir **Central de Atendimento, sistema informatizado de gestão de abertura de chamados, site de Internet e correio eletrônico (e-mail) para abertura dos chamados, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, os quais deverão constar, no mínimo, nº de protocolo, horário de abertura, horário de fechamento e descrição do problema.**

5.16.8. A CONTRATADA deverá manter Central de Atendimento para abertura de chamados de manutenção corretiva durante 07 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriados.

5.16.9. Os objetos (itens) Grupos Geradores, No breaks (UPS), Banco de Baterias onde for verificado que peças ou componentes defeituosos dos itens citados anteriormente estejam comprometendo o funcionalmente adequado dos mesmos, desde que possibilitada a sua restauração, concerto ou substituição estarão enquadrados na manutenção corretiva.

5.16.10. Quando houver comprovadamente a perda total do equipamento por dano irreversível ou fim da vida útil a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE para providências a serem adotadas.

5.16.11. Quando da verificação dos problemas nos equipamentos citados for constatado o elevado risco a disponibilidade dos serviços do Centro Integrado a CONTRATADA, não sendo possível a comunicação imediata ao representante da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar a manutenção corretiva necessária sem a prévia autorização da CONTRATANTE, devendo documentar todos os fatos no Relatório para posterior justificativa, elencando principalmente os riscos apurados, a dificuldade de comunicação ocorrida e a solução técnica adotada;

5.16.12. Quando da verificação dos itens anteriores for constatado a necessidade comprovada de substituição integral de todo o equipamento em razão do fim da sua vida útil, este deverá ser imediatamente comunicado a CONTRATANTE para providências cabíveis;

5.16.13. Os prazos destinados à resolução de problemas de ocorrência da manutenção corretiva são contados em horas corridas a partir da chegada do profissional técnico ao local de atendimento, observado o disposto no item 7.7 (Quadro Resumo do Tempo de Atendimento por nível de severidade) deste Termo de Referência.

5.16.14. Ao final de cada serviço de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir, por escrito, relatório conforme descrito no item 5.22. Uma cópia deste relatório deverá também ser encaminhada para a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da conclusão dos serviços, devendo ser observado o item 5.21.

5.16.15. Caberá à CONTRATADA apresentar soluções definitivas para os problemas apresentados dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

5.16.16. Quanto à solução dos problemas, a CONTRATADA está obrigada a:

a) Caso ocorram 4 (quatro) ocorrências consecutivas a respeito do mesmo subsistema dentro do período de 90 (noventa) dias corridos, a CONTRATADA fica obrigada a trocá-lo ou readequá-lo, de forma a resolver o problema, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao quarto chamado, sem ônus para a CONTRATANTE;

b) Decorridos os prazos citados nas condições desse termo e sem o atendimento devido, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar esses serviços de outra empresa e cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratualmente previstas.

5.16.17. Para os dados mínimos da Ordem de Serviço (O.S.) deverá ser utilizado o modelo constante no ANEXO I-D deste Termo de Referência, podendo ser adotado outro modelo apresentado pela CONTRATADA, desde que previamente aprovado pela CONTRATANTE.

5.16.18. Caberá à CONTRATADA emitir relatório técnico apontando a causa-raiz dos problemas e as ações necessárias para sua solução. Este relatório deverá ser parte integrante do "Relatório de Chamado Técnico de Atendimento", conforme item 5.22;

5.16.19. No caso das Manutenções Corretivas, todos os custos (serviços, peças, mão de obra, EPI, alimentação, transporte e todos os demais pertinentes à execução do objeto a ser contratado) já deverão estar previsto na proposta, não podendo a CONTRATADA, sob nenhum aspecto, incluir nos custos de Manutenção Preventiva, visto que estes devem garantir a alta disponibilidade da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF em razão da sua criticidade;

5.16.20. Quando da manutenção corretiva em que houver a necessidade comprovada pela CONTRATANTE de substituição de peças dos equipamentos por dano irreversível este deverá ser executada pela CONTRATADA de forma a preservar a disponibilidade de todo o sistema da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF;

5.16.20.1. No caso de constatação de defeito irreparável em qualquer dos elementos componentes dos equipamentos fornecidos e instalados por meio da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF, a CONTRATADA deverá avaliar a necessidade de sua substituição, emitindo relatório técnico. Este relatório deve ser conclusivo quanto ao impacto do defeito nas características construtivas dos mesmos e em seu nível de proteção, quando for o caso e deverá acompanhar o relatório previsto no item 5.22 para aprovação da CONTRATANTE.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	Descrição	Atividades da manutenção preventiva	Atividades da manutenção corretiva
1	Célula ACECO/RITTAL-LAMPERTZ e ambientes da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF	<p>a) Vedações: verificação das gaxetas, verificação do contato gaxetas x batente, verificação isolantes térmicos;</p> <p>b) Dobradiças: lubrificação, verificação de cordões de solda, verificação de alinhamento folha x batente;</p> <p>c) Soleira: verificação do aspecto visual;</p> <p>d) Almofadas e parafusos: verificação do estado geral das almofadas e parafusos;</p> <p>e) Fechaduras e Mecanismos: lubrificação do cilindro com grafite, verificação do funcionamento do mecanismo, verificação da lubrificação do mecanismo, verificação da posição dos pinos, verificação do funcionamento das chaves;</p> <p>f) Mola Geze: verificação do travamento, verificação do fechamento automático, verificação dos cabos de ligação e duto flexível;</p> <p>g) Micro switch (IHM): verificação do funcionamento do equipamento;</p> <p>h) Blindagens: verificação da blindagem das portas, verificação do posicionamento das cunhas de aperto; verificação dos cabos, verificação do aspecto visual;</p> <p>i) Iluminação: verificação da iluminação interna, verificação e testes da iluminação de emergência, testes e simulação do SAV;</p> <p>j) Outros: verificação de vedações, verificação dos perfis de acabamento, verificação da pintura, verificação das chapas console, aspecto visual geral do ambiente;</p>	<p>a) Atenderá quaisquer ocorrências relacionadas à célula que impeçam seu perfeito funcionamento (blindagens, iluminação, portas, placas perfuradas para insuflamento de ar, acabamento superficial, pedestais, cruzetas, pinturas, etc.).</p>
2	Piso Técnico Elevado dos ambientes da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF	<p>a) A CONTRATADA é responsável pela verificação do PISO TÉCNICO ELEVADO, seus componentes, bem como do leito aramado, devendo realinhá-los quando necessário.</p> <p>b) Nivelamento, alinhamento do piso elevado, (placas perfuradas, acabamento superficial, pedestais e cruzetas), fazendo reforços quando e onde necessários em todos os ambientes da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF, citados neste TR.</p>	<p>a) Atenderá quaisquer ocorrências relacionadas aos componentes do piso técnico elevado (placas e suportes), inclusive se houver a necessidade de substituição da placa, até o limite de 50 m², cada.</p>
3	Limpeza Geral Especializada (Piso técnico elevado, piso de fundo, leitos aramados e cabos, Elementos das Salas, Portas, Luminárias e Racks de cabeamento estruturado)	<p>a) Faz parte da manutenção preventiva a observação quanto à necessidade de LIMPEZA GERAL ESPECIALIZADA, retirada de pó, aspiração, passagem pano apropriado para limpeza, onde for o caso.</p>	-
		<p>a) Verificação das instalações elétricas do ambiente de segurança (medição das correntes, alimentação por fase, entre fase, verificação dos disjuntores, circuitos e posições reservas do quadro de força, quantificando-os e descrevendo-os, inspeção termográfica, reaperto de terminais, barramentos, disjuntores, régua de bornes, verificação do aspecto visual interno e externo (chaparia, pintura e fechos), limpeza do painel, verificação de tomadas de força, da fixação e aperto de suportes, verificação estrutural do cabeamento dos leitos aramados, medição da resistência de aterramento, verificação da malha de aterramento, dos “jumpers” na estrutura e no piso elevado, verificação do aterramento dos equipamentos, etc.);</p> <p>b) Verificação do sistema de UPS,</p>	<p>a) Atenderá quaisquer ocorrências relacionadas aos quadros de força, grupo moto geradores, painéis de controle e UPS's. (Deverão ser substituídas as peças com fim de vida útil de acordo com as recomendações do fabricante, exceto o banco de baterias dos equipamentos).</p>

4	Sistemas de Energia da da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCND-DF	<p>contemplando todos os parâmetros elétricos, limpeza de placas e componentes, reapertos, ajustes e calibrações necessárias, incluindo todos os módulos de funcionamento de acordo com recomendações do fabricante.</p> <p>c) Verificação dos módulos de baterias do sistema UPS, analisando todas as variáveis elétricas das baterias, de forma a manter seu perfeito funcionamento;</p> <p>d) Verificação de todos os componentes do Grupo Moto Gerador e do nível de combustível e de óleo lubrificante, de forma a garantir seu perfeito funcionamento;</p> <p>e) Semestralmente, serão feitos testes com carga elétrica da Concessionária para verificação do funcionamento do Grupo Moto Gerador, em horário a ser verificado junto aos responsáveis pelo ambiente do CICCND-DF, em data a combinar entres as partes;</p> <p>f) O primeiro teste para verificação do funcionamento do Grupo Moto Gerador deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos da aprovação do Cronograma de Execução, conforme item 14, mediante emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante;</p> <p>g) Verificação das instalações elétricas da Sala NOC, Salas Técnicas e Sala de Gerenciamento de Crises.</p>	
5	Sistema de Climatização da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCND-DF	<p>a) A verificação de parâmetros operacionais: inspeção geral na instalação do equipamento, curto circuito de ar, distribuição de insuflamento nas unidades, bloqueio na entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta à carga térmica; verificação da instalação elétrica, observando todos os cabos quanto à deterioração e todos os contatos elétricos quanto aperto e corrosão; medição da tensão e corrente de funcionamento e comparação com a nominal; medição da tensão com motor travado e observação da queda de tensão até que protetor desligue;</p> <p>b) Limpeza completa das unidades condensadoras, “drycoolers”, gabinetes, bem como lavagem e secagem dos filtros de ar conforme cronograma;</p> <p>c) A primeira troca dos filtros de ar deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a aprovação do Cronograma de Execução, conforme item 14, e as demais trocas conforme periodicidade indicada no “QUADRO RESUMO DE SERVIÇOS E PERIODICIDADES”;</p> <p>d) Aletas: Desamasso e desobstrução quanto à sujeira;</p> <p>e) Medição do diferencial de temperatura;</p> <p>f) Verificação quanto à fixação e isolamento térmico das unidades e das tubulações;</p> <p>g) Controles: assegurar que todos os controles estão funcionando corretamente e que a operação do aparelho é normal; verificação da operação do termostato; medição das pressões de equilíbrio e de funcionamento;</p> <p>h) Verificação quanto à folga do eixo dos motores elétricos; verificação do posicionamento, fixação e balanceamento das hélices ou turbinas;</p> <p>i) Verificação quanto a entupimentos ou amassados na mangueira do dreno.</p> <p>j) Recarga de gás refrigerante e retificação dos compressores, caso necessário.</p>	<p>a) Atenderá quaisquer ocorrências relacionadas ao circuito de refrigeração que impeçam seu perfeito funcionamento (vazamentos, vibrações e ruídos, procedimentos de vácuo de refrigerante, problemas diversos no gabinete, aletas, arranque do compressor, motores dos ventiladores, evaporadores, isolamento de peças e tubulações, etc.).</p>

6	Sistemas de Detecção e Combate a Incêndio da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF	<p>a) Verificação do funcionamento do painel de Alarme e Detecção;</p> <p>b) Verificação de toda rede FM-200 e detecção (verificação da pressão dos recipientes, verificação através de simulação do intertravamento com sistemas de “stratos” e detecção convencional, do funcionamento dos alarmes e do funcionamento da válvula solenoide, verificação da fixação da tubulação, verificação quanto ao posicionamento e obstrução dos orifícios dos difusores, verificação da carga e pressão dos cilindros, verificação da sinalização no painel, fixação dos detectores de fumaça, medição da tensão da bateria, etc.);</p> <p>c) Verificação quanto à fixação e sinais de corrosão nos cilindros;</p> <p>d) Verificação da pintura, conectores, reaperto de terminais, membranas do display, leds de sinalização, parafusos de fixação, tubulações, conexões, orifícios, suportes e abraçadeiras;</p> <p>e) Verificação do estado geral do sistema de Detecção e Alarme: medição da tensão da fonte de alimentação e na supervisão dos detectores e acionadores manuais;</p> <p>f) Limpeza externa das unidades de detecção de fumaça;</p> <p>g) Teste e troca dos separadores de poeira quando necessário;</p> <p>h) Teste para verificação dos detectores por meio de diagnóstico do software remoto de controle, com verificação dos logs de eventos e parâmetros de configuração, e análise audiovisual;</p> <p>i) Semestralmente, todo sistema deverá ser inspecionado e testado sem descarga do gás FM-200 (teste de simulação), devendo a primeira ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato.</p> <p>j) Verificação do sistema de detecção precoce de incêndio, com todos os seus componentes;</p>	a) Atenderá quaisquer ocorrências relacionadas aos seus componentes que impeçam seu perfeito funcionamento (falhas no painel, falhas de alimentação CA, falhas nos detectores, no circuito acionador manual, no sistema de aborto, no sistema supervisor, no circuito de disparo, troca de baterias, alarmes falsos, etc.).
7	Sistema de Supervisão e Controle Remotos da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF	<p>a) Teste de todos os componentes do subsistema (sensores, unidades de I/O, etc.);</p> <p>b) Verificação detalhada dos componentes (parâmetros de configuração, sensores, trava de porta, fechadura eletromagnética, cabeamento, comunicação, etc.)</p>	a) Atenderá quaisquer ocorrências relacionadas aos sensores, unidades de I/O.
8	Sistema de Controle de Acesso da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF	<p>a) Limpeza e verificação dos sensores ópticos de impressão digital, teclados, janelas dos displays, e cabeamentos;</p> <p>b) Testes de funcionamento dos diversos componentes dos equipamentos, e verificação da configuração.</p> <p>c) Manutenção e atualizações de software de todo o sistema.</p>	a) Atenderá quaisquer ocorrências relacionadas aos seus componentes que impeçam seu perfeito funcionamento (erros de operação, danos a qualquer componente do equipamento, etc.).
9	Sistema de Vigilância da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF	<p>a) Verificação, limpeza e teste de todos os componentes do CFTV (câmeras, gravador digital, sistema operacional, cabeamentos, etc.);</p> <p>b) Verificação das gravações feitas;</p> <p>c) Manutenção do sistema operacional (atualizações de software, e etc.).</p>	a) Atenderá quaisquer ocorrências relacionadas ao CFTV para o seu perfeito funcionamento.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
QUADRO RESUMO DE SERVIÇOS E PERIODICIDADES

	Célula ACECO/RITTAL-LAMPERTZ e ambientes da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICC-DF	Periodicidade MÍNIMA de Visitas / Ano
ITEM 1	<p>1.1 Porta de entrada da Sala cofre:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Vedações: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Verificar, corrigir e substituir quando necessário gaxeta; • Fechadura: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Lubrificar, cilindro com grafite; ◦ Verificar, corrigir e substituir quando necessário a lingueta; ◦ Verificar, corrigir e substituir quando necessário a trava; ◦ Verificar, corrigir e substituir quando necessário a maçaneta; • Dobradiças: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Verificar, corrigir e substituir quando necessário as dobradiças; ◦ lubrificar as dobradiças; • Almofada: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Verificar, corrigir e substituir quando necessário as almofadas. • Mola BKS: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Verificar fechamento automático; ◦ Verificar cabos de ligação flexível; ◦ Verificar, corrigir e substituir quando necessário as molas BKS; • Verificação do sistema de travamento da porta: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Verificar trava de posição aberta, regular. <p>Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 4 (quatro) meses.</p>	3
	<p>1.2 Blindagens dos elementos Sala cofre</p> <ul style="list-style-type: none"> • Verificar, corrigir e substituir quando necessário as blindagens dos elementos das salas; • Verificar, corrigir e substituir quando necessário as cunhas de aperto; • Executar até 10 (dez) aberturas e fechamentos de blindagens existentes; • Executar até 2 (duas) aberturas e fechamentos de blindagens novas até o limite técnico máximo permitido por norma para Sala Cofre; <p>Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 4 (quatro) meses.</p>	3
	<p>1.3 Painéis e Luminárias das Salas e demais ambientes da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICC-DF</p> <ul style="list-style-type: none"> • Verificar, corrigir e substituir quando necessário os painéis metálicos de fechamento; • Verificar, corrigir e substituir quando necessário as luminárias e lâmpadas; • Verificar, corrigir e substituir quando necessário os reatores eletrônicos; <p>Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 4 (quatro) meses.</p>	3
	<p>1.4 Elementos das Salas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Verificar, corrigir e substituir quando necessário as vedações dos elementos; • Verificar, corrigir e substituir quando necessário os perfis de acabamento dos elementos das salas; • Verificar, corrigir e substituir quando necessário a pintura dos elementos das salas; <p>Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 4 (quatro) meses.</p>	3
	<p>1.5 Teste de Estanqueidade</p> <ul style="list-style-type: none"> • Teste de estanqueidade, visando identificar os eventuais problemas existentes e propor as ações corretivas cabíveis após os resultados das medidas obtidas. 	Será solicitado pela contratante Sob demanda, através do item 10 da tabela 1 do termo de referência, até o limite de 02 (dois) por ano.

	Piso Técnico Elevado dos ambientes da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICC-DF	Periodicidade MÍNIMA de Visitas / Ano
ITEM 2	2.1 Nivelamento das placas: <ul style="list-style-type: none"> • Verificar, reparar o nivelamento das placas de piso técnico elevado com sistema a laser; • Verificar, corrigir e substituir quando necessário os suportes de placas; • Efetuar abertura e ajustes para passagem de cabos; Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 2 (dois) meses.	6
	2.2 Reforços: <ul style="list-style-type: none"> • Colocar suportes de reforço onde necessário conforme demanda; Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 4 (quatro) meses.	3
	2.3 Leito aramado: <ul style="list-style-type: none"> • Executar alteração de rota nos leitos aramados existentes até 25 (vinte e cinco) metros; • Verificar, corrigir e substituir quando necessário os leitos aramados danificados mantendo o alinhamento; • Verificar, corrigir e substituir quando necessário os suportes e parafusos de fixação dos leitos aramados; Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 4 (quatro) meses.	3
ITEM 3	Limpeza Geral Especializada (Piso técnico elevado, piso de fundo, leitos aramados e cabos, Elementos das Salas, Portas, Luminárias e Racks de cabeamento estruturado)	Periodicidade MÍNIMA de Visitas / Ano
	3.1 Piso Técnico Elevado: <ul style="list-style-type: none"> • Limpeza do piso técnico elevado; Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada mês.	12
	3.2 Piso Técnico Elevado / Piso de Fundo: <ul style="list-style-type: none"> • Limpeza das placas de piso técnico elevado; • Limpeza do elemento de fundo das salas; Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada mês.	12
	3.3 Leito aramado e Cabos: <ul style="list-style-type: none"> • Limpeza dos leitos aramados; • Limpeza dos cabos instalados nos leitos aramados; Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 3 (três) meses.	04
	3.4 Elementos das Salas, Portas e Luminárias: <ul style="list-style-type: none"> • Limpeza dos elementos das salas; • Limpeza das portas das salas; • Limpeza das luminárias das salas; Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada mês.	12
	3.5 Racks de cabeamento estruturado: <ul style="list-style-type: none"> • Limpeza e organização dos cabos, patch cords dos racks das salas técnicas; Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada mês.	12
	Sistemas de Energia da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICC-DF	Periodicidade MÍNIMA de Visitas / Ano
	4.1 Quadros de distribuição: reapertos e limpeza: <ul style="list-style-type: none"> • Medir corrente de alimentação por fase; • Medir tensão de alimentação por fase; 	

ITEM 4	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar, corrigir e substituir quando necessário régua de bornes; • Verificar, corrigir e substituir quando necessário terminais; • Realizar inspeção termográfica nos barramentos / terminais de cabos e caso necessário realizar o reaperto dos componentes; • Verificar, corrigir e substituir quando necessário as canaletas de cabos; • Verificar, corrigir e substituir quando necessário o armário do painel; • Verificar, corrigir e substituir quando necessário os fechos do armário do painel; • Limpar painel internamente; • Verificar, corrigir e substituir quando necessário os disjuntores e reapertar bornes; • Verificar, corrigir e substituir quando necessário as bases de fusíveis e parafusos de ajuste; • Verificar, corrigir e substituir quando necessário régua de bornes; • Realizar inspeção termográfica nos terminais e bornes e caso necessário realizar o reaperto dos componentes;. <p>Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 3 (três) meses.</p>	4
	<p>4.2 Aterramento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Verificar, corrigir e substituir quando necessário malha de aterramento; • Verificar, corrigir e substituir quando necessário jumps na estrutura; • Verificar, corrigir e substituir quando necessário jumps no piso técnico elevado; • Verificar, corrigir e substituir quando necessário aterramento de equipamentos; • Medir resistência de aterramento e realizar melhorias de acordo projeto. <p>Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 3 (três) meses.</p>	4
	<p>4.3 UPS's</p> <ul style="list-style-type: none"> • Verificar todos os parâmetros elétricos; • Limpeza de placas e componentes; • Reapertos, ajustes e calibrações; • Verificar, corrigir e substituir quando necessário todos os módulos caso apresentem problemas, de acordo com recomendações do fabricante; • Verificar todas as variáveis elétricas das baterias; <p>Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 3 (três) meses.</p>	4
	<p>4.4 Banco de Baterias</p> <ul style="list-style-type: none"> • Verificar todos os parâmetros elétricos; • Limpeza de placas e componentes eletrônicos; • Reapertos ajustes; • Verificar, reparar todas as baterias caso apresentem problemas; <p>Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 3 (três) meses.</p>	4
	<p>4.5 Grupos Geradores:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Testes de funcionamento do grupo gerador, por pelo menos 15 minutos cada; • Verificação e Trocas de filtros, caso necessário; • Verificação e Trocas de lubrificantes, caso necessário; • Verificação e Trocas de Correias e mangotes, caso necessário; • Verificação e reparos dos componentes internos que apresentarem defeitos de funcionamento. • Verificação do nível de combustível (diesel) dos geradores e tanques externos; • Verificação dos painéis de controle do sistema de abastecimento; <p>Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada mês.</p>	12
	<p>4.6 Sistema de Iluminação geral e de emergência:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Troca de lâmpadas queimadas ou com defeito; • Troca de reatores danificados; • Troca de módulo de bateria das luminárias de emergência (quando for o caso). <p>Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada mês.</p>	12
<p>Sistemas de Climatização da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICC-DF</p>		<p>Periodicidade MÍNIMA de Visitas / Ano</p>

ITEM 5	<p>5.1 Troca de Filtros de Ar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Verificação e troca de filtro de ar por cada máquina instalada, caso necessário; <p>Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 3 (três) meses.</p>	4
	<p>5.2 Circuito Frigorígeno:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Medir, corrigir pressão alta do compressor; • Medir, corrigir pressão baixa do compressor; • Aferir set pressão máx e mín do pressostato; • Verificar, corrigir e substituir quando necessário o pressostato; • Verificar, completar ou substituir óleo do compressor; • Medir, corrigir corrente do motor do compressor; • Medir, corrigir tensão do motor do compressor; • Verificar, corrigir e substituir quando necessário a resistência do cárter do compressor; • Medir, corrigir pressão diferencial do filtro secador de gás refrigerante; • Verificar, corrigir e substituir quando necessário o filtro secador de gás refrigerante; • Verificar, corrigir e substituir quando necessário a válvula de expansão; • Verificar, corrigir e substituir quando necessário a válvula solenoide; • Verificar, corrigir e substituir quando necessário o visor de líquido; • Verificar vazamentos de gás refrigerante; • Carga e recarga de gás refrigerante; • Descarte dos gases contaminados atendendo normas ambientais; • Verificar, corrigir pontos de vazamento de óleo; • Verificar, corrigir e substituir quando necessário os instrumentos de controle e segurança do equipamento; • Limpeza externa do equipamento; • Limpeza interna do equipamento em caso de contaminação do sistema; <p>Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 2 (dois) meses.</p>	6
	<p>5.3 Compressores:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Verificar, corrigir e substituir os compressores (caso necessário); <p>Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 2 (dois) meses.</p>	6
	<p>5.4 Check-up preventivo e Lavagem do condensador:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Limpeza e lavagem do condensador; • Limpeza do ventilador; • Medir, corrigir tensão do motor do ventilador; • Medir, corrigir corrente do motor do ventilador; • Medir, corrigir temperatura de entrada; • Medir, corrigir temperatura de saída; • Verificar, corrigir e substituir quando necessário o termostato; • Aferir set temperatura mín. e máx. termostato. <p>Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 2 (dois) meses</p>	6
	<p>5.5 Levantamento de temperaturas (hot spots):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Monitoramento de medições de temperaturas em locais pré-determinados; • Efetuar o balanceamento térmico dos ambientes; <p>Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 2 (dois) meses.</p>	6
	<p>Sistemas de Detecção e Combate a Incêndio da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICC-DF</p>	Periodicidade MÍNIMA de Visitas / Ano
<p>6.1 Sistema de Detecção Precoce de Incêndio – Stratos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Verificar, reparar ou substituir log de alarmes; • Verificar, reparar ou substituir parâmetros de configuração; • Verificar, corrigir e substituir quando necessário campainhas de alarme; • Verificar, corrigir e substituir quando necessário tubulações, orifícios, suportes; • Verificar, corrigir e substituir quando necessário filtro (s) de ar. <p>Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 3 (três) meses.</p>	4	

ITEM 6	<p>6.2 Sistema de Combate ao Incêndio com Gás FM-200:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Verificar, corrigir pressão do (s) recipiente(s); • Verificar data de teste hidrostático do(s) recipiente (s); • Realizar o teste hidrostático do (s) recipiente(s); • Verificar, corrigir e substituir quando necessário apoio do(s) recipiente (s); • Verificar, corrigir e substituir quando necessário o(s) recipiente(s); • Verificar, corrigir intertravamento com sistemas Stratos e Detecção Convencional ; • Verificar, corrigir funcionamento de alarmes; • Verificar, corrigir e substituir quando necessário a (s) válvula (s) solenoide (s); • Verificar, corrigir e substituir quando necessário tubulações de descarga e suportes; • Verificar, corrigir e substituir quando necessário bicos difusores de gás. <p>Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 3 (três) meses.</p>	4
	<p>6.3 Detecção Convencional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Verificar, corrigir e substituir quando necessário painel de comando; • Verificar, corrigir e substituir quando necessário régua (s) de bornes, terminais; • Verificar, corrigir sinalização no painel; • Verificar, corrigir continuidade no (s) laço (s); • Verificar, corrigir e substituir quando necessário fixação de detectores de fumaça; • Verificar, corrigir e substituir quando necessário detectores; • Verificar, corrigir intertravamento com outros painéis; • Medir, corrigir tensão da (s) bateria (s); • Teste de alarme semanalmente, se necessário; • Ajuste de tensão dos módulos do comando; • Supervisão de defeito dos módulos de comando; • Teste nos detetores de fumaça, acionamento manual e sirenes. • Verificar ou recarregar os extintores de combate a incêndio; <p>Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 3 (três) meses.</p>	4
ITEM 7	<p>Sistema de Supervisão e Controle Remotos da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICC-DF</p>	Periodicidade MÍNIMA de Visitas / Ano
	<p>7.1 NetWatch:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Testes de intertravamento; • Verificar, corrigir parâmetros de configuração; • Verificar, corrigir e substituir quando necessário sensor (es) de temperatura; • Verificar, corrigir e substituir quando necessário sensor (es) de umidade; • Verificar, corrigir e substituir quando necessário sensor (es) de vibração; • Verificar, corrigir e substituir quando necessário sensor (es) de estado de porta (s); • Verificar, corrigir e substituir quando necessário cabeamento de alarmes; • Verificar, corrigir e substituir quando necessário conectores de interligação; • Verificar, corrigir e substituir quando necessário painel frontal (led's e touch pannel); • Verificar, corrigir comunicação via TCP/IP; • Verificar, corrigir de acordo com o Log de eventos; <p>Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 3 (três) meses.</p>	4
ITEM 8	<p>Sistema de Controle de Acesso da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICC-DF</p>	Periodicidade MÍNIMA de Visitas / Ano
	<p>8.1 Manutenção dos leitores biométricos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Testar os leitores de proximidade e/ou biométricos de acesso. • Checar o fechamento da porta; • Verificar, corrigir e substituir quando necessário leitor de proximidade / biométrico em cada ambiente; • Limpar equipamento; • Verificar, corrigir e substituir quando necessário cabeamento; • Verificar, corrigir configuração; • Verificar, corrigir intertravamento com painel da célula; • Verificar, corrigir abertura da porta. 	6

	Obs 1: Previsão individual por aparelho Obs 2: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 2 (dois) meses.	
	8.2 Backup leitor de proximidades Obs 1: Previsão individual por aparelho. Obs 2: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 2 (dois) meses.	6
ITEM 9	Sistema de Vigilância da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF	Periodicidade MÍNIMA de Visitas / Ano
	9.1 CFTV <ul style="list-style-type: none"> • Verificar e corrigir o sistema de CFTV e backup de câmeras; • Limpar equipamentos; • Verificar, corrigir e substituir quando necessário cabeamento; • Verificar, corrigir configuração; • Verificar, corrigir e substituir quando necessário as câmeras em cada ambiente. Obs 1: Previsão individual por aparelho Obs 2: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 2 (dois) meses.	6

5.16.22. As versões e/ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares lançadas durante a vigência do Contrato, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software deverão ser fornecidas durante a manutenção preventiva. A cada nova liberação de versão e release, a CONTRATADA deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem.

5.16.23. A manutenção preventiva contratada deverá ser realizada considerando, no mínimo, a descrições e as frequências descritas no QUADRO RESUMO DE SERVIÇOS E PERIODICIDADES, sendo que cada serviço listado se refere aos ambientes da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF implementado no Centro pela CONTRATANTE, com periodicidade prevista dentro do prazo indicado nesta contratação.

5.16.24. Após a execução dos serviços de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá verificar a conformidade de todos os subsistemas e documentar para a atualização do "as built" e demais documentos do CICCEN-DF, além de manter todas as condições técnicas necessárias para a preservação da Certificação do ambiente Sala Cofre, conforme norma ABNT NBR 15.247:2004, quando for o caso;

5.16.25. Caso a manutenção corretiva esteja relacionada a passagens de cabos elétricos e lógicos, deverão ser observados:

- a) Após a execução da manutenção a CONTRATADA deverá observar aspectos afetos à limpeza, nivelamento, alinhamento ou troca do piso elevado, (placas perfuradas, acabamento superficial, carpete, pedestais e cruzetas), fazendo reforços quando e onde necessário;
- b) Após a execução da manutenção a CONTRATADA deverá verificar os alinhamentos do leito aramado, devendo redimensioná-los e realinhá-los se necessário;
- c) Com relação ao sistema de energia, após a manutenção a CONTRATADA deverá verificar todos os quadros de força e grupo moto gerador buscando verificar todos os itens que impeçam seu perfeito funcionamento frente às adequações do serviço realizado, devendo ser ressaltada a necessidade de balanceamento de carga dos circuitos garantindo a funcionalidade dos mesmos;

5.16.26. Caso a manutenção corretiva esteja relacionada a reposição de gás de combate a incêndio FM-200, deverá ser observado:

- a) **A necessidade de reposição completa do gás de combate a incêndio FM-200 deverá ser comunicada a CONTRATANTE que irá analisar a necessidade e solicitar a recarga através do item 15 da tabela 1 do Termo de Referência;**

5.16.27. A CONTRATADA deverá inspecionar e avaliar as causas do disparo do gás de combate a incêndio FM-200, se ocorrer, devendo esta emitir relatório acerca do ocorrido.

5.16.28. Restando comprovado que as causas foram falhas dos sistemas mantidos neste contrato, e que não foram observadas quando da manutenção preventiva e corretiva, o ou acionamento **tenha sido causado por imperícia ou imprudência de profissional da CONTRATADA, a mesma deverá arcar com todos os custos afetos aos prejuízos apontados pela CONTRATANTE, de readequação do ambiente e de reposição do gás FM-200, sem ônus para a CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das sanções contratualmente previstas.

5.16.29. As manutenções preventivas ou corretivas feitas parcialmente serão consideradas como tal, devendo a CONTRATADA dar continuidade ou refazê-la, se for o caso, em até 24 horas, para que a

CONTRATANTE as considere concluída.

5.16.30. Na conclusão da manutenção preventiva mensal, a CONTRATADA deverá emitir relatório da situação da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF e os procedimentos que foram realizados, conforme consta do item 5.21 (Do Relatório de Chamados Técnicos de Atendimento).

5.16.31. Uma cópia deste relatório deverá ser encaminhada via e-mail para a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da conclusão dos serviços, devendo ser entregue impresso no protocolo geral do MJ, após aprovação por parte dos fiscais.

5.16.32. Os funcionários designados para a realização dos serviços na Sala cofre deverão estar devidamente identificados com crachá de identificação da empresa, uniforme e ter seu nome contendo da relação previamente encaminhada pela empresa para aprovação de sua liberação as instalações da CONTRATANTE. Esta liberação só ocorrerá após análise da lista com o nome completo, número do documento de Identidade (RG) e número do documento de Cadastro de Pessoa Física - CPF do funcionário a ser empregado nos serviços da manutenção.

5.16.33. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, peças, materiais de consumo, mão-de-obra, EPI, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.

5.16.34. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência a confiabilidade e disponibilidade das instalações da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF e seus sistemas Integrados por um prazo mínimo de 90 dias após a conclusão dos mesmos.

5.17. **DA MANUTENÇÃO SOB DEMANDA:**

5.17.1. Quadro Resumo de Serviços de Manutenção Sob Demanda:

MANUTENÇÃO SOB DEMANDA		
ITEM	Descrição	Atividades da manutenção sob demanda
10	Testes de Estanqueidade	a) Mediante solicitação da CONTRATANTE, a contratada realizará o teste de estanqueidade, seguindo estritamente o que preconiza a norma ASTM E 779, prevista na PE 047-7 do INMETRO e ABNT NBR 15.247, e o anexo A da norma NFPA 2001, para verificação da estanqueidade de Sala Cofre; b) A verificação da estanqueidade e consequente detecção de micro e grandes vazamentos através de procedimento de retirada e/ou injeção de ar no ambiente (Limitado a 2 Testes por ano); c) O prazo para realização desse serviço será em data pré-definida pela CONTRATANTE e acordado com a CONTRATADA;
11	Instalação de novo circuito de energia elétrica	a) Mediante solicitação da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA deverá instalar novos circuitos elétricos, incluindo a passagem de novos cabos até os quadros de distribuição existentes na solução, como por exemplo a substituição de tomadas, até o limite de 04 (quatro) circuitos; b) O prazo para realização desse serviço será de até 7 (sete) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE;
12	Mudança de circuito de energia elétrica	a) Mediante solicitação da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA deverá efetuar a mudança de circuitos elétricos existentes, incluindo a passagem de novos cabos até os quadros de distribuição existentes na solução, como por exemplo a substituição de tomadas, até o limite de 04 (quatro) circuitos; b) O prazo para realização desse serviço será de até 7 (sete) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE;
13	Inclusão de leitos aramado	a) Mediante solicitação da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA deverá instalar novos leitos aramados, incluindo a passagem de novos cabos até os novos equipamentos instalados existentes na solução até o limite de 04 (quatro) inclusões de 25 metros cada; b) O prazo para realização desse serviço será de até 7 (sete) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE;
		a) Mediante solicitação da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA deverá efetuar a alteração de rotas dos leitos aramados, incluindo a passagem de novos cabos até os novos

14	Alteração de rota do leito aramado	<p>equipamentos instalados existentes na solução até o limite de 04 (quatro) alterações de 25 metros cada;</p> <p>b) O prazo para realização desse serviço será de até 7 (sete) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE;</p>
15	Recarga de Gás FM-200	<p>a) Mediante solicitação da CONTRATANTE, e em caso de descarga completa do gás FM-200, a empresa CONTRATADA deverá efetuar recarga completa do gás.</p> <p>b) A CONTRATADA deverá inspecionar e avaliar as causas do disparo do gás de combate a incêndio FM-200, se ocorrer, devendo esta emitir relatório acerca do ocorrido</p> <p>c) Restando comprovado que as causas foram falhas dos sistemas mantidos neste contrato, e que não foram observadas quando da manutenção preventiva e corretiva, o ou acionamento tenha sido causado por imperícia ou imprudência de profissional da CONTRATADA, a mesma deverá arcar com todos os custos afetos aos prejuízos apontados pela CONTRATANTE, de readequação do ambiente e de reposição do gás FM-200, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções contratualmente previstas.</p> <p>d) O prazo para realização desse serviço será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação da CONTRATANTE;</p>
16	Substituição de Banco de baterias contendo 40 unidades	<p>a) Mediante solicitação da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA deverá efetuar a substituição de todas as baterias dos 02 (dois) bancos de baterias, contendo 40 unidades cada, dos equipamentos de UPS (Nobreaks);</p> <p>b) As baterias devem ser de qualidade igual ou superior às recomendações do fabricante;</p>
17	Treinamento da Equipe Técnica do MJ	<p>a) Mediante solicitação da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA deverá prever a prestação, mediante Ordem de Serviço, de no mínimo 01 (um) conjunto de Capacitação para os servidores da CGTI/MJ formado por 2 (dois) tipos de treinamentos, de acordo com as necessidades de cada grupo envolvido, quais sejam: básico e avançado.</p>
18	Abastecimento do grupo gerador	<p>a) A estrutura do grupo gerador do CICC-DF é composta por 02 (dois) geradores de 400 kVA cada, conforme especificações registradas no ANEXO I-A do Termo de Referência, com as seguintes considerações:</p> <p>a.1) Cada gerador possui um tanque de combustível interno com capacidade de 400 litros de óleo diesel e um tanque externo com capacidade de 1000 litros.</p> <p>a.2) O consumo aproximado de combustível do gerador, operando em plena carga, é de 80 litros por hora.</p> <p>b) A empresa CONTRATADA será responsável pelo abastecimento dos tanques internos e tanques externo da solução grupo gerador;</p> <p>c) O combustível a ser utilizado, no abastecimento, pela CONTRATADA será descontado da quantidade anual prevista no item 18 da tabela 1 do Termo de Referência;</p> <p>c) A empresa CONTRATADA deverá utilizar para abastecimento, o óleo diesel comum, com ou sem aditivos, de forma a não haver a necessidade de descarte e reposição de combustível, por ocasião de contaminação por bactérias ou fungos.</p> <p>d) A empresa CONTRATADA deverá observar todas as recomendações ambientais quanto ao descarte de combustível usado e dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.</p> <p>e) A empresa CONTRATADA deverá observar as normas vigentes com relação ao transporte e abastecimento de combustível;</p> <p>f) A empresa CONTRATADA deverá manter o nível mínimo dos tanques de combustíveis (internos e externos), com autonomia para 06 (seis) horas de indisponibilidade do serviço de energia da concessionária, independente da causa da queda de energia, de forma a manter os Sistemas da Sala-Cofre e seus subsistemas em perfeito funcionamento;</p>

g) A empresa CONTRATADA, durante a manutenção mensal preventiva e corretiva, de acordo com o "Quadro Resumo de Serviços e Periodicidades - Manutenção Preventiva e Corretiva", (item 4.5 - Verificação do nível de combustível (diesel) dos geradores e tanques externos), **deverá completar os tanques com combustível visando manter os níveis mínimos para 06 (seis) horas de indisponibilidade do serviço de energia da concessionária;**

h) A CONTRATANTE poderá solicitar sob demanda, o abastecimento a qualquer momento que achar conveniente, até o limite de combustível estabelecido no item 18 da tabela 1 do Termo de Referência. A quantidade mínima de combustível a ser solicitada pela CONTRATANTE, a cada Ordem de Serviço, será de 50 litros;

Obs.: de acordo com o histórico de desligamentos de energia de 2016, foi registrado 01 (um) desligamento de energia não programado com duração aproximada de 08 horas.

5.17.2. **Treinamento da Equipe Técnica do MJ**

5.17.2.1. Faz parte da manutenção preventiva reciclar os conhecimentos dos servidores da CONTRATANTE nos níveis básico, especial e avançado, quanto aos procedimentos para utilização dos componentes adquiridos na Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF e seus subsistemas. A reciclagem deverá ser feita anualmente mediante Ordem de Serviço.

5.17.2.2. Os treinamentos previstos nesta contratação não visam substituir os serviços prestados pela CONTRATADA, mas capacitar os servidores da CGTI/MJ em relação às operações dos sistemas implementados, bem como, dos conhecimentos necessários para atuar preventivamente em relação a eventuais problemas que possam ocorrer causando entre outros riscos a total paralisação do Centro em razão de imperícia, imprudência ou negligência.

5.17.2.3. O treinamento básico, para os servidores que têm acesso ao DATACENTER, deverá ter duração de, no mínimo, 6 (seis) horas para cada turma, incluindo aula prática, contemplando, pelo menos, os seguintes temas:

- a) Especificidades construtivas do ambiente;
- b) Conduta em ambiente de Sala Cofre (forma de trabalho, transporte de equipamentos e ferramentas, casos de emergência, etc);
- c) Abertura e fechamento das portas de acesso;
- d) Segurança pessoal e de dados no interior da Sala Cofre (com informação de normas aplicáveis);
- e) Sistemas e operação da Sala Cofre (descrição e modo de funcionamento de todos os sistemas existentes na Sala Cofre do CICCEN-DF, conforme ANEXO I-A deste Termo de Referência);
- f) Situações de emergência – combate a incêndio e escape.

5.17.2.4. Dessa forma, entende-se por nível básico o treinamento voltado a capacitação dos servidores nas operações dos equipamentos, sistemas e respectivos subsistemas fornecidos na Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF de forma a garantir o seu uso e funcionalidade.

5.17.2.5. Entende-se por nível avançado o treinamento voltado a capacitação dos servidores nas operações e manutenções em 1º escalão dos equipamentos, sistemas e respectivos subsistemas fornecidos na Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF de forma a garantir o seu uso, funcionalidade objetivando restabelecer sua disponibilidade até a chegada de um técnico da CONTRATADA e sob a orientação da mesma.

5.17.2.6. Cada conjunto de treinamento de nível avançado deverá ter duração de, no mínimo, 32 (trinta e duas) horas para o nível avançado, incluindo aula prática, contemplando, pelo menos, em cada conjunto, os seguintes temas, podendo ser divididos em módulos, devendo ser aprovada pela CONTRATANTE conforme os objetivos almejados por esta:

- a) Especificidades construtivas dos ambientes e sistemas da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF;
- b) Conduta em ambiente de Tecnologia da Informação - TI (forma de trabalho, transporte de equipamentos e ferramentas, casos de emergência, entre outros relacionados);
- c) Abertura e fechamento das portas de acesso, controle e operação dos equipamentos e sistema de Controle de Acesso biométrico e CFTV;
- d) Segurança pessoal e de dados no interior dos ambientes da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF (com informação de normas aplicáveis);
- e) Sistemas, operação e manutenção da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF (descrição, operação e modo de funcionamento de todos os sistemas existentes que compõe a solução);
- f) Operação e manutenção, nível básico, do Sistema de Climatização externo a Sala Cofre (spliter);
- g) Situações de emergência – combate a incêndio, escape e procedimentos relacionados a operação do sistema de energia redundante e seus elementos e uso do dispositivo TIE;
- h) Operação básica e avançada dos principais equipamentos e sistemas constituintes da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF;

- i) Testes básicos e avançados dos principais equipamentos e sistemas constituintes da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICC-DF;
- j) Simulação, diagnóstico e resolução de problemas mais comuns dos principais equipamentos e sistemas constituintes da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICC-DF;
- k) Melhores práticas conforme recomendação dos fabricantes dos diferentes equipamentos e sistemas constituintes da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICC-DF;
- l) Treinamento prático, no CICC-DF, durante o qual deverão ser executadas as atividades previstas no manual que contém o programa de manutenção preventiva;
- m) Outro que a CONTRATADA julgue necessário para atingir o objetivo proposto.

5.17.2.7. Os treinamentos serão realizados preferencialmente nas dependências do CICC, podendo ser analisada a possibilidade de serem realizados em outro local quando não houver disponibilidade de sala, e terão a seguinte quantidade de participantes para cada conjunto de treinamento, a ser realizado quando demandado pela CONTRATANTE via Ordem de Serviço:

- a) Até 05 (cinco) participantes para o treinamento nível básico;
- b) Até 05 (cinco) participantes para os treinamentos de nível avançado.

5.17.2.8. Os treinamentos deverão incluir todo material necessário à sua administração, bem como apostilas impressas para cada um dos participantes, com o conteúdo aplicado.

5.17.2.9. A CONTRATADA deverá fornecer todos os recursos necessários para a realização dos mesmos, como projetores, tela de projeção, computador, entre outros que julgar necessário;

5.17.2.10. O material didático para aplicação dos treinamentos será entregue, impresso e em meio eletrônico, pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis a partir da data da emissão da O.S e deverá ter aprovação da CONTRATANTE.

5.17.2.11. Caso, após a entrega, a CONTRATANTE solicite correções ou ajustes, estes deverão ser efetuados e entregues em até 5 (cinco) dias anteriores a data de realização do respectivo treinamento sem prejuízo da data acordada, não podendo haver remarcação sem justa causa, a ser avaliada pela CONTRATANTE;

5.17.2.12. O material didático deverá ser fornecido no idioma português do Brasil;

5.17.2.13. Adicionalmente poderá ser fornecido material de consulta complementar no idioma português (do Brasil) ou inglês.

5.17.2.14. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Ação Educacional, a ser aprovado pela CONTRATANTE, referente a cada conjunto de treinamento;

5.17.2.15. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Disciplina, a ser aprovado pela CONTRATANTE, referente a cada conjunto de treinamento;

5.17.2.16. A CONTRATADA deverá emitir um relatório do serviço de treinamento prestado, para cada tipo de treinamento, em até 15 (quinze) dias corridos após prestação do serviço, contendo:

- a) Datas e horários em que foram ministrados os treinamentos;
- b) Lista de participantes previstos e efetivos (comprovado através de lista de presença diária, por turno, assinadas pelos participantes e respectivos telefones de contato e e-mails, conforme padrão determinado pelo Tribunal de Contas da União - TCU);
- c) Conteúdo programático dos temas ministrados conforme Plano de Ação Educacional e Plano de Disciplina apresentados;
- d) Relatório fotográfico da realização dos treinamentos diários;
- e) No mínimo 01 (uma) cópia do (s) Certificado (s) entregue (s) aos participantes.

5.17.2.17. Ao final do treinamento, em até 15 (quinze) dias corridos após a realização do treinamento, a CONTRATADA deverá emitir Certificado de Participação no respectivo treinamento contendo nome completo, data, tema, local de realização e total de horas de duração (carga horária), para cada participante.

5.17.2.18. Os treinamentos deverão seguir, no mínimo, o que consta na descrição da tabela abaixo:

Treinamentos (item sob demanda)	Conjunto de treinamento CICC-DF (Nível básico e Avançado)
1.1 Operação e controle de climatização: <ul style="list-style-type: none"> • Realizar treinamento de equipe para controle e operação do Sistema de climatização; 	1
1.2 Operação dos Sistemas de Detecção Precoce e Combate a Incêndio: <ul style="list-style-type: none"> • Realizar treinamento de equipe para utilização do sistema de detecção precoce (Stratos) e combate FM-200 e extintores; 	1
1.3 Operação e controle dos Sistemas de Controle de Acesso: <ul style="list-style-type: none"> • Realizar treinamento de equipe para utilização e configuração do sistema de Controle de acesso (biométrico); 	1

<p>1.4 Operação de Sistemas CFTV:</p> <ul style="list-style-type: none"> Realizar treinamento de equipe para utilização e configuração do sistema de CFTV; 	1
<p>1.5 Operação e manutenção dos Sistemas de Energia de Emergência:</p> <ul style="list-style-type: none"> Realizar treinamento de equipe para utilização do Sistema de Energia de Emergência (UPS e Grupos Geradores); Realizar treinamento de equipe para operação e manutenção do Sistema elétrico redundante, em especial para os quadros de alimentação e TIE. 	1

5.18. **DA GARANTIA DAS PEÇAS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E COMPONENTES.**

5.18.1. Todas as peças de reposição, materiais e componentes deverão ser originais (do fabricante dos equipamentos/instalação), novos, de boa qualidade e adequados tecnicamente para compor a Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICC-DF e seus sistemas Integrados, ressalvados o disposto a seguir:

5.18.1.1. Caso o fabricante deixe de existir ou o componente esteja indisponível para aquisição pela CONTRATADA de forma definitiva, será admitida a substituição por outro similar desde que a CONTRATADA apresente comprovação deste fato por meio de declaração emitida pelo fabricante, acompanhado de relatório técnico elaborado por ela ou por terceiro, comparando esse componente com outro que deverá substituí-lo, devendo este último ter características iguais ou superiores ao anterior. Esta substituição será admitida a critério da CONTRATANTE, após avaliação das condições de uso e da compatibilidade do componente ofertado em relação ao que será substituído, bem como da comprovação da justificativa apresentada.

5.18.1.2. Tais componentes deverão possuir, no mínimo, o mesmo desempenho e as mesmas funcionalidades daqueles originalmente utilizados.

5.18.1.3. Para atender emergencialmente e provisoriamente às funcionalidades previstas para o Centro Integrado, visto que o CICC-DF é um local de apoio às operações de Segurança Pública e seus serviços não podem ficar indisponíveis por longo período de tempo, por se tratar de ações voltadas a proteção de vidas humanas e ao patrimônio público, a CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, equipamento igual ou similar aos que venham a apresentar defeitos, no caso de se tratar de equipamentos referentes a climatização dos ambientes, equipamentos de UPS, componentes dos sistemas de energia e grupos geradores, para o caso em que a intervenção técnica para reparo e a substituição desses não tenham condições de ser restabelecidos adequadamente dentro dos prazos previstos no item 7 (MODELO DE EXECUÇÃO E NÍVEIS DE SERVIÇOS).

5.18.2. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, peças, materiais de consumo, mão-de-obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.

5.18.3. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência a confiabilidade e disponibilidade das instalações da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICC-DF e seus sistemas integrados.

5.18.4. Caso seja necessária a substituição de peças, componentes, equipamentos e/ou insumos, estes deverão ser providenciados pela CONTRATADA.

5.18.5. As peças, materiais e componentes retirados das instalações serão de propriedade da CONTRATANTE, devendo ser catalogadas e devidamente armazenadas para posterior verificação dos fiscais, podendo estes autorizarem a CONTRATADA realizar o descarte adequado dos mesmos tão logo sejam verificados;

5.18.6. Os custos referentes à substituição de peças, acessórios ou materiais, incluindo despesas, tais como mão de obra, transporte, descartes, troca de combustível dos Grupos Geradores em razão das manutenções, impostos e seguros serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.18.7. Na ocasião de necessidade de troca de alguma peça, componente, equipamento ou insumo, deverá ser comprovada sua autenticidade, por meio de apresentação de nota fiscal. Para equipamentos fabricados no exterior que tenham sido importados diretamente pela CONTRATADA ou que não tenham sido adquiridos junto à representação do fabricante dos equipamentos em território nacional, será obrigatório apresentar, também, a guia de importação emitida pela alfândega brasileira, juntamente com a comprovação da quitação do tributo estadual correspondente (ICMS – importação) ou documento equivalente. Adicionalmente, deverá ser entregue o manual e o termo de garantia originais das peças, componentes, equipamentos ou insumos novos, se houver;

5.18.8. Caso não seja possível realizar o reparo da peça, componente ou equipamento no próprio Centro, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes ao transporte (incluindo tributos e seguros), e será considerada fiel depositária da peça, componente ou equipamento;

5.18.9. O envio de uma peça, componente ou equipamento para outra localidade não exige a CONTRATADA do cumprimento dos prazos estabelecidos de acordo com a classificação de severidade;

5.18.10. Para remoção de qualquer peça, componente, equipamento ou insumo será necessária a autorização de saída emitida pelo gestor ou membro da “Equipe de Fiscalização do Contrato”, a ser concedida nominalmente ao funcionário da CONTRATADA, devidamente identificado por documento de identidade oficial;

5.18.11. Caberá à CONTRATADA reparar todos os danos e prejuízos que comprovadamente sejam de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos ou mão-de-obra, em toda a área envolvida na execução do objeto, bem como por erros ou falhas na execução ou administração deste contrato, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do gestor do contrato;

5.18.12. No caso de dano aos equipamentos e sistemas fornecidos e instalados por meio da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICC-DF, a CONTRATADA deverá realizar o reparo, independente de quem o tenha causado, em razão da necessidade de disponibilidade dos serviços do Centro, devendo ainda a CONTRATADA realizar o registro do ocorrido em relatório a ser apresentado, informando os danos causados, as condições verificadas e os fatos ocorridos para apuração das responsabilidades por parte da CONTRATANTE, possibilitando possível ressarcimento caso a responsabilidade seja atribuída a CONTRATANTE.

5.18.12.1. Quando devidamente constatado que o dano ao equipamento ou sistemas fornecidos por meio da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICC-DF que apresentar defeito ou perda total tiver sido gerado por membro da equipe da CONTRATADA ou em decorrência dos serviços de manutenção por ela prestados, esta deverá substituir ou corrigir o problema sem custos para a CONTRATANTE.

5.19. **DOS CHAMADOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO – CTM:**

5.19.1. Entende-se como “Chamado Técnico de Manutenção – CTM”, ou “Abertura do chamado”, a comunicação à CONTRATADA, do incidente ocorrido no CICC-DF, pelo CONTRATANTE ou membro da equipe técnica da CONTRATADA, via Central de Atendimento, Ordem de Serviço enviada via e-mail ou, ainda, o recebimento de mensagens eletrônicas enviadas automaticamente pelo sistema de monitoramento dos alarmes à CONTRATADA.

5.19.2. Entende-se como “Atendimento” a visita feita pelo técnico da CONTRATADA, para análise do chamado e/ou desenvolvimento da solução e/ou implementação definitiva da solução;

5.19.3. Entende-se como “data de abertura de um chamado” o momento a partir do qual foi registrado o Chamado Técnico de Manutenção conforme item 5.19.1. A partir deste momento o chamado tem status “aberto”;

5.19.4. A critério da CONTRATANTE, e de forma justificada, o chamado poderá ter seu atendimento suspenso. Neste caso, o chamado ficará com status “suspenso” e o tempo decorrido não será contabilizado para o “Tempo de Atendimento”, descrito Nível De Serviço - NS;

5.19.5. Em um mesmo CTM poderá ser realizado mais de um atendimento;

5.19.6. Quando a visita para atendimento de CTM for realizada por mais de um técnico da CONTRATADA, esta deverá indicar quem será o responsável pela equipe durante o atendimento;

5.19.7. Para cada manutenção agendada, deverá ser enviada, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas úteis da data proposta (ou data inicial proposta, para o caso de o serviço ser realizado em várias datas), uma lista com nome, função e números dos documentos de identidade (RG) e CPF dos funcionários da CONTRATADA que desempenharão as atividades, identificando o responsável pela equipe, bem como dados de veículos (placa, cor, modelo), caso haja necessidade de carga/descarga de material/equipamento.

5.19.8. Após a conclusão do atendimento e solução do problema reportado através de abertura de Chamado Técnico de Manutenção, a CONTRATADA comunicará por e-mail e por meio do sistema eletrônico de monitoramento este fato à equipe técnica da CONTRATANTE e solicitará sua autorização para encerramento do atendimento. Caso a CONTRATANTE entenda que a causa-raiz do problema não foi solucionada, o chamado técnico de manutenção deverá permanecer “aberto” até que o problema seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA;

5.19.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar número telefônico com ligação gratuita (0800) e número telefônico fixo na cidade de Brasília - DF (código de área 61) para todos os contatos e para registrar a abertura de chamados. Este serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana.

5.19.9.1. Adicionalmente a CONTRATADA deverá disponibilizar um número telefônico móvel para todos os contatos referentes a tratativas desta Contratação.

5.19.9.2. Em complementação, a CONTRATADA deverá disponibilizar e-mail para abertura de chamados que necessitem de agendamento, devendo esta emitir resposta/confirmação a todos os comunicados/chamados realizados por este meio no prazo máximo de 6 (seis) horas após o envio do mesmo e após a conclusão dos serviços demandados, bem como registrar no sistema de acompanhamento dos chamados;

5.19.10. A CONTRATADA deverá fornecer o número de cada chamado ao CONTRATANTE no momento do atendimento telefônico de abertura do mesmo ou da Ordem de Serviço, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana;

5.19.10.1. Toda abertura de chamado de atendimento deverá automaticamente gerar um número para registro na Ordem de Serviço por parte da CONTRATANTE.

5.19.11. Após cada abertura de chamado, cabe à CONTRATADA, obrigatoriamente, enviar e-mail de notificação a CONTRATANTE, com as seguintes informações sobre o referido chamado: número identificador do chamado, data e hora de abertura, responsável da CONTRATANTE pela abertura, problema reportado e categorização de severidade informada pela CONTRATANTE, bem como previsão do prazo e da hora de atendimento.

5.19.12. O e-mail deverá ser enviado em até 60 (sessenta) minutos caso o chamado tenha sido aberto em dias úteis entre 9h e 18h; ou

5.19.13. Para chamados abertos fora do período referido no subitem anterior, o e-mail deverá ser enviado em até 12 (doze) horas.

5.19.14. Os dados armazenados no banco de dados do sistema de monitoramento dos alarmes registrados durante a vigência contratual, deverão ser encaminhados a CONTRATANTE ao término do contrato.

5.20. **ENCERRAMENTO DO CHAMADO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO - CTM**

5.20.13. O Chamado Técnico de Manutenção será considerado “concluído” após:

- a) Atendimento;
- b) Implementação de solução definitiva;
- c) Emissão do relatório do chamado técnico de atendimento, conforme subitem 5.21 (Do Relatório de Chamados Técnicos de Atendimento);
- d) Sua aprovação pela CONTRATANTE.

5.20.14. Após a aprovação da CONTRATANTE, a data e hora de conclusão do chamado serão iguais à data e hora do último atendimento;

5.20.15. O CTM poderá ser “aceito com ressalvas” quando contiver erros ou impropriedades de pequena monta, que não sejam considerados impeditivos de aceitação e não afetem o funcionamento do sistema ao qual o chamado se refere, a critério da CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA procederá às correções necessárias, conforme diretrizes da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas, em até 15 (quinze) dias úteis;

5.20.16. O fiscal do contrato ou servidor indicado pela administração poderá recusar a conclusão do CTM, devidamente justificado e formalizado, em caso de verificação de erros ou impropriedades impeditivas à sua aceitação. Neste caso, a CONTRATADA procederá às correções necessárias, conforme diretrizes da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas;

5.20.17. Neste interím, o chamado deverá permanecer com o status “aberto”.

5.21. **DO RELATÓRIO DE CHAMADOS TÉCNICOS DE ATENDIMENTO**

5.21.1. Imediatamente após a solução definitiva do chamado, a CONTRATADA deverá emitir o “Relatório de Chamado Técnico de Atendimento - RCTA”, conforme modelo no ANEXO I-E” deste Termo de Referência, ou outro modelo apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número identificador do chamado;
- b) Responsável pela abertura do chamado;
- c) Data e hora de abertura do chamado;
- d) Data e hora do início e do término do(s) atendimento(s) relacionado(s) ao chamado;
- e) Técnico (s) que realizou/realizaram o(s) atendimento(s);
- f) Descrição detalhada do evento ou da solicitação;
- g) Identificação da causa-raiz que levou à ocorrência do evento ou da solicitação;
- h) Severidade do evento ou da solicitação;
- i) Solução aplicada, descrita detalhadamente (especificando a data em que foi realizada cada etapa da solução, se for o caso);
- j) Outras observações ou documentos pertinentes ao(s) atendimento(s).

5.21.2. Quando houver mais de um atendimento até a solução definitiva do chamado, a CONTRATADA deverá apresentar, em atendimentos intermediários, relatório parcial contendo a data do último atendimento e solução aplicada, descrita detalhadamente, especificando a data em que foi realizada cada etapa da solução, se for o caso;

5.21.3. No caso de manutenção preventiva, o RCTA deverá, adicionalmente, conter anexada uma lista com todos os itens e parâmetros verificados, bem como valores auferidos, em conformidade com o subitem 5.16 (Da Manutenção Preventiva e Corretiva);

5.21.4. Especificamente para as manutenções preventivas, que constam do cronograma de execução a ser elaborado pela CONTRATADA, o RCTA deverá ser assinado pelo Engenheiro da CONTRATADA, responsável técnico pela prestação do serviço contratado, e emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando o caso requerer. Uma cópia desse documento deverá ser incluída no “Relatório Mensal de Atividades”.

5.22. **DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS DE ATIVIDADES**

5.22.1. A CONTRATADA deverá elaborar um registro em relatório de atividades, denominado “Relatório Mensal de Atividades”, que informará, obrigatoriamente, os Chamados Técnicos de Manutenção abertos ou concluídos no período de referência e aqueles que permanecem com status “aberto”, “suspenso” ou “aceito com ressalvas” nesse mesmo mês;

5.22.2. Este relatório de atividades deverá ter periodicidade mensal, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia do mês;

5.22.3. No mês de assinatura do contrato, o relatório de atividades deverá compreender o período

entre a data de assinatura do contrato e o último dia do mês;

5.22.4. No último mês de vigência do contrato, o relatório de atividades deverá compreender o período entre o primeiro dia deste mês e a data de vencimento do contrato.

5.22.5. O relatório de atividades deverá conter, no mínimo:

- a) Número do contrato;
- b) Data da emissão do relatório;
- c) Lista com chamados que foram abertos ou concluídos no mês de referência e aqueles que permanecem com status “aberto”, “suspenso” ou “aceito com ressalvas” nesse mesmo mês, contendo: número identificador do chamado, severidade, data e hora de abertura do chamado, data e hora (de início e de término) do(s) atendimento(s), quantidade de horas que ultrapassaram o prazo máximo para início do atendimento, conforme Quadro de Classificação da Severidade dos Problemas, status do chamado (“aberto”, “suspenso”, “concluído” ou “aceito com ressalvas”) e descrição do incidente;
- d) Para os chamados com status “concluído”, deverá constar a data e hora da conclusão do chamado, quantidade de horas que ultrapassaram o prazo máximo para conclusão do chamado, conforme Quadro de Classificação da Severidade dos Problemas e correspondente descrição detalhada da solução aplicada.
- e) Quantidade de chamados abertos no mês de referência, agrupada por severidade;
- f) Quantidade total de chamados abertos no mês de referência;
- g) Quantidade acumulada de chamados em aberto, agrupada por severidade;
- h) Quantidade acumulada total de chamados em aberto até o mês de referência;
- i) Quantidade de chamados concluídos no mês de referência, agrupados por severidade;
- j) Quantidade total de chamados concluídos no mês de referência;
- k) Quantidade acumulada de chamados concluídos até o mês de referência, agrupados por severidade;
- l) Quantidade acumulada total de chamados concluídos até o mês de referência;
- m) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando houver.

5.23. **DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.23.1. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, in loco, de acordo com os critérios das normas ABNT aplicáveis e, obrigatoriamente, por profissionais qualificados e treinados para o desempenho das tarefas aqui descritas;

5.23.2. A mão de obra que compõe a equipe técnica da CONTRATADA não será considerada como de dedicação exclusiva, devendo esta atuar apenas sob demanda ou conforme Cronograma de Manutenção a ser preparado e aprovado com a equipe técnica da CONTRATANTE;

5.23.3. Deverá ser designado um engenheiro da CONTRATADA, com registro no Conselho Regional de Engenharia - CREA, a ser responsável técnico pelo acompanhamento, supervisão e prestação dos serviços constante deste Termo de Referência;

5.23.4. A CONTRATADA deverá designar técnicos com conhecimento na manutenção da Solução Salas-cofre, nos componentes, equipamentos e sistemas constituintes do ambiente da Solução da CONTRATANTE, de modo a operá-los e prestar manutenção sem necessidade de auxílio do fabricante ou da própria CONTRATANTE.

6. **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos em normas técnicas específicas e no que couber a seguir:

6.1.1. **Dos Índices de Atendimento:**

6.1.1.1. Será realizada apuração de índices mensais de atendimentos relativos ao serviço prestado pela CONTRATADA no período de referência;

6.1.1.2. As apurações serão realizadas no mês subsequente ao de referência, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia do mês;

6.1.1.3. No mês de assinatura do contrato, o relatório de atividades deverá compreender o período entre a data de assinatura do contrato e o último dia do mês;

6.1.1.4. No último mês de vigência do contrato, o relatório de atividades deverá compreender o período entre o primeiro dia deste mês e a data de vencimento do contrato.

6.1.1.5. Os índices deverão refletir:

- a) Eficácia dos canais de comunicação, conforme estabelecido no item 5.19.9;
- b) Tempo para início do atendimento de um Chamado Técnico de Atendimento - CTA, conforme conceito estabelecido no subitem 7.4 e prazos estabelecidos no QUADRO RESUMO DO TEMPO DE ATENDIMENTO;
- c) Tempo para conclusão do Chamado Técnico de Atendimento, conforme conceito estabelecido no subitem 5.20 (Encerramento do Chamado Técnico de Manutenção – CTM) e prazos estabelecidos no MODELO DE EXECUÇÃO;
- d) Atendimento às condições e aos cronogramas estabelecidos para manutenções agendadas, conforme subitem 5.16.21 (Quadro Resumo de Serviços e Periodicidades) e subitem 5.17.1 (Quadro Resumo de Serviços de Manutenção Sob Demanda);
- e) Cumprimento ao procedimento interno da CONTRATANTE para Atendimentos de

Chamados Técnicos - ACT relacionados à Solução Sala-cofre do CÍCCN-DF, referido no subitem 16.22 (Procedimento Interno);

f) Apresentação dos “Relatórios de Chamado Técnico de Atendimento - RCTA”, conforme subitem 5.21;

g) Apresentação dos “Relatórios Mensais de Atividades”, conforme subitem 5.22.

6.1.1.6. A avaliação de cada item será considerada insatisfatória se a CONTRATADA não obedecer ao que é estabelecido nos itens referenciados, com perda de pontuação de acordo com a TABELA DE PONTUAÇÃO E DE TOLERÂNCIA MÁXIMA (ANEXO I-G), para efeito de composição da “Nota de Avaliação Mensal”, conforme subitem 11.1;

6.1.1.7. Caso alguma das condições de “Perda de Pontos” ocorra em número de vezes superior à “Tolerância Máxima”, de acordo com a Tabela de pontuação e de tolerância máxima, constante do ANEXO I-G desse Termo de Referência, será aplicada penalidade conforme previsto nos subitens do item 21;

6.1.1.8. Caso o descumprimento de qualquer obrigação prevista na tabela do item perdure pelo mês subsequente de forma injustificada, será considerado um novo descumprimento nesse mês, para efeito de perda de pontos, observando-se o tempo previsto para atendimento definitivo.

7. MODELO DE EXECUÇÃO E NÍVEIS DE SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos de manutenção da CONTRATANTE segundo os níveis de serviços descritos a seguir e os parâmetros definidos no subitem 6.1.1 (Dos Índices de Atendimento);

7.2. Após conclusão dos chamados técnicos de manutenção, conforme estabelecido no subitem 5.19 (Dos Chamados Técnicos de Manutenção – CTM) serão apurados prazos decorridos até a solução dos problemas;

7.3. Entende-se por “Tempo de Atendimento” o período entre a abertura do chamado (momento a partir do qual foi emitido a Ordem de Serviço) e sua conclusão, conforme subitem 5.19 (Do Chamado Técnico de Manutenção – CTM), salvo o disposto no subitem 5.19.4, onde a critério da CONTRATANTE o chamado poderá ter seu atendimento suspenso.

7.4. A contagem do tempo para início do atendimento se iniciará a partir da abertura do chamado e emissão da O.S. e se encerrará quando técnicos da CONTRATADA se apresentar no local (CÍCCN-DF) ao responsável técnico indicado pela CONTRATANTE, devendo a O.S. constar a assinatura do técnico da CONTRATADA atestando a conclusão dos serviços.

7.5. Caso, por interesse da CONTRATANTE, os ambientes, os componentes, os equipamentos ou os sistemas que compõem a Solução Sala Cofre não possam ser liberados para manutenção no momento da chegada do técnico da CONTRATADA no local de sua instalação, o tempo decorrido entre a chegada do técnico e a efetiva liberação pela CONTRATANTE será descontado do “Tempo de Atendimento”.

7.6. Classificação da Severidade dos Problemas apresentados.

7.6.1. Ao solicitar abertura de Chamados Técnicos de Manutenção - CTM, a CONTRATANTE irá classificá-los e comunicará a CONTRATADA, segundo a severidade do problema apresentado, de acordo com o seguinte critério:

a) **NÃO CRÍTICA** - eventos ou solicitações que, a critério da CONTRATANTE, não possuem necessidade de atendimento imediato, no entanto deverá ser iniciado o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, sendo que estes eventos não podem prejudicar o funcionamento dos diversos sistemas de engenharia associados ao CÍCC. Este chamado deverá ser exclusivamente aberto por servidor indicado pela CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço e a solução definitiva não poderá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias;

b) **SEVERIDADE BAIXA** - eventos ou solicitações que, a critério da CONTRATANTE, possuem necessidade de início de atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, sendo que estes eventos podem ou não prejudicar o funcionamento dos diversos sistemas de engenharia associados a Solução Sala Cofre. Este chamado deverá ser exclusivamente aberto por servidor indicado pela CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá apresentar solução definitiva em até 48 (quarenta e oito) horas;

c) **SEVERIDADE MÉDIA** - eventos que:

a) Causam a perda de um ou mais equipamentos dentro de um grupo de equipamentos redundantes entre si;

b) Podem causar a parada de algum ativo de TI, caso persistirem;

c) Causam vazamento de qualquer espécie em qualquer ambiente do CÍCCN-DF;

d) Pode ou não possuir, adicionalmente, características de eventos de severidade baixa, possuindo necessidade de atendimento em até 4 (quatro) horas.

c.1) A CONTRATADA deverá implementar solução definitiva ou de contorno, em

até 24h (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura do chamado (item 5.19.3);

d) **SEVERIDADE ALTA** - eventos que:

- a) Causam a perda de todos os equipamentos dentro de um grupo de equipamentos redundantes entre si;
- b) Tenham causado a parada de algum ativo de TI;
- c) Causam parada, mesmo que parcial, ou perda de funcionalidades dos sistemas de monitoração, Elipse ou Netwatch e de detecção, alarme e combate a incêndio;
- d) Causam a parada de duas evaporadoras do sistema de climatização;
- e) Causam impedimento do controle de acesso físico à Sala Cofre e às salas de energia;
- f) Causam impacto nos níveis de proteção definidos pelas normas de certificação usadas para construção da Sala Cofre da CONTRATANTE, descritas nas Especificações Técnicas Gerais do CICCEN-DF;
- g) Podem ou não possuir, adicionalmente, características de eventos de severidade média e/ou baixa, possuindo necessidade de atendimento em até 2 (duas) horas.

d.1) A CONTRATADA deverá implementar solução definitiva ou de contorno, em até 12h (doze) horas, contadas a partir da abertura do chamado (item 5.19.3);

e) **SEVERIDADE GRAVE** - eventos que:

- a) Causam a parada de mais de duas evaporadoras do sistema de climatização;
- b) Causam a parada total dos ativos de TI do CICCEN-DF;
- c) Podem causar a parada total dos ativos de TI do CICCEN-DF, se persistirem;
- d) Causam a parada total do sistema elétrico ou de climatização na Sala Cofre e nas salas de energia;
- e) Podem causar a parada total do sistema elétrico ou de climatização na Sala Cofre e nas salas de energia;
- f) Podem ou não possuir, adicionalmente, características de eventos de severidade alta, média e/ou baixa.

e.1) A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 2h (duas horas), contadas a partir da abertura do chamado (item 5.19.3);

e.2) A CONTRATADA deverá implementar solução definitiva ou de contorno, em até 6h (seis horas), contadas a partir da abertura do chamado (item 5.19.3);

e.3) Em caso da implementação da solução de contorno, ou na sua ausência, a CONTRATADA deverá apresentar, nas 24h (vinte e quatro) horas subsequentes ao início do atendimento, cronograma com o respectivo prazo para solução definitiva.

7.7. **Quadro Resumo do Tempo de Atendimento por nível de severidade:**

QUADRO RESUMO DO TEMPO DE ATENDIMENTO		
NÍVEL DE SEVERIDADE	Tempo máximo para início do atendimento	Tempo de atendimento Máximo
GRAVE	Em até 2 horas	ATÉ 6 HORAS
ALTO	Em até 2 horas	ATÉ 12 HORAS
MÉDIO	Em até 4 horas	ATÉ 24 HORAS
BAIXO	Em até 24 horas	ATÉ 48 HORAS
NÃO CRÍTICO	Em até 24 horas	Em até 30 dias (item 7.11)

7.8. Caso o evento possua características que permitam caracterizá-lo em mais de uma severidade, ele será classificado com a maior severidade (menor tempo para início do atendimento e menor tempo de atendimento);

7.9. A CONTRATANTE poderá, motivado por fatores agravantes ou atenuantes, devidamente justificados, modificar a severidade dos chamados para níveis superiores ou inferiores. Nestes casos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, tão logo tenham tomado ciência da situação. As modificações das severidades serão justificadas e os prazos dos chamados serão zerados e passarão a contar do início, aplicados à nova classificação;

7.10. Os prazos para atendimento estão relacionados à classificação de severidade apresentada no subitem 7.6 (Classificação da Severidade dos Problemas) conforme quadro constante do subitem 7.7;

7.11. O prazo de 30 (trinta) dias previsto para implementação da solução definitiva de um problema cuja severidade é classificada como “Não Crítica” poderá, a critério da CONTRATANTE, ser prorrogado por igual período, desde que a CONTRATADA apresente Nota Técnica, dentro dos primeiros 10 (dez) dias contados a partir do problema identificado, que justifique o aumento do prazo a ser avaliado e aprovado pela CONTRATANTE.

7.12. Os atendimentos aos chamados não poderão ser interrompidos sem anuência da CONTRATANTE até o completo restabelecimento dos equipamentos, sistemas ou componentes, mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos ou feriados;

7.13. Interrupções a estes atendimentos poderão ser autorizadas, a critério da CONTRATANTE, após justificativas formais da CONTRATADA:

7.13.1. **Em caso de substituição de peças, componentes, equipamentos ou insumos:**

7.13.1.1. Faculta-se à CONTRATADA, sem custo para a CONTRATANTE, substituir temporariamente peças, componentes, equipamentos ou insumos defeituosos por outros de mesmas características técnicas e em condições operacionais aceitáveis, sejam estes novos ou usados, não devendo ultrapassar o período de 30 (trinta) dias contados a partir da sua instalação. Neste caso o chamado ficará com status “suspense” e o tempo decorrido não será contabilizado para o “Tempo de Atendimento”, descrito no subitem 7.3, desde que tenha continuidade o funcionamento do Centro e a disponibilidade de todos os serviços críticos.

7.13.1.2. A CONTRATADA deverá notificar formalmente a CONTRATANTE que realizou a substituição temporária. O chamado passará a ter status “suspense” somente a partir do momento da notificação ao CONTRATANTE.

7.13.1.3. Após 30 (trinta) dias com status “suspense”, o chamado voltará automaticamente a ter status “aberto” e o “Tempo de Atendimento” voltará a ser contabilizado. A critério da CONTRATANTE, este prazo poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, devendo ser justificado os motivos para esta dilatação de prazo, desde que dentro do período de vigência contratual.

7.13.2. **Em caso de problemas recorrentes:**

7.13.2.1. São considerados recorrentes àqueles problemas que se repetem por 3 (três) ou mais vezes num período contínuo de 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura do primeiro Chamado Técnico de Manutenção – CTM, observado que todos os serviços deverão ter prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias;

7.13.2.2. Qualquer peça, componente, equipamento ou insumo que apresente problemas recorrentes deverá ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da formalização desta ocorrência pela CONTRATANTE, por meio da Ordem de Serviço, que deverá ser feita através de um novo CTM;

7.13.2.3. Quando houver a recorrência dos problemas já identificados, ficará a cargo dos fiscais verificar as causas e se os serviços foram executados conforme recomendações das normas específicas, devendo ser apurada as responsabilidades e aplicadas as penalidades cabíveis;

8. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as características informadas no ANEXO I-A, ANEXO I-C, QUADRO RESUMO DE SERVIÇOS E PERIODICIDADES, QUADRO RESUMO DO TEMPO DE ATENDIMENTO, entre outras características que impactem direta ou indiretamente na prestação dos serviços detalhados neste Termo de Referência.

8.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, assim como não será permitida a participação de cooperativas, tendo em vista a qualificação técnica exigida da CONTRATADA e a natureza da execução dos serviços.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. É importante esclarecer que se trata de um contrato de manutenção contínua especializada com o fornecimento de peças, para a solução de Infraestrutura Tecnológica do Centro Integrado de Comando e Controle Nacional de Brasília e seus subsistemas, que são instalações de alta tecnologia que funcionam em regime de 24 horas por dia, todos os dias do ano. Todas as referências de fabricantes, modelos e referências descritos no ANEXO I-A, visam subsidiar a futura CONTRATADA com dados a respeito da solução que ela

deverá manter operacional, frisamos que não se trata da aquisição de novos equipamentos ou produtos.

9.2. A natureza dos serviços de manutenção da Sala Cofre são, altamente especializados e não são comparáveis com outros serviços aparentemente similares, pois devem cumprir exigências técnicas muito mais precisas, por exemplo:

- **Os equipamentos de ar condicionado precisam manter a sala em temperatura constante, a umidade relativa do ar, na Sala Cofre, deve estar entre 45% e 60%;**
- **O fornecimento de energia elétrica não pode ser interrompido, não pode variar em intensidade e não pode conter ruídos;**
- **A limpeza da sala cofre não pode ser feita com produtos ou técnicas comuns, sob risco de disparar os alarmes, de presença de líquidos e ou de incêndio.**

9.3. Uma falha de qualquer um dos elementos que compõem a infraestrutura da Sala Cofre precisa ser enfrentada muito rapidamente. Por exemplo, caso dois equipamentos de ar condicionado deixarem de funcionar, a Sala Cofre se aquece a mais de 60°C em menos de 30 minutos, pois o mesmo isolamento térmico do ambiente que contribui para a economia de energia com a climatização e também garante o isolamento térmico da Sala Cofre em caso de incêndio na edificação. Este mesmo isolamento em uma crise nos equipamentos de climatização ele também dificultará a dissipação do calor para o ambiente externo.

9.4. Neste cenário de uma crise onde supostamente dois equipamentos de climatização falharem, ocorre uma rápida elevação da temperatura, alguns equipamentos de TIC se desligam automaticamente, com grande risco para os dados deste Ministério, outros equipamentos não se desligam e são danificados ao atingirem temperaturas destrutivas internas superiores a 90°C, podendo ocasionar grandes prejuízos, pois a maioria dos fabricantes destes equipamentos de TIC não cobrem a garantia em casos de operação em temperaturas elevadas. Também em casos onde a Sala Cofre poderia vir a aquecer demasiadamente por falta de uma manutenção assertiva e rápida no sistema de climatização, o calor faz com que alguns equipamentos ao queimarem liberem gases que são interpretados pelo sistema precoce de detecção de incêndio, como suficiente para o alarme, se existir fumaça também saindo destes equipamentos o sistema automático pode liberar o gás FM-200, que também tem reposição onerosa para o MJ.

9.5. Outra situação comum que ocorre com o conjunto motor gerador, é quando não há revisões, manutenções e testes frequentes, este pode em crises na rede elétrica não funcionar corretamente, levando a longos desligamentos da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF e até danos aos equipamentos, pois é o conjunto motor gerador quem mantém a climatização na ausência da concessionária de energia elétrica.

9.6. Estes exemplos visam demonstrar que os serviços de manutenção preventiva e corretiva são imprescindíveis para o perfeito funcionamento e segurança da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF, sob risco de ocorrência de graves danos aos equipamentos de TIC e interrupção dos serviços prestados pela TIC do órgão.

9.7. Para a presente contratação (devido à complexidade dos equipamentos envolvidos) está sendo considerado que a prestação do serviço englobará todo o conjunto da solução, não sendo tecnicamente viável o desmembramento dos tipos de manutenções previstas.

9.8. A inviabilidade da separação dos tipos de serviço ocorre em virtude da complexidade e riscos envolvidos na definição de todos os possíveis serviços de manutenção, necessários para prover, por completo, o suporte aos equipamentos.

9.9. Portanto, devido a complexidade do objeto dessa licitação e suas peculiaridades técnicas (coesão e integração), é tecnicamente inviável, o desmembramento da manutenção, fornecimento de componentes e suporte técnico por itens separados, além de fugir às melhores práticas das contratações analisadas anteriormente no âmbito da Administração Pública.

9.10. Com base na análise de outras contratações recentemente feitas por órgãos da APF, são premissas fundamentais para a supracitada contratação alguns pontos técnicos estratégicos para compor o objeto a ser contratado:

9.10.1. **Da Indivisibilidade do Objeto**

9.10.1.1. Por se tratar de uma única solução composta por diversos subsistemas, cada um contendo diversos equipamentos, a manutenção da solução como um todo é fundamental para a garantia da qualidade do serviço, uma vez que a falha de um deles pode comprometer todo o ambiente.

9.10.1.2. A adjudicação do objeto desta contratação à empresas distintas, além de aumentar seu custo administrativo, abre margem para que as empresas deixem de prestar o serviço contratado, alegando que a falha de um componente sob sua responsabilidade foi causada por falha de componente sob responsabilidade de outra CONTRATADA.

9.10.1.3. De modo a impedir que esse cenário se torne realidade, comprometendo a disponibilidade de todos os serviços de TIC deste Ministério, é fundamental que o objeto desta contratação seja adjudicado a uma única licitante.

9.10.2. **Da Importância de se manter a Certificação da ABNT NBR 15.247**

9.10.2.1. A certificação é a prova de que o produto fabricado e instalado tem as mesmas características e qualidades do produto testado em laboratório, avaliado pela ABNT dentro de padrões e exigências internacionais, e que funcionará perfeitamente em caso de incêndio, alagamento ou outro tipo de ocorrência para a qual tenha sido testada. É a certeza de que cumprirá com sua função de proteção do hardware e dos dados em um caso fortuito ou um momento crítico.

9.10.2.2. Conclui-se que a certificação deverá ser mantida, para a proteção do alto investimento já

realizado ao adquirir uma Sala Cofre certificada pela ABNT NBR 15.247:2004 e principalmente para manter a integridade das informações e dos equipamentos de TIC deste Ministério.

9.10.2.3. De acordo com o Acórdão: 2740, ano do Acórdão: 2015, Colegiado: Plenário, Processo: 012.030/2015-5, Data: 28 de outubro de 2015, são analisadas as questões da necessidade da indivisibilidade do objeto para várias empresas de manutenção e também trata da necessidade de se manter a certificação ABNT NBR 15.247. Segue o trecho do texto do Acórdão indicado:

“[...]Ademais, a presença de múltiplos prestadores de serviços atuando no ambiente da sala-cofre traria fragilidades ao sistema, no qual deve imperar a mitigação de riscos para garantir a segurança e disponibilização perene das informações”. Diante disso, concluiu o relator que “todas essas peculiaridades impõem à Administração o dever de zelar por esses dados, o que implica a exigência de certificações que garantam a qualidade e continuidade dos serviços prestados. Como consequência, os requisitos relacionados à comprovação de habilidade para prestar serviços que atendam à NBR 15.247. Não obstante inexistir outra empresa capaz de prover serviços específicos para as salas-cofre nos termos da NBR 15.247, outros interessados poderiam vir a obter a certificação para participar do pregão”.

9.11. A Contratada deverá prestar o serviço, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

9.12. A Contratada deverá prestar o serviço de manutenção de toda a solução fornecida, pelo prazo de 12 meses conforme Termo de Referência;

9.14. Ceder ao Contratante, mediante expressa declaração firmada pelos responsáveis técnicos designados pela Contratada, conforme previsto no artigo 111 da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 4º da Lei nº 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;

9.15. Manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso;

9.16. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, softwares, informações e a outros bens de propriedade do Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços objeto desta contratação;

9.17. A Contratada deverá possuir as qualificações técnicas e certificações exigidas no Termo de Referência;

9.18. A CONTRATADA deverá garantir o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções e revisões da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF, por exemplo: embalagens, peças, fluidos, gases, resíduos e materiais diversos, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na IN/SLTI/MP nº 01/10.

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

10.1. Quanto à fiscalização

10.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores da CONTRATANTE, em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93, designados como Fiscais do Contrato, os quais obedecerão às disposições de normas e resoluções internas do órgão, bem assim ao contido no artigo 31 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4 da STI/MP, de 11 de setembro de 2014.

10.1.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Ministério da Justiça.

10.1.3. O MJ designará formalmente o Gestor e os Fiscais Requisitante, Técnico e Administrativo para realizar a fiscalização contratual em todas as suas fases de acordo com o que preceitua a IN nº 04/2014-STI/MP, com relação aos aspectos de gerenciamento do contrato.

10.1.4. Caberá a equipe de fiscalização designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste termo de referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do material ou serviço.

10.1.5. Os servidores designados para executarem atribuições de fiscal (is) requisitante (s), fiscal (is) técnico(s), fiscal (is) administrativo (s) e gestor (es) do Contrato, desenvolverão atividades específicas além das detalhadas a seguir:

10.1.5.1. **Fiscal (is) Técnico (s):**

- a) Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e as justificativas por não cumprimento de termos contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos neste Contrato;
- b) Identificar não conformidade com os termos contratuais;
- c) Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica;
- d) Controlar o prazo de vigência deste instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;
- e) Receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;
- f) Comunicar, formalmente, ao Gestor deste Contrato e à CONTRATADA, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como indicar glosas na Nota Fiscal;

g) Encaminhar ao Gestor do Contrato eventuais pedidos de modificação contratual.

10.1.5.2. **Fiscal (is) Administrativo (s):**

- a) Verificar aderência aos termos contratuais;
- b) Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- c) Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica;
- d) Controlar o prazo de vigência deste instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;
- e) Comunicar, formalmente, ao Gestor deste Contrato e à CONTRATADA, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal;
- f) Analisar e emitir parecer técnico-administrativo, caso necessário, sobre a documentação apresentada pela CONTRATADA, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura.

10.1.5.3. **Fiscal (is) Requisite (s):**

- a) Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e as justificativas por não cumprimento de termos contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos neste Contrato;
- b) Identificar não conformidades com os termos contratuais;
- c) Verificar a manutenção da necessidade e oportunidade da contratação;
- d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;
- e) Comunicar, formalmente, ao Gestor deste Contrato e à CONTRATADA, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal;
- f) Encaminhar ao Gestor do Contrato eventuais pedidos de modificação contratual.

10.1.5.4. **Gestor do Contrato:**

- a) Promover a realização da reunião inicial;
- b) Encaminhar a indicação de sanções para a Área Administrativa;
- c) Autorizar a emissão de nota (s) fiscal (is), a ser (em) encaminhada (s) ao preposto da CONTRATADA;
- d) Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de modificação contratual;
- e) Manter o Histórico de Gerenciamento do Contrato, contendo registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos, por ordem histórica.
- f) No caso de aditamento contratual, encaminhar documentação contida no Histórico de Fiscalização deste Contrato e com base nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, enviar à Área Administrativa, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término deste Contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento;
- g) Manter registro de aditivos;
- h) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;
- i) Encaminhar à CONTRATADA deficiências e
- j) Receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;
- k) Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como indicar as glosas na Nota Fiscal;
- l) Os fiscais comunicarão, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis.

10.2. **Quanto aos meios de comunicação**

10.3. O modelo de prestação de serviços prevê que a Contratada seja integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado à equipe do MJ, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência ou influência sobre a administração da mesma, ou comando direto sobre seus empregados, fixando toda negociação na pessoa do preposto da Contratada ou seu substituto.

10.4. São instrumentos formais de comunicação entre a Contratante e a Contratada:

- a) Ordem de Serviço (OS);
- b) Plano de Inserção;
- c) Termos de Recebimento;
- d) Termo de Encerramento de OS;
- e) Ofício;

- f) Ata de Reunião;
- g) Relatório;
- h) Carta;
- i) E-mail institucional/corporativo;
- j) Ferramenta de Gestão de Demandas.

10.5. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordens de Serviço ou outro documento, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

10.6. **Quanto às listas de verificação**

10.7. Para acompanhamento do conjunto de elementos que devem ser acompanhados pelos Fiscais do contrato durante a execução contratual, permitindo à Administração o registro e a obtenção de informações padronizadas e de forma objetiva, serão utilizados os itens que compõe o RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES, conforme item 5.22.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. **Avaliação dos serviços de pagamento mensal (manutenção preventiva e corretiva):**

11.1.1. Para a avaliação dos serviços de pagamento mensal, foi definido um procedimento para cálculo de uma Nota de Avaliação Mensal (NAM) conforme fórmula abaixo:

11.1.2. Nota de Avaliação Mensal (NAM) = 10 – (Σ pontos perdidos pela CONTRATADA na prestação de seus serviços à CONTRATANTE, no período de referência), conforme item 6 Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços.

11.1.3. A Nota de Avaliação Mensal será convertida pela CONTRATADA em desconto financeiro no pagamento do serviço de manutenção mensal referente ao período de verificação da ocorrência ou em período subsequente, caso a ocorrência seja verificada posteriormente ao mês de ocorrência, conforme tabela:

NAM (Nota de Avaliação Mensal)	AJUSTES DE PAGAMENTO
NAM ≥ 9,0	Sem ajustes de pagamento;
8,0 ≤ NAM < 9,0	Desconto financeiro de 1,5% no pagamento do mês de referência.
7,0 ≤ NAM < 8,0	Desconto financeiro de 3% no pagamento do mês de referência;
6,0 ≤ NAM < 7,0	Desconto financeiro de 4,5% no pagamento do mês de referência;
5,0 ≤ NAM < 6,0	Desconto financeiro de 6% no pagamento do mês de referência;
4,0 ≤ NAM < 5,0	Desconto financeiro de 7,5% no pagamento do mês de referência;
3,0 ≤ NAM < 4,0	Desconto financeiro de 9% no pagamento do mês de referência;
NAM < 3,0	Não haverá pagamento referente a respectiva parcela do mês de referência.

11.2. **Avaliação dos serviços de pagamento unitário (manutenção sob demanda):**

11.2.1. Os serviços de pagamento unitário (sob demanda), referentes os itens 10 a 18 da tabela 1 deste Termo de Referência, não fazem parte do escopo avaliado pelo NAM, além de:

11.2.1.1. Substituição integral do equipamento danificado irreversivelmente ou pelo fim de sua vida útil;

11.2.1.2. Serviço de manutenção corretiva executado pela CONTRATADA sem a autorização direta da CONTRATANTE;

11.2.2. Para os serviços citados no item 11.2.1 e seus subitens, caso haja ocorrência de descumprimento de alguma obrigação prevista neste Termo de Referência, não será realizado o recebimento, nem, por consequência, efetuado o pagamento até a regularização das pendências, adicionalmente e de forma independente, poderá ser aplicada penalidade conforme previsto no item 21.

11.2.2.1. Os serviços descritos anteriormente deverão ser executados dentro dos padrões de qualidade, disponibilidade e desempenho estipulado pelo MODELO DE EXECUÇÃO e Normas Técnicas, de acordo com os níveis de serviços descritos nos ANEXOS "I-I (A), (B) e (C)".

11.2.3. O pagamento (sob demanda), referentes os itens 16 (Substituição de baterias) e item 18 (Abastecimento de Grupo Gerador) da Tabela 1 - Relação dos Serviços deverão ser faturados por meio de nota fiscal de venda.

12. DA VISTORIA

12.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, fica facultado ao licitante realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, no endereço especificado neste

Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação e agendada com antecedência mínima de 12 (doze) horas através do e-mail (correio eletrônico): **todoscgtditi@mj.gov.br**.

12.2. Após a vistoria, será fornecida à Licitante, **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** conforme modelo do ANEXO I-F deste Termo de Referência, onde seu representante deverá declarar que conheceu o ambiente operacional da Solução de Infraestrutura Tecnológica do Centro Integrado de Comando e Controle Nacional de Brasília – CICCEN-DF, composta pela Sala Cofre certificada conforme a norma ABNT NBR 15.247, Sala de UPS, Grupos Geradores, Sala NOC, Salas Técnicas e Sala de Gerenciamento de Crises implementado pela CONTRATANTE e que concorda com as condições em que tais ambientes se encontram.

12.3. A vistoria deverá ser acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:30 horas às 17:30 horas;

12.4. A licitante interessada poderá visitar e vistoriar os locais onde serão prestados os serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, e para o conhecimento das peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes.

12.5. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos que compõem o processo licitatório, sendo recomendada a visita e vistoria aos locais de prestação de serviço, realizando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

12.6. A licitante interessada deverá analisar os documentos e projetos nas dependências da CONTRATANTE, não podendo realizar cópia dos materiais consultados por se tratar de documentos classificados como “sigiloso”, nos termos do Decreto N° 7.724, de 16 de maio de 2012, Art. 3º, item IV, submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo.

12.7. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

12.8. O representante deverá apresentar documento que comprove seu vínculo com a licitante, mediante assinatura do representante legal da empresa.

12.9. Todos os custos diretos ou indiretos para realização das vistorias são de responsabilidade da licitante.

12.10. Caso o licitante não queira efetuar vistoria (previamente ao Pregão), deverá apresentar, em substituição à **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, a **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA**, segundo o ANEXO I-L deste Termo de Referência.

13. HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1. Em razão da natureza e criticidade dos serviços do CICCEN-DF e dos equipamentos que suportam o seu funcionamento e disponibilidade integral, as empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio dos documentos constantes do item 13, devendo ser observado o seguinte:

13.2. Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro do responsável técnico da área de Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica;

13.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 02 (dois) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou, ou esteja executando, em empresa ou órgão da Administração Pública, de forma satisfatória, serviços de manutenção preventiva e corretiva em Salas Cofres/Data Center certificados pela NBR 15.247, conforme especificações constantes no termo de referência e seus anexos;

13.2.1.1. Para comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos, será aceito o somatório de atestados.

13.2.2. O (s) atestado(s) de que trata os subitem 13.2.1 não deverá (ão) possuir ressalva (s) em relação à qualidade dos serviços prestados;

13.3. O (s) atestado (s) de capacidade técnica deverá (ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social ou estatuto.

13.4. Caso o (s) atestado (s) de capacidade técnica não contenha (m) todos os dados de que trata os subitem 13.2.1, o Ministério da Justiça poderá promover diligências para complementação das informações fornecidas.

13.5. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

13.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13.7. Deverá ser entregue a **Declaração de vistoria**, conforme ANEXO I-F deste Termo de Referência, devidamente preenchido e assinado em conjunto pelo representante do MJ e pelo representante da empresa licitante.

13.8. Em caso de opção pela não realização da vistoria, deverá ser entregue a **Declaração de**

Renúncia à Vistoria, conforme ANEXO I-L, devidamente preenchido e assinado pelo representante da empresa licitante.

14. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.9. A CONTRATADA deverá, num prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, apresentar Cronograma de Execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com as respectivas datas, devendo atender, no mínimo, aos itens e periodicidades constantes do subitem 5.16.21 (QUADRO RESUMO DE SERVIÇOS E PERIODICIDADES), fazendo-se constar no programa da manutenção preventiva, com a listagem e descrição detalhada de todos os itens a serem verificados e dos procedimentos técnicos a serem executados, tipo de mão-de-obra a ser empregada e prazos de execução para cada um destes itens, (passo-a-passo), a ser apreciado e aprovado pela equipe técnica da CONTRATANTE, e ;

14.10. O cronograma deverá ser aprovado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de forma a permitir que a CONTRATADA possa iniciar suas atividades dentro das 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posterior a comunicação desta aprovação.

14.11. Caso não seja possível cumprir, justificadamente, a periodicidade prevista neste Termo de Referência e no Cronograma de Execução, os novos prazos serão definidos entre as partes contratantes, ficando a CONTRATADA obrigada a ajustar o Cronograma de Execução em até 2 (dois) dias úteis de forma a cumprir a periodicidade mínima prevista no subitem 5.16.21 (QUADRO RESUMO DE SERVIÇOS E PERIODICIDADES) bem como ao prazo informado no item anterior para aprovação/liberação do início das atividades;

14.12. Para a execução dos serviços de manutenção preventiva deverá ser agendado previamente com a CONTRATANTE e, de preferência, realizados nos dias úteis, das 9:00h às 17:00h. Este agendamento deverá ocorrer por meio telefônico ou pessoalmente através dos números de contato informados quando da assinatura do contrato.

14.13. Eventualmente, no caso dos serviços a serem executados implicarem em riscos ao funcionamento normal do CICC-DF, a CONTRATADA deverá prever a possibilidade de realizar tais manutenções previstas na data em finais de semana/feriados posteriores ao agendamento, das 9:00h às 17:00h, sem custo extra a CONTRATANTE.

14.14. Quando os prazos de execução previstos no cronograma de execução da manutenção preventiva, não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá solicitar prorrogação dos prazos, com a devida justificativa, que poderá ser autorizado pela CONTRATANTE, quando bem justificado, sem prejuízos a aplicação de possíveis penalidades a ser avaliada conforme o caso.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, nomeando Gestor, Fiscal Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, assim como realizar as aprovações necessárias a cada caso;

15.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

15.6. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

15.7. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com o Termo de Referência;

15.8. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.9. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;

15.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.11. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

15.12. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

16.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços executados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou dos materiais empregados, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações, conforme determinado neste Termo de Referência.

16.3. A CONTRATADA deverá apresentar, oficialmente, um preposto responsável pelo Contrato e por assisti-la tecnicamente, dentro de suas competências contratuais, em todas as questões que requeiram fornecimento de informações relativas à execução do contrato, bem como seu endereço de e-mail e telefone para contato.

16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

16.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

16.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

16.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

16.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.13. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

16.14. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de CD's, DVD's e/ou outras mídias de atualização dos equipamentos e/ou sistemas de que trata o presente Termo de Referência;

16.15. A CONTRATADA deverá notificar o fiscal do contrato ou, em sua ausência, o responsável técnico da CONTRATANTE, sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, no prazo máximo de 1 (uma) hora após a constatação do fato, para a adoção das medidas cabíveis.

16.16. Após a assinatura do contrato a CONTRATANTE encaminhará a CONTRATADA relação nominal, com telefone e e-mail, dos agentes/servidores que atuarão na contratação definindo a responsabilidade de cada um.

16.17. Durante os 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento do contrato, a CONTRATADA se comprometerá a participar do processo de transição dos serviços contratados, em conjunto com a empresa sucessora e a CONTRATANTE, disponibilizando todas as informações pertinentes ao serviço de forma a permitir sua continuidade sem prejuízo ao funcionamento do CICCEN-DF;

16.18. Deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção, bem como a atualização de seus profissionais.

16.19. Deverá observar a legislação ambiental, bem como efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação.

16.20. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

16.22. Os profissionais da CONTRATADA deverão seguir rigorosamente o procedimento interno da CONTRATANTE para atendimento de chamados técnicos relacionado às Soluções Salas-cofres, o qual será fornecido à CONTRATADA após assinatura do Contrato;

16.23. Os profissionais da CONTRATADA somente poderão circular nas instalações das Soluções da Sala Cofre, devidamente autorizados e identificados, e preferencialmente acompanhado do membro da Equipe Técnica ou pessoa designada pela CONTRATANTE;

16.24. Não permitir que seus funcionários executem os serviços contratados sem os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, devendo estes apresentar-se devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

16.25. Ao realizar atendimento de chamados técnicos de manutenção, o profissional da CONTRATADA deverá obrigatoriamente utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) aplicáveis, fornecidos pela própria CONTRATADA, cujo uso será fiscalizado pela CONTRATANTE e, caso não esteja em conformidade será impedido de realizar as atividades, sem prejuízo ao previsto no MODELO DE EXECUÇÃO.

16.26. Em até 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, uma lista dos EPI's e EPC's aplicáveis a cada atividade a ser desempenhada no âmbito do objeto desta contratação, de forma a auxiliar na fiscalização por parte da CONTRATANTE, sendo de uso obrigatório e mantido pela CONTRATADA as suas expensas, devendo ser verificada pela Contratante a sua exigência nos termos das Normas vigentes e sua constante atualização ao longo da vigência do Contrato.

16.27. Apresentar à CONTRATANTE, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

16.28. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

16.29. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

16.30. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

16.31. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da CONTRATADA, uma vez constatando o não preenchimento das condições exigidas para os serviços a serem prestados, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida;

16.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

16.33. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

16.34. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

16.35. A CONTRATADA responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.

16.36. A CONTRATADA deverá acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos e fornecendo informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual;

16.37. A CONTRATADA, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

16.38. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

16.39. A CONTRATADA deverá manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato, conforme art. 18, inciso I, alínea "g" da IN 04/2014;

16.40. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas; e

16.41. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração.

16.42. A CONTRATADA obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

16.43. São da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com:

- a) Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência; todos os recursos técnicos, materiais e humanos;

- b) Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;
- c) Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.

16.44. Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar os serviços, objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

16.45. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela CONTRATADA, por culpa ou dolo de seus empregados, representantes ou prepostos ou subcontratada direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, à União ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

16.46. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.47. Comprovar a Capacidade Técnico-profissional através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem a experiência anterior dos profissionais na execução de parcelas de maior relevância abaixo destacadas:

- 16.47.1. Manutenção preventiva e corretiva em Sala Cofre certificada conforme ABNT NBR 15.247;
- 16.47.2. Manutenção e instalação de sistema ininterrupto de energia UPS;
- 16.47.3. Manutenção e instalação de sistema grupo gerador;
- 16.47.4. Manutenção e instalação de sistema de climatização de precisão;
- 16.47.5. Manutenção e instalação de sistema de combate a incêndio através de gás FM-200 ou similar;
- 16.47.6. Manutenção e instalação de detecção precoce de incêndio com aspiração a laser;
- 16.47.7. Execução de teste de estanqueidade de acordo com a norma ASTM E779;
- 16.47.8. A CONTRATADA deverá apresentar prova de que os profissionais indicados nas respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT exigidas acima, são a ela vinculados. A comprovação de vínculo dos profissionais será feita através de uma das seguintes opções:
 - 16.47.8.1. Ficha (s) de registro de empregado;
 - 16.47.8.2. Certidões de Registro junto ao CREA;
 - 16.47.8.3. Contrato (s) Particular (es) de Prestação de Serviços;
 - 16.47.8.4. Contrato de Trabalho.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto da licitação, até o limite de 30% do valor global do contrato, após prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, desde que não implique em serviços relacionados diretamente aos equipamentos que garantam a preservação das Certificações da Célula da Sala Cofre, devendo ser considerado o que estabelece a NBR 15.247:2004;

17.2. Não será permitida a subcontratação do Item 1, da Tabela 1 - Relação dos serviços, tendo em vista que o referido item está relacionado diretamente com a certificações da Célula da Sala Cofre, NBR 15.247:2004;

17.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

17.4. Em caso de subcontratação parcial expressa no subitem acima, a responsabilidade original da CONTRATADA permanece inalterada sem prejuízo ao Nível de Serviço – NS.

17.15. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no artigo 48, II, da LC 123/2006.

17.16. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

17.16.1. apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

17.16.2. substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

17.17. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das

atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.18. Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

19.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

19.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

19.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017, quando for o caso.

19.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

19.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

19.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

19.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

19.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

19.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

20.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal técnico do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

20.4. Os serviços serão recebidos definitivamente após análises e elaboração de relatórios pela equipe de fiscalização.

20.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato e pelo fiscal requisitante.

20.6. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

20.7. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

20.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.1.4.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.1.4.2. **Multa:**

21.1.4.2.1. Moratória até 0,15% (zero vírgula quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida pelo descumprimento das cláusulas do Edital e seus anexos, até o limite de 30 (trinta) dias, limitado a 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) do valor mensal;

21.1.4.2.2. Moratória até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida pelo descumprimento das cláusulas do Edital e seus anexos, após o 31º (trigésimo primeiro) dia, limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

21.1.4.2.3. Compensatória de até 10% (10 por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

21.1.4.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima (10%), será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme itens abaixo:

21.1.4.3.1. Caso a CONTRATADA ultrapasse a “Tolerância Máxima” para os índices de atendimento, estará sujeita à multa de até 5% do valor mensal do contrato, conforme subitem 6.1.1.7;

21.1.4.3.2. Caso a CONTRATADA descumpra o tempo para início do atendimento de um Chamado Técnico de Atendimento de severidade grave, conforme subitem 7.6 (Classificação da Severidade dos Problemas apresentados), estará sujeita à multa de até 2% do valor mensal do contrato;

21.1.4.3.3. Caso a CONTRATADA descumpra o tempo para conclusão de um Chamado Técnico de Atendimento de severidade grave, conforme subitem 7.6 (Classificação da Severidade dos Problemas apresentados), estará sujeita à multa de até 5% do valor mensal do contrato;

21.1.4.3.4. Caso a CONTRATADA obtenha "Nota de Avaliação Mensal" (NAM) inferior a 3,0 por três meses consecutivos, estará sujeita à multa de até 5% do valor total do contrato. Se a nota inferior a 3,0 persistir nos meses subsequentes, novas multas em igual percentual serão aplicadas para esses meses, limitados a 20% do valor total do contrato, sendo que, a partir do sexto mês consecutivo, estará sujeita à rescisão contratual a ser avaliada por parte da CONTRATANTE;

21.1.4.3.5. Para objetivar o procedimento de aplicação de penalidade, a multa compensatória prevista no item 21.1.4.2.3 será classificada em 4 (quatro) níveis:

1) Leve: inadimplemento ou falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução do contrato, não acarreta maiores consequências à sua continuidade:

- Aplicação de até 1% (um por cento) do valor total da parcela inadimplida;

2) Média: inadimplemento ou falha que causar impacto à execução do contrato, sem, no entanto, alterar sua continuidade nem sua finalidade:

- Aplicação de 2% (dois por cento) do valor total da parcela inadimplida;

3) Grave: inadimplemento ou falha que causar impacto à execução do contrato, prejudicando e/ou alterando sua continuidade:

- Aplicação de 3% (três por cento) do valor do contrato;

4) Gravíssima: inadimplemento ou falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade:

- Aplicação de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

21.1.4.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

21.1.4.5. **Impedimento de licitar e contratar** com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até dois anos;

21.1.4.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

21.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

22.1. Os serviços objeto do Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato, conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

22.2. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

22.3. A CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação por iguais e sucessivos períodos desse prazo, após a verificação da real necessidade e vantagens à Administração, mediante acordo entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93.

22.4. A prorrogação do prazo de vigência do contrato em exercícios subsequentes ficará condicionada a avaliação da qualidade dos serviços prestados, a verificação da real necessidade e vantagem à Administração, à comprovação da compatibilidade dos preços conforme o mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

22.5. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para assinar o contrato junto à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas cabíveis.

22.6. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato no prazo acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita as sanções previstas no Termo de Referência.

22.7. O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23. DO REAJUSTE

23.1. O valor das parcelas do contrato será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses.

23.2. Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, sendo que a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, utilizando-se a variação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI) do Ministério do Planejamento, instituído por meio da Portaria 424 de 2017, acumulado em 12 (doze) meses, com base na fórmula estipulada pelo Art. 5º do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I = Índice relativo à data do reajuste;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

23.3. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou em sua ausência por acordo entre as partes de novo índice oficial.

23.4. O preço ajustado já inclui todos os custos e despesas e sem se limitar aos mesmos, como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

23.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro a anualidade será contada a partir do último reajuste.

23.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação/término de vigência contratual, obedecendo-se ao seguinte:

a) Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

b) Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da prorrogação contratual; e

c) Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

23.7. A alegação de esquecimento por parte da CONTRATADA quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo a data a que legalmente faria jus, se não requerer dentro do prazo, responsabilizando-se a mesma pela própria inércia.

23.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

24. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes com a referida aquisição correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, conforme detalhado abaixo:

24.1.1. Programa de Trabalho: 04122211220000001;

- 24.1.2. Natureza de Despesa: 33.90.40 (Serviços de TIC) e 33.90.30 (Substituição de Baterias e Combustível);
- 24.1.3. Plano Interno: CL9990TICGL;
- 24.1.4. PTRES: 128431;
- 24.1.5. Fonte: 0100000000;
- 24.1.6. Ação: 2000;
- 24.1.7. PO: 000C;

25. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

25.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

25.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

25.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do Art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

25.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

25.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

25.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

25.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

25.8. O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada (inserido pela IN nº 05/2017).

25.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

25.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

25.11. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.

26. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

26.1. Sem prejuízo aos demais critérios de sustentabilidade aplicados a CONTRATADA, deverá ainda ser observados os critérios estabelecidos na legislação ambiental.

26.2. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

26.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

26.3.1. Aplica às disposições constantes do Art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010, no que couber, a seguir transcrita:

...

- I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento
- IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas, baterias e combustíveis usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- ...

26.3.2. A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo constante no ANEXO I - O - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, documento este, que deverá ser apresentado na fase de aceitação da proposta.

26.3.2.1. Tal exigência visa atender aos dispositivos normativos acima enumerados, bem como estabelecer que a licitante deva implementar ações ambientais por meio de treinamento de seus empregados, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente nas obrigações da CONTRATADA, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

27. DOS ANEXOS

27.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- ANEXO I - A - CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO SALA COFRE DO CICCND-DF
- ANEXO I - B - PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO I - C - TABELA DE EQUIPAMENTOS
- ANEXO I - D - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO – O.S.
- ANEXO I - E - RELATÓRIO DE CHAMADO TÉCNICO – RCTA
- ANEXO I - F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- ANEXO I - G - TABELA DE PONTUAÇÃO E DE TOLERÂNCIA MÁXIMA
- ANEXO I - H - NORMAS TÉCNICAS
- ANEXO I - I (A), (B), (C) - NÍVEIS DE SERVIÇOS
- ANEXO I - J - TERMO DE CIÊNCIA
- ANEXO I - K - TERMO DE COMPROMISSO
- ANEXO I - L - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA
- ANEXO I - M - MODELO DE PLANO DE INSERÇÃO
- ANEXO I - N - MODELO DE PLANO DE FISCALIZAÇÃO
- ANEXO I - O - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

28. DECLARAÇÃO E APROVAÇÃO

28.1. A Equipe de Planejamento da Contratação designada por intermédio da PORTARIA SAA Nº 22, DE 25 DE ABRIL DE 2018 (6266558) apresenta este Termo de Referência para aprovação.

Edesio Ferreira da Silva Junior
Integrante Requisitante
Matrícula SIAPE nº 2271979

Léo Rossato Biscaglia □
Integrante Técnico
Matrícula SIAPE nº 2114148

Márcia Cristina de França Bomfim Reis
Integrante Administrativo

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos do Art. 2º, II da Portaria nº 68 de 04 de junho de 2014.

Edesio Ferreira da Silva Junior
Coordenador(a)-Geral de Infraestrutura e Governança de Tecnologia da Informação - Substituto
Matrícula: 2271979



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS, Pregoeiro(a)**, em 21/08/2018, às 08:20, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **6951532** e o código CRC **51ED34ED**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



6951554



08006.000463/2018-61



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A

CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO SALA COFRE DO CICCND-DF

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS DO CICCND-DF

1.1. Características dos ambientes:

1.2. A infraestrutura tecnológica, denominada Solução Sala-cofre, implementada para o CICCND-DF, que compõem o Sistema Integrado de Comando e Controle – SICC é baseada em solução da empresa “ACECO TI”.

1.3. A Solução é composta por 01 (UMA) Sala-Cofre (compartimentos seguro) Modelo Rittal TDR-B/M, Classe S60 D- Tipo B, complementada por meio de outros ambientes, a citar: Ambientes de Geradores, Tanques de Combustíveis, Salas UPS, Salas NOC, Salas Técnicas e Sala de Gerenciamento de Crises.

1.4. As especificações descritas neste instrumento estão ajustadas aos ambientes físicos existentes no Centro Integrado de Comando e Controle Nacional - Brasília, cujas características principais são:

1.4.1. SALA-COFRE

1.4.1.1. Estrutura física:

1.4.1.1.1. Sala-cofre Modelo Rittal TDR-B/M, Classe S60 D- Tipo B, formada por construções modulares para proteção física, certificada, protegida contra incêndio e arrombamento, estanque contra gases e água e com barreira contra difusão de umidade e atenuação campos magnéticos

1.4.1.1.2. Certificadas junto à norma técnica ABNT-NBR 15.247:2004, por órgão certificador reconhecido e acreditado pelo INMETRO, para produto de Sala-cofre, em conformidade também com a ABNT NBR IEC 60529:2005 (com grau de proteção IP 67) e ENV 1630 WK4, Sistema de Certificação 5, fornecendo resistência ao fogo, instalada de forma autoportante, sendo independente de qualquer estrutura civil auxiliar para seu sustento.

1.4.1.1.3. Compartimentos estanques e seguro com características especiais para proteção de equipamentos eletrônicos e mídias magnéticas contra fogo, água, umidade, gases corrosivos, campos magnéticos e radiações, roubo, vandalismo, arrombamento e acesso indevido.

1.4.1.1.4. Modular, composta de elementos laterais, de fundo e teto e provida de sistemas de vedação das juntas para proporcionar flexibilidade sem perder a estanqueidade.

1.4.1.1.5. Os elementos das salas são fabricados em chapa de aço na face interna e externa, com reforços para estruturação e para compartimentação do material isolante/absorvente. Montagem dos elementos sem uso de solda, com aplicação de argamassa e pintura no local.

1.4.1.1.6. Possui resistência contra arrombamento comprovada através de teste e atende no mínimo a classificação ET2/WK3 conforme norma DIN V18103 ou EN V 1627.

1.4.1.1.7. Porta composta por camadas de aço e isolantes, com batente em toda volta, fechadura com travamento automático, acionamento eletromecânico para controle de acesso e totalmente livre para a saída, sem botão (função antipânico que permite as pessoas sair da sala mesmo com a porta trancada), por essa razão a abertura é para fora. Para acesso em caso de contingência deverá haver “by-pass” mecânico por chave.

1.4.1.1.8. A iluminação interna com setorização dos circuitos e unidade autônoma para luz de emergência, composto por luminárias de embutir 1 x 32W 220V 60Hz com reator eletrônico.

1.4.1.2. Sistema de passagens blindadas para cabos e tubulações.

1.4.1.2.1. Sistema de blindagens modular permitindo o remanejamento de cabos sempre que necessário e sem interferência na operação, garantindo a proteção do ambiente da sala.

1.4.1.3. Dimensões

1.4.1.3.1. A sala cofre possui 26,02m², medidas internas, dotada de 01 porta, sistema de iluminação interna, iluminação de emergência, pelo menos 04 passagens blindadas para cabos de rede e elétrica, painel de comando da Sala Cofre, certificada pela ECB-S (European Certification Board – Security) e pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

1.4.1.3.2. Certificada de acordo com as normas EN 1047- 2 e NBR 15.247 e programa de certificação nº PE 047.3, sendo que sua garantia de funcionamento em caso de sinistro limita-se às condições previstas nas referidas normas e ao fato de que todas as manutenções prescritas, preventivas e corretivas, sejam realizadas exclusivamente por técnicos capacitados, inclusive para a abertura e fechamento de blindagens, ajustes de portas, dampers e infraestruturas complementares.

1.4.1.4. Piso Técnico Elevado:

1.4.1.5. O piso técnico elevado instalado na Sala-cofre possui as seguintes características:

1.4.1.5.1. Piso técnico modelo ACECOFLOOR para suporte dos equipamentos, permitindo acomodação de cabeamento de força e rede dentro de um "plenum" adequado para distribuição de ar condicionado, proporcionando acesso fácil para instalação e manutenção.

1.4.1.5.2. Painéis removíveis, apoiados sobre bases ajustáveis.

1.4.1.5.3. O sistema do piso é composto por painéis removíveis de aço suportados diretamente por bases ajustáveis de aço, contendo painéis perfurados posicionados conforme o leiaute para melhor permitir a passagem do ar refrigerado.

1.4.1.5.4. A resistência do sistema (Testes conforme Cisca) possui as seguintes características:

- a) Carga Estática Concentrada min. 500 kg;
- b) Carga Estática Distribuída min. 1400 kg/m²;
- c) Carga Rolante min. 350 kg;
- d) Carga de Impacto min. 45 kg;
- e) Peso do Sistema máx. 50 kg/m².

1.4.1.5.5. O piso técnico elevado nos ambientes críticos no CICCEN-DF, é formado por placas removíveis que possuem as seguintes características:

- a) Carga Estática Concentrada mínima de 400 kg;
- b) Carga Estática Distribuída mínima de 1200 kg/m²;
- c) Carga Rolante mínima de 270 kg;
- d) Carga de Impacto mínima de 45 kg;
- e) Peso do Sistema máximo de 50 kg/m²;
- f) Dimensões dos painéis de 0,6 x 0,6 m.
- g) Revestimento laminado melamínico com capacidade dissipativa de cargas eletrostáticas dentro da norma ASTM-D257. Cor clara com padrão mesclada que tolera danos por uso pesado. As bordas são chanfradas para proteção do canto e estética das juntas;
- h) O painel tipo perfurado com furos com 6-8 mm de diâmetro totalizando uma área livre para vazão superior a 50.000 mm²;
- i) A tolerância máxima da planicidade é 0,7 mm e da precisão dimensional 0,2 mm;
- j) A proteção antioxidante é de fosfatização através de banho de imersão e pintura à base de tinta epóxi/poliéster a pó;
- k) As placas são preenchidas com composto de argamassa especial de cimento leve mais reagentes químicos.

1.4.1.6. A estrutura de suporte do piso técnico possui a seguinte característica:

- a) A sustentação e o nivelamento do piso são através de pedestais inteiramente de aço galvanizado, composto por dois componentes – base e cruzeta;
- b) A base tem uma área de apoio de 100 cm² de chapa com nervuras para maior resistência a torções e um dispositivo para aterramento;
- c) A cruzeta permite o ajuste de precisão através de rosca autotravante que impede desnivelamento acidental. Os painéis são travados nas cruzetas de modo a dispensar o uso de longarinas;
- d) Para pontos sujeitos a cargas extrapesadas existem pedestais adequados para reforço com estabilidade.

1.4.1.7. A área de piso técnico elevado da sala cofre do CICCND-DF é de 26,02m².

1.4.1.8. Sistema de Climatização (Sala-Cofre):

1.4.1.9. Ambiente interno complementado com equipamentos de climatização independentes e redundantes, marca LIEBERT - HIROSS, com resfriamento, desumidificação e filtragem do ar em circuito fechado, sem mistura com ar de outras áreas.

1.4.1.10. A descarga de calor do sistema de climatização da célula para o exterior do prédio através de condensador remoto.

1.4.1.11. A sala é climatizada por um sistema de climatização de precisão, com alta vazão de ar, alta taxa de calor sensível, controle de umidade e filtragem eficiente.

1.4.1.12. O insuflamento ocorre diretamente por baixo do piso técnico elevado com retorno livre pelo ambiente via filtro de ar.

1.4.1.13. O sistema de climatização é modular, com redundância. A redundância de operação permite que manutenções preventivas ou corretivas possam ser realizadas sem o comprometimento da capacidade de climatização do ambiente.

1.4.1.14. As unidades têm controles microprocessados autônomos incorporados na própria máquina, interligados em rede. O sistema mantém pelo menos uma das unidades em stand-by, alternando sua operação em períodos programáveis e sempre que algum alarme assim o requerer. 1.4.1.15. Todas as interligações entre unidades evaporadoras e condensadoras (rede frigorígena) são feitas através de tubos de cobre rígidos com espessuras de paredes mínimas de 1/32", sem costura e soldadas com composição óxido-acetileno em atmosfera inerte.

1.4.1.16. O equipamento de climatização tem as seguintes características técnicas:

a) Gabinete – Construído estruturalmente em perfis de aço, painéis e porta em chapa galvanizada, de parede dupla, feitos em estrutura tipo sanduíche, isolamento termo acústico interno auto extingüível, classe 0 (conforme ISO 1182.2), com portas frontais, facilitando assim o acesso que é totalmente frontal, compartimento de serviços para a manutenção do sistema com acesso aos principais dispositivos de refrigeração. A construção do gabinete permite modularidade, bem como ampliação futura da instalação. Todos os materiais são livres de CFC e passíveis de ser reciclados.

b) Compressor – Tipo Scroll, para gás refrigerante ecológico do tipo R-407c montado sobre coxins de borracha atenuadores de vibração, com dispositivos de proteção como pressostatos de alta e baixa pressão, válvulas de serviço (sucção e descarga), elemento térmico interno de proteção. Com alto COP, alto M.T.B.F., baixo nível de ruído, grau de proteção IP-54.

c) Filtro de ar – Tipo descartável e instalado dentro da unidade, antes do ventilador e serpentina evaporadora, com estrutura para alta eficiência de filtragem, padrão G4. Os filtros são de estrutura em papelão rígido do tipo "cardboard" e possui células de fibra sintética.

d) Circuito frigorígeno – Cada unidade é provida de circuito de refrigerante, constituída de reservatório de líquido, válvula de expansão termostática com equalização externa, controlando o fluxo de refrigerante, válvula solenóide on-off, filtro secador instalado na linha de líquido e visor de líquido instalado antes da válvula de expansão. Todas as partes do circuito frigorígeno, de baixa temperatura, são isoladas.

e) Serpentina – Do tipo expansão direta, de alta performance, alta superfície de troca, baixa perda de pressão, para alta taxa de calor sensível, com tratamento hidrofílico, executada em tubos de cobre sem costura e com aletas de alumínio, cabeceiras de chapa galvanizada, dotada de distribuidor executado em tubos de cobre. Bandeja de água de condensação executada em aço inoxidável.

f) Ventilador – Tipo radial centrifugo com pás reversas curvadas para trás, com motor acoplado diretamente ao eixo, com alta eficiência mecânica e uma grande faixa de

operação, balanceado estático e dinamicamente, com rolamentos auto lubrificantes, alimentado por autotransformador para ajustes de rotação/vazão, alterando os respectivos taps de tensão, com baixo ruído, montado sobre coxins amortecedores para redução de vibração que possa ser transmitida ao chassi do equipamento.

g) Quadro elétrico – Fabricado conforme IEC240-1. Localizado na parte frontal do equipamento, isolado do fluxo de ar, e coberto por proteção plástica, que protege todos os componentes alimentados por tensão superior a 24V.

h) Dispositivos de proteção – Possui pressostatos de alta, pressostatos de baixa e proteção térmica interna em cada dispositivo e no disjuntor.

i) Sensores de temperatura e de umidade – As unidades evaporadoras são dotadas de sensores de temperatura e umidade instalados no retorno de ar.

j) Controle microprocessado:

- Possui teclado e display para visualização dos alarmes (tais como perda de fluxo de ar, falha do compressor, falha no reaquecimento, falha no umidificador);
- Possui funções do tipo revezamento, módulo descanso e operar conjuntamente com outras unidades.

k) Unidade condensadora remota a ar:

- Para uso externo, dotada de trocadores de calor tipo micro-chanel em configuração VEE, com ventiladores axiais e motores elétricos acoplados diretamente aos cubos dos rotores, com grau de proteção IP54;
- As chaves de partida e proteção são instaladas no quadro elétrico da unidade evaporadora;
- A unidade condensadora é dotada de dispositivo sensor de pressão, que regula a rotação dos ventiladores via variação de tensão de alimentação dos motores elétricos, de forma a manter a temperatura de condensação do gás refrigerante a mais estável possível.

l) Dispositivo de desumidificação – Os reaquecedores são feitos com resistências e aletas de alumínio, de modo a se obter baixa inércia térmica. O efeito de ionização é eliminado devido à baixa temperatura dos reaquecedores. Os estágios de reaquecimento são distribuídos em três estágios para evitar problemas de balanceamento.

m) Para aumentar a eficiência, diminuindo a área de troca da serpentina de resfriamento e desumidificação, através do bloqueio de parte de área da mesma, é utilizada válvula solenóide acionada pelo sensor de umidade.

n) Reaquecimento – É feito através de resistências elétricas em 3 estágios de reaquecimento com potência total máxima de 5kW.

o) Umidificador a vapor – É elétrico com resistência elétrica de imersão instalada em tanque plástico de alta resistência. A alimentação e drenagem de fundo de tanque são feitas através de válvulas solenóides. O cilindro de vapor é instalado fora do fluxo de ar, para evitar perdas de calor. O vapor é misturado com o ar proveniente da serpentina do evaporador, através de distribuidor adequado.

1.4.1.17. Sistema de Energia Elétrica (Sala-Cofre):

1.4.1.18. Os quadros gerais possuem distribuição dual com quadro microprocessado e com disjuntores parciais tipo plug-in e as tomadas são sob medida e os cabos identificados e acomodados em leitos amarrados.

1.4.1.19. A Sala-cofre recebe energia limpa e ininterrupta através do sistema dotado de UPS existente que alimenta os Quadros de Distribuição de Força dedicados à alimentação dos equipamentos críticos.

1.4.1.20. O sistema de climatização é alimentado pelo sistema de energia essencial (gerador) existente.

1.4.1.21. As características dos componentes internos dos quadros são:

a) Interruptores de carga (chaves seccionadoras) na entrada dos quadros. Os interruptores permitem abertura em carga, montagem fixa e corrente nominal.

b) Disjuntores parciais, conforme IEC 947-2 e NBR IEC 60947-2. Os disjuntores são montados em bases especiais que permitem a instalação e retirada dos disjuntores com o quadro energizado, sem o uso de ferramentas.

c) Medidor de energia digital, multifunção, com os seguintes recursos de medição/indicação:

- Indicação de correntes monofásica e de neutro;
- Indicações de tensões fase-fase e fase-neutro;
- Medições de energia ativa, reativa e aparente;
- Indicações de potências ativa, reativa e aparente;
- Indicação de fator de potência;
- Indicação de frequência.

d) Transformadores de corrente, classe de isolamento 600V, isolação de epóxi, classe de exatidão 0,3C25, fator térmico 1,2;

e) Blocos de aferição para circuito de corrente, classe de isolamento 600V;

f) Supressores de surto (Transient Voltage Surge Suppressor).

1.4.1.22. O barramento de terra único é usado para equipotencial.

1.4.1.23. Os cabos são acomodados em leitos aramados, constituídos de tubos de aço soldados entre si, instalados sob o piso técnico. A saída dos cabos do suporte para o equipamento é pelas laterais do suporte.

1.4.1.24. Os cabos para ligação dos equipamentos instalados no interior da Sala-cofre (circuitos terminais) são constituídos de condutores flexíveis, multipolares, com isolação LS0H classe de isolamento 750V.

1.4.1.25. Os cabos para alimentação de quadros são constituídos de condutores flexíveis, singelos, com isolação e capa externa de PVC, classe de isolamento 0,6/1kV.

1.4.1.26. Os eletrodutos no interior da Sala-cofre são flexíveis, fabricados com fita contínua de aço zincado, com revestimento externo de polivinyl clorídrico extrudado na cor preta.

1.4.1.27. As conexões dos equipamentos com a rede de distribuição de energia são através de tomadas instaladas sob o piso técnico elevado.

1.4.1.28. As tomadas e régua de tomadas para ligação dos equipamentos não possuem interruptores.

1.4.1.29. Sistemas de Monitoração (Sala-Cofre):

1.4.1.29.1. A monitoração dos aerossóis presentes no ar é ativa e interligada com o controle de incêndio, detectores de alta sensibilidade (laser) e possui análise estatística por software.

1.4.1.29.2. As Salas-cofre são providas de sistema de monitoração ativa da atmosfera, coletando amostras do ar por aspiração para detecção de produtos de combustão, utilizando-se de detectores de partículas à laser. O sistema aplica detectores de partículas a laser de alta sensibilidade que antecipa a detecção de um princípio de incêndio, permitindo a sua prevenção. Os detectores possuem ajuste automático da sensibilidade para acompanhar as variações entre dias de operação e noites ou dias de inatividade – sistema de monitoração ambiental a laser STRATOS 110 V - 350mA, mod. MICRA 25.

1.4.1.29.3. O sistema atende:

- a) Sinal de alerta integrado ao sistema de supervisão remota;
- b) Sinal de alarme enviado ao sistema de controle de incêndio.

1.4.1.29.4. A configuração do sistema é consistida em uma unidade laser com uma linha de tubo coletando amostras para cada grupo de unidades de climatização.

1.4.1.29.5. O sistema possui os seguintes requisitos:

- a) Emprega o princípio de detecção de partículas por dispersão de raio laser;
- b) Não depende da convecção térmica para encontrar partículas em suspensão no ar ambiente, portanto, amostras de ar são coletadas do objeto da monitoração por um sistema de aspiração mecânica;
- c) As amostras são conduzidas por uma tubulação até a unidade detector a laser. A configuração atende aos requisitos do fabricante para dimensionamento específico. O tempo de resposta do último orifício coletor da tubulação;
- d) O detector deverá admitir um alto teor de pó sem degradação do seu desempenho e possui filtro na admissão do ar;
- e) Cada entrada de tubo possui um sensor de fluxo para alarme de falha em caso de baixo ou alto fluxo;
- f) A sensibilidade do detector, medido como obscurecimento por metro linear, abrange uma

faixa de 0,0015 a 25%;

g) As leituras do detector são obtidas pelo microprocessador a uma taxa média de uma por segundo;

1.4.1.30. Sistema de Prevenção, Detecção e Combate a Incêndio (Sala-Cofre):

1.4.1.30.1. O ambiente da Solução Sala-cofre possui sistema de prevenção, detecção e combate a incêndio formado por extintores com gás FM-200, bem como Detector Óptico de Fumaça, Central de Sinalização e Comando com alarme.

1.4.1.30.2. As Salas-cofre possuem sistema de supressão de combustão por inundação completa dos ambientes, sobre e sob o piso com gás FM-200 e operação automática através de Central de Incêndio e detectores óticos integrados ao sistema de monitoramento à laser.

1.4.1.30.3. Descrição do Extintor FM-200:

- a) Cilindro de FM-200 – fabricado em aço carbono SAE-1010/1020;
- b) Cada cilindro tem cabeçote de atuação, atender o ambiente através de tubulação e difusores apropriados;
- c) O sistema de supressão automático com a aplicação de gás FM 200 atua por inundação completa do ambiente protegido com o gás na razão de 7% em volume para o ambiente, sobre e sob o piso. O sistema atende a norma Americana NFPA 2001. O equipamento tem aprovação UL ou equivalente;
- d) Além da descarga automática há acionamento manual e dispositivo que permite o bloqueio do processo de contagem (temporização) em curso para difusão do gás;
- e) O sistema é acionado automaticamente por um laço de detectores de fumaça interligados a um Painel Central e com confirmação do sistema de monitoração a Laser;
- f) O painel possui chaveadores para bloquear a descarga de gás e também acionado manual, e ainda um temporizador e sinalizadores audiovisuais dentro e fora da Sala-cofre.

1.4.1.30.4. Descrição do Detector Óptico de Fumaça (Salas-Cofre):

- a) O detector óptico de fumaça é composto de um emissor pulsante de luz infravermelha e um receptor fotodiodo de silício.
- b) O fotodiodo, em estado normal, não recebe nenhuma luz do emissor. Em caso de incêndio, a fumaça penetra no detector e a luz é refletida nas partículas de fumaça, atingindo o fotodiodo, onde é transformada em sinal eletrônico.
- c) Quando dois destes sinais são detectados num período pré-calibrado, um circuito comparador opera o detector de fumaça, enviando um sinal eletrônico ao Painel de Detecção e Incêndio EST2, ativando o alarme de incêndio.
 - Base: Modelo 6251-B, para sinalização remota (15V-24mA), LED indicador de atuação e trava de segurança.
 - Material: Carcaça em plástico injetado.
 - Alimentação: 18 a 27 VDC (com supervisão elétrica).
 - Corrente de Repouso: 80 microA máx.
 - Área de Cobertura: Vide normas ABNT-NBR 9441 e NFPA 72.
 - Corrente de Alarme: 120 mA máx.
 - Temperatura Ambiente: 0 a 49°C.
 - Umidade do Ar Máxima: 93%.
 - Homologação: UL, FM.

1.4.1.30.5. Descrição do Painel Central de Sinalização e Comando (Sala-Cofre):

- a) É utilizado para supervisionar e alimentar os detectores, e ativar alarmes sonoros e visuais de incêndio, bem como, efetuar os comandos de equipamentos auxiliares.
- b) O sistema modular é lógico digital em estado sólido, compreendido de funções automáticas de detecção e alarme, atuação e supervisão, para sistemas de sinalização inteligente e comando de elementos extintores de incêndios.
- c) O sistema básico é composto por:
 - Módulo de alarmes;
 - Módulo de expansão;
 - Módulo Mother Board.

1.4.1.30.6. É alimentado por 220 VAC, 60 Hz e uma fonte de emergência composta de um

conjunto de baterias na tensão de 24 VDC, montadas em caixa ventiladas, com carregador de baterias automático.

1.4.1.31. Controle de acesso com leitora biométrica digital stand alone e Sistema de CFTV (Todos os ambientes críticos da Solução Sala-Cofre e Bloco H):

1.4.1.31.1. Sistema de Controle de Acesso do fluxo de entrada e saída em seu interior conectado com o sistema de CFTV.

1.4.1.31.2. O sistema permite a monitoração, gravação, acesso ou back-up simultaneamente, contemplando:

- a) Câmeras coloridas tipo Day-Night com DSP;
- b) Lente Varifocal 3,5 a 8mm;
- c) Gravador digital em HDD com unidade de CD-RW;
- d) Monitor RGB 17 polegadas;
- e) Software de gerenciamento.
- f) O sistema de CFTV digital é composto de câmeras coloridas, nas quantidades do ANEXO I-C do Termo de Referência, assim como o Sistema de Biometria.

1.4.1.32. Sistemas de supervisão dos ambientes (Salas-Cofre):

1.4.1.32.1. A Supervisão dos sistemas do ambiente e transmissão dos alarmes é feita via rede TCP / IP e deverá ser complementado por meio de módulo GSM a ser instalado;

1.4.1.32.2. A Sala-Cofre é provida de sistema de supervisão remota, o qual permite que o estado dos parâmetros e alarmes do ambiente sejam transmitidos via TCP/IP até o ponto focal do gerenciamento, através de uma estação dedicada, possibilitando o registro de todas as ocorrências no ambiente protegido e permitindo que os operadores do centro de monitoração possam ser avisados, em tempo real, da ocorrência, tipo e origem de algum alarme.

1.4.1.32.3. O sistema de supervisão e alarmes tem as seguintes especificações técnicas:

a) Funções de Monitoração:

- Possui entradas analógicas de temperatura – para sensores de temperatura, implementadas com NTC, para medida de temperatura em °C ou °F, com set points ajustáveis para valor máximo e mínimo independentes;
- Possui entradas analógicas tensão – sensor de tensão independente da alimentação, para medida de tensão (Volts), com set points ajustáveis para valor máximo e mínimo independentes;
- Possui entradas analógica umidade relativa - sensor de umidade para medida de Umidade Relativa do ar com set points ajustáveis para valor máximo e mínimo independentes;
- Possui entrada digital de estado da porta – Indicador de abertura de porta através de reed relê;
- Possui entrada digital presença de líquido – Sensor instalado em pontos onde há o risco de vazamento ou invasão de líquidos;
- Possui entrada digital detecção de incêndio – Contato fornecido pela central de detecção de incêndio para indicação de fumaça ou por detector óptico de fumaça próprio.

b) Monitoração Central – Unidade Manager

- Possui software de aplicação interativo para gerenciamento do ambiente remoto monitorado pela unidade de supervisão, instalado em PC, sob Windows, permitindo acesso por janelas à configuração de alarmes para cada unidade de supervisão carregada na rede, através de valores de set points ajustáveis, e a completa monitoração em tempo real dos ambientes remotos;
- O software possui as características de uma aplicação Windows, com interface gráfica associadas ao menu, com versatilidade interativa e com diversas facilidades operacionais que complementam informações para o adequado gerenciamento da rede;
- O sistema permite a configuração de cada uma das unidades de supervisão instaladas de forma dinâmica, bem como alterar essa configuração a qualquer tempo em operação, via TelNet, e também via Browser, possibilita o salvamento de cada configuração em arquivo para maiores facilidades;
- A janela principal traz as informações para configuração e alertas quanto à situação de sensores instalados em cada unidade de supervisão apresentada e um flag vermelho que acende caso haja o recebimento de um trap de alarme proveniente de alguma unidade de supervisão instalada;

- As janelas do Manager são abertas, ou ativadas via menu pull down, e são associadas a uma ou mais funções monitoradas. Com possibilidade de selecionar uma unidade de supervisão, através de seu endereço IP e verificar aspectos específicos de status, valores medidos, configuração e, quando for o caso, reconhece o trap originado desde uma unidade de supervisão;
- Os alarmes de Traps são capturados por esse sistema e são configurados por unidade de supervisão, que monitora o link estabelecido entre Central / unidade de supervisão.

1.4.2. Infraestrutura de instalação do Cabeamento Estruturado (Todos os ambientes críticos da Solução Sala-Cofre e Bloco H):

1.4.2.1. Os cabos, destinados ao tráfego de voz e dados, são identificados, certificados e estão acomodados em leitos aramados sob o piso técnico elevado.

1.4.2.2. A infraestrutura deve estar em total conformidade com todos os requisitos estabelecidos pela Norma da EIA/TIA 569-A, sendo os mesmos diretamente relacionados a desempenho e disponibilidade da transmissão de sinais de dados.

1.4.2.3. Todos os serviços foram executados rigorosamente segundo recomendações da norma ANSI/EIA/TIA-568 A, ANSI/EIA/TIA-569 A, ANSI/EIA/TIA-606, ANSI/EIA/TIA-607, TSB 67, TSB72 e TSB95 para cabeamento estruturado e últimas alterações.

1.4.2.4. Os ambientes da Solução Sala-cofre possuem cabeamento lógico do tipo UTP categoria 6A e fibra ótica OM3, nas quantidades de pontos descritas no ANEXO I-C do Termo de Referência.

1.4.3. Sistema de Energia

1.4.3.1. Solução Sala Cofre, Sala UPS, Sala NOC, Salas Técnicas e Sala de Gerenciamento de Crises e demais ambientes:

1.4.3.2. Os Quadros de Distribuição de Energia são projetados para minimizar interrupções. Os disjuntores de proteção das cargas parciais são do tipo plug-in, termomagnéticos, com montagem de forma a minimizar tempos de manutenção.

1.4.3.3. Para alimentação das cargas dos equipamentos de informática e de climatização desses ambientes, há 01 (um) alimentado pelo Grupo Gerador, que é a diesel com potência nominal indicada em quadro abaixo, com regime de funcionamento intermitente e tensão de 380V trifásico, incluindo os painéis de transferência automática - QTA, tanques de combustível, tubulações de descarga de gases, e demais acessórios para a perfeita implantação do sistema.

1.4.3.4. O QGBT1 alimenta a UPS e os Quadros de Ar condicionado (QD-AR) que alimentam os equipamentos de climatização e os equipamentos da Sala NOC e da Sala de Gerenciamento de Crises. O sistema de UPS garante redundância para equipamentos vitais desses ambientes. Isso se faz necessário para garantir a plena disponibilidade das atividades do CICCEN-DF para que ele possa, sob qualquer situação, ter garantia de funcionamento para a gestão de crises.

1.4.3.5. As características dos componentes internos dos quadros são interruptores de carga (chaves seccionadoras) na entrada dos quadros. Os interruptores permitem abertura em carga, montagem fixa, corrente nominal conforme diagrama unifilar do projeto aprovado.

1.4.3.6. Os cabos estão acomodados em leitos aramados, instalados sob o piso elevado. As conexões dos equipamentos com a rede de distribuição de energia ocorrem por meio de tomadas instaladas sob o piso elevado ou que sobem pela lateral mobiliário ou suporte dos equipamentos. Para cada equipamento é prevista uma tomada instalada na extremidade do cabo e alimentação.

1.4.3.7. Demais ambientes da Solução Sala Cofre:

1.4.3.8. As demais salas do CICCEN-DF utilizam tomadas de energia que reaproveitam os circuitos provenientes dos painéis que recebem alimentação do UPS do CICCEN-DF. Essas tomadas estão ajustadas de forma a proporcionar um funcionamento adequado de toda infraestrutura instalada no CICCEN-DF, além de respeitar os tipos de plugs adequados e as cargas de energia que atendem as necessidades do Centro.

1.4.3.9. Todos os ambientes da Solução de Infraestrutura Tecnológica do Centro Integrado de Comando e Controle Nacional de Brasília – CICCEN-DF, possuem interruptores com espelhos nas características e quantidades conforme detalhado no projeto executivo do CICCEN-DF.

1.4.3.10. Todos os ambientes da Solução de Infraestrutura Tecnológica do Centro Integrado de Comando e Controle Nacional de Brasília – CICCEN-D, possuem instalados sistema de iluminação comum com luminárias, reatores e lâmpadas do tipo fluorescentes e dicróicas, nos locais e quantidades conforme detalhado no projeto executivo do CICCEN-DF.

1.4.3.11. Sistemas de energia redundante de emergência do CICCEN-DF:

1.4.3.11.1. Os ambientes da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICC-DF são providos de sistema de energia de emergência, composto de grupos geradores, responsáveis por toda a carga instalada, sistema redundante de climatização, tanques de combustíveis externos para diesel, equipamentos de UPS e serviços essenciais (quadros de circuitos críticos).

1.4.3.11.2. Os grupos geradores são à diesel 380V / 60Hz (stand by) no CICC-DF, com fator de potência 0,8, quadro de comando automático, acessórios, com chave de transferência, conforme descrição abaixo, incluindo o tanque de combustível, tubulações de descarga de gases e escapamento silenciado:

- Motor diesel: 6 cilindros em linha, 1.800 rpm, injeção direta de combustível, refrigeração líquida com radiador, ventilador e bomba centrífuga; sistema de proteção contra alta temperatura d' água e baixa pressão do óleo.
- Gerador: síncrono, trifásico, brushless, especial para cargas deformantes, com regulador eletrônico de tensão.
- Quadro de comando: tipo microprocessado, com supervisão de rede, partida, parada e transferência automática com possibilidade de funcionamento manual / automático / teste. Montado sobre a base do grupo gerador, incluindo as interligações elétricas da fiação de comando, com indicação digital de tensão (ff / f-n), corrente, frequência, potência ativa (kW), fator de potência, temperatura do motor, tensão de bateria, horas de funcionamento, contador de partidas, data/hora e tempo restante para manutenção; proteção para alta temperatura d'água, baixa pressão de óleo, sobrecorrente, sobrecarga, curto circuito, tensão/frequência anormais e subtensão de bateria, falha de chaves, falha de pré-aquecimento e falha partida/parada com controle do pré-aquecimento.
- Sistema de regulagem eletrônica de velocidade para o motor diesel por atuador eletromecânico para motores com bomba injetora mecânica.
- Porta serial protocolo ModBus RTU, RS485, para comunicação à distância de até 450 m, permitindo supervisão local ou remota dos dados do QCA, com software de gerenciamento.

1.4.3.11.3. O sistema de energia ininterrupta, trifásico - 220V ou 380V, possui autonomia de 07 minutos a plena carga.

1.4.3.11.4. A quantidade de geradores, suas capacidades e dimensões dos seus tanques (em litros de Diesel) instalado CICC-DF, consta no ANEXO I-C do Termo de Referência.

1.4.3.11.5. A quantidade de UPS e respectivas capacidades consta no ANEXO I-C do Termo de Referência.

1.4.4. Sistema de Climatização

1.4.4.1. Salas UPS

1.4.4.1.1. Sistema composto por 02 unidades de Climatização de Precisão, cujas características seguem abaixo:

1.4.4.1.2. O sistema opera com 01 equipamento ativo e 01 equipamento em redundância, controlados por Painel de Revezamento de Ar Condicionado com Unitronics PLC - Programmable Logic Controller.

1.4.4.1.3. Estes equipamentos possuem carcaça metálica e o sistema é dotado de controle de revezamento automático, permitindo manutenções e a entrada do equipamento redundante sempre que necessário.

1.4.4.1.4. As unidades condensadoras estão instaladas em local definido no projeto, respeitando a distância máxima de 40 m das evaporadoras. Todas as interligações entre unidades evaporadoras e condensadoras (rede frigorígena) são feitas através de tubos de cobre rígidos com espessuras de paredes mínimas de 1/32", sem costura e soldadas com composição óxido-acetileno em atmosfera inerte.

1.4.4.2. Sala NOC

1.4.4.2.1. Sistema composto por 02 unidades de Climatização de Precisão, cujas características seguem abaixo:

1.4.4.2.2. O sistema opera com 01 equipamento ativo e 01 equipamento em redundância, controlados por Painel de Revezamento de Ar Condicionado com Unitronics PLC - Programmable Logic Controller.

1.4.4.2.3. Estes equipamentos possuem carcaça metálica e o sistema é dotado de controle de revezamento automático, permitindo manutenções e entrada do equipamento redundante sempre que necessário.

1.4.4.2.4. As unidades condensadoras estão instaladas em locais definidos no projeto do CICCND-DF, respeitando a distância máxima de 40 m das evaporadoras. Todas as interligações entre unidades evaporadoras e condensadoras (rede frigorígena) são feitas através de tubos de cobre rígidos com espessuras de paredes mínimas de 1/32", sem costura e soldadas com composição óxido-acetileno em atmosfera inerte.

1.4.4.2.5. Este sistema complementa o sistema de climatização disponível no prédio do CICCND-DF.

1.4.4.3. Sala Gerenciamento de Crises

1.4.4.3.1. Sistema composto por 01 unidade de Climatização de Precisão, cujas características seguem abaixo:

1.4.4.3.2. Condicionador de Ar tipo Split System - Remoto a Ar, modelo K7, nas quantidades e modelos conforme planilhas abaixo.

1.4.4.3.3. As unidades condensadoras estão instaladas em locais definidos nos projetos, respeitando a distância máxima de 40 m das evaporadoras. Todas as interligações entre unidades evaporadoras e condensadoras (rede frigorígena) são feitas através de tubos de cobre rígidos com espessuras de paredes mínimas de 1/32", sem costura e soldadas com composição óxido-acetileno em atmosfera inerte.

1.4.4.3.4. Este sistema complementa o sistema de climatização disponível no prédio do CICCND-DF.

1.4.4.4. Salas técnicas (Bloco H)

1.4.4.4.1. As salas técnicas utilizam o sistema de climatização do tipo Split, com ajustes que proporcionam um funcionamento adequado de toda infraestrutura instalada e proporcionam um ambiente térmico adequado aos equipamentos de rede instalados no local.

1.4.5. Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio Convencional

1.4.5.1.1. O CICCND-DF está equipado com sistema de prevenção e combate a incêndio convencional formado por conjuntos de extintores de incêndio com quantidades, tipos e locais de instalação indicados no projeto executivo e no ANEXO I-C do Termo de Referência.

1.4.7. Piso Técnico Elevado dos ambientes da Solução Sala Cofre

1.4.7.1. Características gerais do piso técnico elevado:

1.4.7.1.1. Os painéis removíveis de piso são apoiados sobre bases ajustáveis e permitem suportar o peso dos equipamentos instalados, atendendo às necessidades de cabeamento do CICCND-DF e permitindo o correto funcionamento de toda a infraestrutura instalada.

1.4.7.1.2. O interior das Salas UPS, Salas NOC, Salas de Gerenciamento de Crise e demais ambientes do CICCND-DF possui um piso técnico para suporte dos equipamentos, permitindo acomodação de cabeamento de força e rede dentro de uma condição adequada para distribuição de ar condicionado.

1.4.7.1.3. O sistema atualmente instalado proporciona acesso fácil para instalação e manutenção do cabeamento, bem como possui uma plataforma versátil e durável para ao layout atual e futuras ocupações.

1.4.7.1.4. O piso técnico elevado foi construído buscando a compatibilidade visual com o utilizado em todos os ambientes do CICCND-DF implantados, devendo manter essa característica em caso de futuras modificações e/ou reparos.

1.4.7.2. Características das placas removíveis e revestimentos:

1.4.7.2.1. Os painéis são do tipo "ACECO FLOOR" CC 1250 com dimensões de 0,6 x 0,6 m.

1.4.7.2.2. O revestimento é laminado melamínico de 1,6 mm com capacidade dissipativa de cargas eletrostáticas dentro da norma ASTM-D257. As placas possuem cor clara com padrão mesclada que tolera danos por uso pesado. As bordas são chanfradas para proteção do canto e estética das juntas.

1.4.7.2.3. A tolerância máxima da planicidade é 0,7 mm e da precisão dimensional 0,2 mm.

1.4.7.2.4. A proteção antioxidante é de fosfatização através de banho de imersão e pintura à base

de tinta epóxi/poliéster a pó.

1.4.7.2.5. As placas são preenchidas com composto de argamassa especial de cimento leve mais reagentes químicos.

1.4.7.2.6. O painel tipo perfurado possui furos com 6-8 mm de diâmetro, área livre de 25% e vazão de até 700 m³/h.

1.4.7.2.7. Resistência do sistema (Testes conforme Cisca) a. Carga Estática Concentrada de no mínimo 500 kg; b. Carga Estática Distribuída de no mínimo 1600 kg/m²; c. Carga Rolante de no mínimo 350 kg; d. Carga de Impacto de no mínimo 45 kg; e. Peso do Sistema de no máximo 50 kg/m².

1.4.7.2.8. Nos ambientes como salas NOC e Sala de Gerenciamento de Crises foi utilizado carpete instalados sobre as placas para revestimento do piso elevado.

1.4.7.3. O carpete desses ambientes possui as seguintes características:

- a) Placa 50 x 50, Tufting - Bouclê Scroll;
- b) 100% solution dyed nylon;
- c) manta termoplástica de composição asfáltica formada de cargas minerais e polímeros;
- d) estruturada com não tecido de véu de vidro e acabamento com TNT de poliéster;
- e) altura total do pêlo: 6,5mm;
- f) Peso do fio: 600 g/m²;
- g) Propensão eletrostática < 2,0 kv permanente;
- h) Aplicação para alto trafego.

1.4.7.4. Estrutura de suporte

1.4.7.4.1. O sistema do piso é composto por painéis removíveis de aço suportados diretamente por bases ajustáveis de aço. Para distribuição adequada de ar condicionado, existem painéis perfurados que foram posicionados conforme a demanda do layout.

1.4.7.4.2. A sustentação e o nivelamento do piso são dados por pedestais inteiramente de aço galvanizado, composto por dois componentes - base e cruzeta.

1.4.7.4.3. A base possui uma área de apoio superior a 100 cm² de chapa com nervuras para maior resistência a torções e um dispositivo para facilitar o aterramento.

1.4.7.4.4. A cruzeta permite o ajuste de precisão por meio de rosca autotravante que impede desnivelamento acidental. Os painéis travam-se nas cruzetas de modo a dispensar o uso de longarinas.

1.4.7.4.5. Para pontos sujeitos a cargas extrapesadas existem pedestais adequados para reforço com estabilidade. Há sistema específico para apoio seguro de painéis cortados ao longo do perímetro e provisão para parafusos de fixação das placas, onde necessário.

1.4.7.5. Passagem de cabos

1.4.7.5.1. Aberturas para passagem de cabos são providas com proteção dos cortes para evitar danos aos cabos.

1.4.7.5.2. Suportes

1.4.7.5.3. Suportes para leitos, quadros, unidades de climatização, etc. são integrados no sistema de piso técnico de modo a evitar obstrução no entrepiso.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:

2.1. Componentes dos Cilindros de gás FM200, recarga e substituição:

a) Cabeça de comando elétrico - Instalada na válvula do cilindro mestre permite efetuar a descarga automática ou manualmente em 24 VDC – Material de Fabricação: bronze forjado ASTM B-62.

b) Difusor - Utilizado para obter a perfeita distribuição do gás na área a ser protegida, bem como, garantir a perfeita gaseificação do mesmo – Material de Fabricação: Aço Inoxidável e Furação: conforme cálculo hidráulico.

c) Tubulação - Utilizada para conduzir o gás até o local de descarga, dimensionada conforme cálculo hidráulico – Material de Fabricação: segundo as normas ASTM A106, Schedule 40, preto e sem costura.

d) Conexões - Utilizadas na interligação da tubulação e derivações. – Material de Fabricação: Ferro maleável, Classe 300, preto, rosca NPT, para uma pressão de trabalho de até 2000 psi.

2.1.1.1. O cilindro de gás FM-200 instalado na sala-cofre do CICCND-DF tem o volume de 83 Libras, ou 37,65 Kg.

2.1.1.2. Os serviços de recarga de gás e substituição de cilindro são considerados de caráter eventual, **não devendo ser incluídos no custo de manutenção preventiva**. Tais serviços deverão ser realizados sob demanda, em decorrência de descargas provocadas pela detecção de sinistros relacionados a incêndios, conforme Ordem de Serviço (OS) a ser emitida. Nestes casos, a CONTRATADA deverá apresentar, para aprovação do CONTRATANTE, proposta de fornecimento de serviços de recarga e/ou substituição do cilindro. Uma vez autorizados, estes serviços deverão ser realizados em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.1.1.3. Caso haja disparo do gás FM-200, devido à omissão ou erro proveniente do técnico da CONTRATADA, ou devido à falha no sistema de detecção, alarme e combate, independente da ocorrência de sinistro no interior dos ambientes monitorados, a CONTRATADA deverá fornecer cilindros carregados para reposição daqueles que forem disparados. Este fornecimento deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.2. Testes de Estanqueidade

2.2.1. Após a assinatura do contrato, quando solicitado pela CONTRATANTE, a contratada realizará o teste de estanqueidade, seguindo estritamente o que preconiza a norma ASTM E 779 e o anexo A da norma NFPA 2001.

2.2.2. No prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar a correção de quaisquer vazamentos ou problemas que esse teste vier a acusar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. 2.2.3. Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de cada período do contrato, a CONTRATADA poderá solicitar a realização de novo teste de estanqueidade da sala-cofre, seguindo os mesmos preceitos e prazo para implementação de eventuais correções, descritos nos dois parágrafos anteriores.

2.2.4. Testes de estanqueidade para a sala-cofre, com emissão de relatório técnico conclusivo pela CONTRATADA, informando a CONTRATANTE se os níveis de estanqueidade estão adequados ou não.

2.2.4.1. O relatório técnico (laudo) deverá apresentar:

- a) as características geométricas do ambiente: área, perímetro e volume;
- b) os dados de temperatura e pressurização do ambiente, medidos durante o teste, a calibração do equipamento e a lista de pessoas presentes, seja da CONTRATADA, seja da CONTRATANTE;
- c) o nome, cargo e empresa do técnico realizador do teste;
- d) a(s) norma(s) técnica(s) utilizada(s) como referência;
- e) o padrão de referência, segundo a(s) norma(s) técnica(s) adotada(s);
- f) a memória de cálculo do modelo matemático utilizado;
- g) o parecer conclusivo definindo se o ambiente é ou não estanque.

2.2.5. Em caso de abertura e respectivo fechamento de blindagem, a CONTRATANTE poderá solicitar a realização de teste de estanqueidade para se certificar que o nível adequado de estanqueidade foi restabelecido;

2.2.6. Os chamados relacionados aos testes de estanqueidade serão definidos com severidade “não crítica” e seguirão todas as restrições estabelecidas para chamados com esta severidade, incluindo prazo de conclusão;

2.2.7. Mediante solicitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar remanejamentos dos cabos lógicos e elétricos existentes, bem como, a passagem de novos cabos pelo subsistema de blindagem, que isola o ambiente interno da sala-cofre.

2.2.8. Por ser modular, este subsistema permite a passagem de cabos sem a necessidade de interferência na operação da Sala-cofre. Contudo, tão logo concluídos esses Procedimentos, a blindagem deverá ser imediatamente refeita.

2.3. Abertura e fechamento de blindagem (já existente ou nova):

2.3.1.1. Atividades para instalação ou retirada de cabos, tubulações ou outros elementos que obrigatoriamente tenham que atravessar os perfis laterais da Célula IT através das passagens já existentes nos perfis ou de novas passagens a serem abertas.

2.3.1.2. No caso da solicitação de nova abertura de blindagem, conforme Ordem de Serviço, uma nova passagem deverá ser feita no perfil lateral com abertura de blindagem até o limite técnico máximo permitido para a respectiva Sala-cofre.

2.3.1.3. Poderão ser solicitadas até 10 (dez) aberturas de blindagens já existentes e até 02 (duas) novas aberturas de blindagens por período de vigência do contrato (12 meses);

2.3.1.4. A passagem do cabeamento pela blindagem deverá estar incluída no serviço de manutenção preventiva.

ANEXO I-B

PROPOSTA DE PREÇOS
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A licitante deverá detalhar na sua proposta os valores mensais e anuais, bem como os unitários e totais, para cada item constante das tabelas abaixo, de forma a compor o preço do objeto licitado para CICCEN-DF, sendo a contratação realizada pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico e especializado, contínuo e sem dedicação exclusiva de mão de obra, voltado para a preservação da disponibilidade “365/24/7” dos serviços da Solução de Infraestrutura Tecnológica do Centro Integrado de Comando e Controle Nacional de Brasília – CICCEN-DF, composta pela Sala Cofre certificada conforme a norma ABNT NBR 15.247, Sala de UPS, Grupos Geradores, Sala NOC, Salas Técnicas e Sala de Gerenciamento de Crises, prevendo manutenção preventiva, corretiva e manutenção sob demanda, com fornecimento de peças, acessórios e materiais necessários para a manutenção de todos os subsistemas, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
- e) Inscrição Estadual nº: _____;
- f) Endereço: _____;
- g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- h) CEP: _____; e
- i) Cidade: _____ Estado: _____.
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

À

COORDENAÇÃO-GERAL DE GOVERNANÇA E INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO □/SAA/SE/MJ

**Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, sala 308, Sede
Brasília – DF
CEP 70064-900.**

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Item	Descrição	Quant	Unid	TR	Valor Máxima	Valor Máxima
------	-----------	-------	------	----	--------------	--------------

Item	Descrição	Quant	Unid.	(5.16)	Máximo Mensal	Máximo Anual
1	Célula ACECO/RITTAL-LAMPERTZ e ambientes da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF	12	Meses	5.16.20.1 (1)		
2	Piso Técnico Elevado dos ambientes da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF	12	Meses	5.16.20.1 (2)		
3	Limpeza Geral Especializada (Piso técnico elevado, piso de fundo, leitos aramados e cabos, elementos das salas, portas e luminárias)	12	Meses	5.16.20.1 (3)		
4	Sistemas de Energia da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF	12	Meses	5.16.20.1 (4)		
5	Sistema de Climatização da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF	12	Meses	5.16.20.1 (5)		
6	Sistemas de Detecção e Combate a Incêndio da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF	12	Meses	5.16.20.1 (6)		
7	Sistema de Supervisão e Controle Remotos da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF	12	Meses	5.16.20.1 (7)		
8	Sistema de Controle de Acesso da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF	12	Meses	5.16.20.1 (8)		
9	Sistema de Vigilância da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF (CFTV)	12	Meses	5.16.20.1 (9)		
VALOR TOTAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					R\$ 0,00	
MANUTENÇÃO SOB DEMANDA						
Item	Descrição	Quant	Unid.	TR (5.17)	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	Testes de Estanqueidade	2	Serviço	5.17.1 (10)		
11	Instalação de novo circuito de energia elétrica	4	Serviço	5.17.1 (11)		
12	Mudança de circuito de energia elétrica	4	Serviço	5.17.1 (12)		
13	Inclusão de leitos aramado	4	Serviço	5.17.1 (13)		
14	Alteração de rota do leito aramado	4	Serviço	5.17.1 (14)		
15	Recarga de Gás FM-200	1	Serviço	5.17.1 (15)		
16	Substituição de Banco de baterias contendo 40 unidades	2	Material	5.17.1 (16)		
17	Treinamento da Equipe Técnica do MJ	1	Serviço	5.17.1 (17)		
18	Abastecimento do grupo gerador	9.000	Litros	5.17.1 (18)		
VALOR TOTAL MANUTENÇÃO SOB DEMANDA					R\$ 0,00	
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO CONTRATO					R\$ 0,00	
Dados da Empresa						
Endereço completo (com CEP):						
Telefones:						
E-mail:						
Dados Bancários(nº Banco, nº agência, nº cc):						
Declarações						
Validade da Proposta (mínimo 60 dias), conforme o artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93.:						
Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.						
Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.						
Assinatura						

Local e data:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO I-C

TABELA DE EQUIPAMENTOS

Equipamento	Número de Série	Ano Fabricação	Grau de Resistência	Área	Localização
Sala Cofre (Célula)	CICC 01 0363 12	2012	R 60 D	28,62m²	Edifício Sede da PRF, Setor Policial Sul, Brasília/DF
Sistema de Climatização					
Equipamento	Fabricante	Modelo	Localização		
Evaporadora	Libert	S23UA251V300020MX05126611	Externo - Lateral da Sala cofre		
Evaporadora	Libert	S23UA2510300020MX05126611	Externo - Lateral da Sala cofre		
Evaporadora	Libert	S23UA2510300020MX05126611	Externo - Lateral da Sala cofre		
Condensadora	Libert	HCE33 - 38CCD06023SMC	Externo - Lateral da Sala cofre		
Condensadora	Libert	HCE33 - 38CCD06023SMC	Externo - Lateral da Sala cofre		
Condensadora B1	CARRIER	38MSC180386S	Externo - Lateral da Sala cofre		
Condensadora B2	CARRIER	38MSC180386S	Externo - Lateral da Sala cofre		
Evaporadora E2	CARRIER	40MSC180236V	Casa de ar condicionado do NOC		
Evaporadora E1	CARRIER	40MSC180236V	Casa de ar condicionado do NOC		
Condensadora	CARRIER	38CCD048235MC	Sala de Crise		
Evaporadora	CARRIER		Sala de Crise		
Condensadora			Sala técnica		
Evaporadora			Sala técnica		
Controle de Acesso - Leitores biométricos					
Equipamento	Fabricante	Modelo	Localização		
Biométrica	ZKTECO	TF1700	Sala Cofre		
Biométrica	ZKTECO	TF1700	Sala UPS		
Biométrica	ZKTECO	TF1700	Área Externa NOC II		
Biométrica	ZKTECO	TF1700	Área Externa NOC II		
Biométrica	ZKTECO	TF1700	Sala de Crise		
Biométrica	ZKTECO	TF1700	Coordenador Geral		
Biométrica	ZKTECO	TF1700	Recepção / Entrada do NOC - inferior		
Biométrica	ZKTECO	TF1700	Recepção / Entrada do NOC - superior		
Biométrica	ZKTECO	TF1700	CGEO I		
Biométrica	ZKTECO	TF1700	CGEO II		
Biométrica	ZKTECO	TF1700	Entrada Mezanino - inferior		
Circuito Fechado de Televisão (CFTV)					
Equipamento	Fabricante	Modelo	Localização		
Câmera	Bosch	Flexidome NDN 498P	Sala Cofre (próximo ao cilindro do gás FM200)		
Câmera	Bosch	Flexidome NDN 498P	Área Técnica (corredor ambiente sala cofre)		
Câmera	Bosch	Flexidome NDN 498P	Sala Cofre (Corredor quente)		
Câmera	Bosch	Flexidome NDN 498P	Sala UPS		
Câmera	Bosch	Flexidome NDN 498P	Porta do Prédio Sala Cofre		
Câmera	Bosch	Flexidome NDN 498P	Área Externa (Geradores)		
Câmera	Bosch	Flexidome NDN 498P	Área Externa (Geradores)		
Câmera	Bosch	Flexidome NDN 498P	Área Externa - Saída NOC 1		
Câmera	Bosch	Flexidome NDN 498P	Área Externa - Saída NOC 2		
Câmera	Bosch	Flexidome NDN 498P	Área Externa - Lateral do NOC		
Câmera	Bosch	Flexidome NDN 498P	Recepção Superior NOC		
Câmera	Bosch	Flexidome NDN 498P	Recepção Superior NOC		
Câmera	Bosch	Flexidome NDN 498P	Recepção Inferior NOC		
Câmera	Bosch	Flexidome NDN 498P	NOC		
Câmera	Bosch	Flexidome NDN 498P	Corredor - Térreo do Mezanino		
Câmera	Bosch	Flexidome NDN 498P	Recepção - Superior Mezanino I		
Câmera	Bosch	Flexidome NDN 498P	Recepção - Superior Mezanino II		

Gravador Digital	Digifort	EXPLORER	Sala Cofre		
Software de Monitoramento de CFTV	Digifort		Sala Cofre		
Cabeamento Estruturado					
Equipamento	Fabricante	Modelo	Quantidade	Unidade	Localização
Cabo UTP	Furukawa	CAT 6A	146	pt	Sala NOC
Cabo Óptico	Furukawa	FO MM	60	pt	Sala Cofre
Cabo UTP	Furukawa	CAT 6A	83	pt	Sala ADM
Cabo Óptico	Furukawa	FO MM	12	pt	Entre Racks
Cabo UTP	Furukawa	CAT 6A	168	pt	Sala Cofre
Rack Aberto de Piso Padrão 19"x 36U ou RACK ABERTO 19"x 44U (PRETO RAL9005) 35150034	Furukawa	35150048	1	Unid.	Sala Cofre
Rack de servidores	Rittal	TS-IT	6	Unid.	Sala Cofre
Piso Elevado					
Equipamento	Fabricante	Modelo	Área (m²)	Quantidade	Localização
Piso Elevado - revestido de fórmica	Aceco Floor	1250cc	165,81		Conforme projeto executivo
Placa de Vidro transparente	Aceco Floor	Vidro	-	1 placa	Sala Cofre
Placas Perfuradas	Aceco Floor	-	-	12 placas	Sala Cofre
Sistema de Monitoração e Supervisão Remotas					
Equipamento	Fabricante	Modelo	Quantidade	Localização	
Sensor de Porta	-	-	1	Porta da Sala Cofre	
Sensor de temperatura de umidade	-	-	1	Sala Cofre	
Sensor de Úmididade	-	-	1	Sala Cofre	
Sensor de Líquido	-	-	1	Entre piso da Sala Cofre	
RHT	-	-	1	Sala Cofre	
Sensor de falta de energia	-	-	2	QD1 e QD2	
CMCIII - Unidade de entrada e saída	Rittal	7030.040		Sala Cofre	
CMCIII - Unidade de entrada e saída	Rittal	7030.041		Sala Cofre	
CMCIII - Unidade de entrada e saída	Rittal	7030.040		Sala Cofre	
CMCIII - Unidade de processamento	Rittal	7030.000		Sala Cofre	
CMCIII - Unidade de Fonte de Alimentação	Rittal	-		Sala Cofre	
Sensor IHM	-	-		Sala Cofre	
Sistema de Detecção e Combate de Incêndio					
Equipamento	Fabricante	Modelo	Quantidade	Localização	
Cilindro de Gás FM-200	CHEMETRON	-		Sala Cofre	
Stratos Micra 25	Stratos	Micra 25	1	Sala Cofre	
Detector Óptico de fumaça	-	-	4	Sala Cofre (Piso e Teto)	
Stratos Micra 100	Stratos	Micra 100	1	Sala UPS	
Extintor de Incêndio Pó Químico Seco - PQS 50KG	-	PQS	1	Casa de Combustível	
Extintor de Incêndio Pó Químico Seco - PQS 6KG	ARTINCENDIO	PQS	1	Área Técnica (corredor ambiente sala cofre)	
Extintor de Incêndio Água Pressurizada - 10LTS	ARTINCENDIO	AP-10LTS	1	Área Técnica (corredor ambiente sala cofre)	
Detector Convencional de Fumaça	-	Teto / Piso			
No-Break					
Equipamento	Fabricante	Modelo	Localização		
UPS-X	EMERSON NETWORK POWER	CHLORIDE CH8010AA040BA2 - 80-NET - 120 Kva	Sala UPS		
UPS-Y	EMERSON NETWORK POWER	CHLORIDE CH8010AA040BA2 - 80-NET - 120 Kva	Sala UPS		
Banco de Baterias UPS X - 12V/100Ah - 40 unidades		-	Sala UPS		
Banco de Baterias UPS X - 12V/100Ah - 40 unidades		-	Sala UPS		
Quadros Elétricos e UPS					
Equipamento	Fabricante	Modelo	Localização		
QDIX1	Aceco	Padrão Aceco	Sala Cofre		

QDIY1	Aceco	Padrão Aceco	Sala Cofre
QD-NOC	Aceco	Padrão Aceco	NOC
QLF-NOC	Aceco	Padrão Aceco	NOC
QD- SL ADM	Aceco	Padrão Aceco	NOC
QD- STS	Aceco	Padrão Aceco	Sala UPS
QD- AR	Aceco	Padrão Aceco	NOC
QD - ESC	Aceco	Padrão Aceco	NOC
QD1	Aceco	Padrão Aceco	NOC
QD2	Aceco	Padrão Aceco	Sala UPS
QDX	Aceco	Padrão Aceco	Sala UPS
QDY	Aceco	Padrão Aceco	Sala UPS
ATS-1	Zenith-ZTX	Padrão Aceco	Sala UPS
ATS-2	Zenith-ZTX	Padrão Aceco	Sala UPS
ATS-3	Zenith-ZTX	Padrão Aceco	Sala UPS
QD - UTIL	Aceco	Padrão Aceco	Sala UPS
QD - REVE	Aceco	Padrão Aceco	Sala UPS

Grupo Moto Gerador

Equipamento	Fabricante	Modelo	Capacidade	Localização
GMG X - MOTOR	SCANIA	DC9072A	Tanque interno 400 litros de diesel	Área Externa
GMG X - GERADOR	STEMAC	WEG GTA	400 kVA	Área Externa
GMG Y - MOTOR	SCANIA	DC9072A	Tanque interno 400 litros de diesel	Área Externa
GMG Y - GERADOR	STEMAC	WEG GTA	400 kVA	Área Externa
Tanque Gerador X	PETROFAB	-	1000 litros de diesel	Casa de Combustível
Tanque Gerador Y	PETROFAB	-	1000 litros de diesel	Casa de Combustível
Quadro de Sinalização óleo diesel	ACECO TI	-		Casa de Combustível

Instalações Elétricas em Geral (Exceto Cabine primária)

Equipamento	Fabricante	Modelo	Quantidade	Localização
Controlador - Equipamento de Gerenciamento da automação de iluminação	Control4	HC-800	1	Rack da Sala Técnica do térreo
Módulo Relé (Automação)	Control4	HC-800	1	Rack da Sala Técnica do 1o andar
Módulo Relé (Automação)	Control4	HC-800	1	Rack da Sala Técnica do 1o andar
Controle Remoto	Control4	C4-SR250B-Z-B	1	Entregue ao responsável pelo CICC
Interruptor Wireless (Automação)	Control4	-	14	Ambientes implantados conforme projeto executivo (bloco H)

ANEXO I-D

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO – O.S

ORDEM DE SERVIÇO Nº	DATA:	
	HORA:	
1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE		
Nome:	E-mail:	
Fone/Ramal:	Assinatura do Solicitante:	
2. SERVIÇO A EXECUTAR		
EMPRESA RESPONSÁVEL:		
LOCAL/REFERÊNCIA:		
HORARIO/DIA P/ EXECUÇÃO:		

OBS.:			
3. AUTORIZAÇÃO P/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SEM ACOMPANHAMENTO DO SETOR SOLICITANTE			
Autorizo o pessoal abaixo a realizar os serviços acima nos termos definidos em Contrato.			
Data ___/___/___	Hora ___:___ hs	Ass. e carimbo solicitante:	
4. FUNCIONÁRIO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELO SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS			
	Nome do funcionário	Cargo/função	
1			
2			
3			
5. MATERIAL EMPREGADO			
Item	Descrição	Unidade/Tipo	Quantidade
1			
2			
3			
4			
6. DATA E HORÁRIO DO INÍCIO E TÉRMINO DOS SERVIÇOS (desconsiderar intervalos)			
Data de início do serviço	Hora	Data de término do serviço	Hora
___/___/___	___:___ hs	___/___/___	___:___ hs
7. ACEITE DO SERVIÇO			
Declaro que o serviço acima solicitado, foi executado, considerando aceito o serviço			
Data ___/___/___	Hora ___:___ hs	Ass. e carimbo solicitante:	

ANEXO I-E

RELATÓRIO DE CHAMADO TÉCNICO – RCTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº:		DATA:	
		HORA:	
1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE			
Resp. Solicitante:		CICC:	
Nome:		E-mail:	
Fone/Ramal:		Ass. e carimbo:	_____
2. SERVIÇOS A EXECUTAR			

Severidade do evento:	<i>Não crítica</i>	<i>Baixa</i>	<i>Média</i>	<i>Alta</i>	<i>Grave</i>
Empresa Responsável:					
Nome do(a) atendente:					
1. HORÁRIO (SLA – ATENDIMENTO)			DATA ___ / ___ / ___		
Início:			Chegada:		
Término:			Saída:		
Total de horas:			Total de horas:		
2. SERVIÇO EXECUTADO (PARECER)					
Serviço executado por completo:				<i>Sim</i>	<i>Não</i>
Observações:					
3. TÉCNICOS RESPONSÁVEIS (NOME COMPLETO)			Nº MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	
				<i>Sim</i>	<i>Não</i>
PROGRAMAR NOVO ATENDIMENTO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:					
HAVERÁ IMPACTO NAS OPERAÇÕES DA CONTRATANTE?					
JUSTIFICATIVA (Se o serviço não for concluído):					
4. COMENTÁRIO DA CONTRATANTE					

DATA:	___/___/___	NOME:		ASSINATURA:	
--------------	-------------	--------------	--	--------------------	--

ANEXO I-F

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pela presente, declaramos conhecer e compreender por inteiro o teor do PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico e especializado, contínuo e sem dedicação exclusiva de mão de obra, voltado para a preservação da disponibilidade “365/24/7” dos serviços da Solução de Infraestrutura Tecnológica do Centro Integrado de Comando e Controle Nacional de Brasília – CICCND-DF, composta pela Sala Cofre certificada conforme a norma ABNT NBR 15.247, Sala de UPS, Grupos Geradores, Sala NOC, Salas Técnicas e Sala de Gerenciamento de Crises, prevendo manutenção preventiva, corretiva e manutenção sob demanda, com fornecimento de peças, acessórios e materiais necessários para a manutenção de todos os subsistemas, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, pelo que aceitamos seus termos e comprometemo-nos a observá-los integralmente. Declaramos, outrossim, ter visitado o local dos serviços a serem executados em companhia do representante da Tecnologia da Informação.

Empresa: _____

C.N.P.J.(MF): _____ Tel/Fax: _____

Endereço: _____

Nome do Representante: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Brasília-DF,de.....de 20...

Representante da Empresa
Carteira de Identidade - Órgão Emissor

Declaro que o Representante da empresa acima identificada visitou os locais de execução dos serviços.

Brasília-DF,de.....de 20....

Nome
Carteira de Identidade - Órgão Emissor

ANEXO I-G

TABELA DE PONTUAÇÃO E DE TOLERÂNCIA MÁXIMA

ITEM	AVALIAÇÃO	PERDA DE PONTOS	TOLERÂNCIA MÁXIMA (PARA EFEITO DE PENALIZAÇÃO CONFORME NOTA ABAIXO)
1	Eficácia dos canais de comunicação	0,5 para cada descumprimento ao disposto no subitem 5.22.	3 vezes no mesmo mês; 3 meses consecutivos, respeitando a tolerância máxima por mês, prevista acima
2	Tempo para início do Atendimento de um Chamado Técnico	0,5 nos chamados de severidade “não crítica” e “baixa” que não forem atendidos nos prazos dispostos no item 7 (MODELO DE EXECUÇÃO E NÍVEIS DE SERVIÇOS) e adicional de 0,25 ponto perdido para cada hora ou fração e hora subsequente;	3 vezes no mesmo mês para severidade não crítica, baixa, média ou alta; 3 meses consecutivos para severidade

	Chamado Técnico de Atendimento	1,0 nos chamados de severidades “média” e “alta” que não forem atendidos nos prazos dispostos no item 7 e 0,5 ponto adicional perdido para cada hora ou fração de hora subsequente.	não crítica, baixa, média ou alta, respeitando a tolerância máxima por mês, prevista acima.
3	Tempo para conclusão do Chamado Técnico de Atendimento	0,5 nos chamados de severidade “não críticas” e “baixa” que não forem atendidos nos prazos dispostos no item 7 e adicional de 0,25 ponto perdido para cada hora ou fração de hora subsequente;	2 vezes no mesmo mês para severidade média ou alta
		1,0 nos chamados de severidades “média” e “alta” que não forem atendidos nos prazos dispostos no item 7 e 0,5 nos chamados de severidade “não críticas” e “baixa” que não forem atendidos nos prazos dispostos no item 7 e adicional de 0,25 ponto perdido para cada hora ou fração de hora subsequente;	2 meses consecutivos para severidade média ou alta, respeitando a tolerância máxima por mês, prevista acima;
		1,0 nos chamados de severidades “média” e “alta” que não forem atendidos nos prazos dispostos no item 7 e 0,5 nos chamados de severidade “não críticas” e “baixa” que não forem atendidos nos prazos dispostos no item 7 e adicional de 0,25 ponto perdido para cada hora ou fração de hora subsequente;	3 vezes no mesmo mês para severidade não crítica ou baixa;
		1,0 nos chamados de severidades “média” e “alta” que não forem atendidos nos prazos dispostos no item 7 e adicional de 0,25 ponto perdido para cada hora ou fração de hora subsequente.	3 meses consecutivos para severidade não crítica ou baixa, respeitando a tolerância máxima por mês, prevista acima.
4	Atendimento às condições e ao cronograma estabelecido para as manutenções	0,5 para cada descumprimento as datas agendadas conforme cronograma de execução previsto no item 14.10	3 vezes no mesmo mês;
			3 meses consecutivos, respeitando a tolerância máxima por mês, prevista acima.
5	Cumprimento ao Procedimento Interno da CONTRATANTE/CICCN-DF	0,5 para cada descumprimento ao disposto no subitem 16.22	4 vezes no mesmo mês.
6	Apresentação de Relatório Técnico de Atendimento	0,5 para cada descumprimento ao disposto no subitem 5.21.	3 vezes no mesmo mês;
			2 meses consecutivos
<p>NOTA: Caso alguma das condições de “Perda de Pontos” ocorra em número de vezes superior à “Tolerância Máxima”, de acordo com esta tabela, será aplicada na totalidade conforme previsto no item 21 – Sanções Administrativas;</p>			

ANEXO I-H

NORMAS TÉCNICAS

1. NORMAS TÉCNICAS

1.1 As normas abaixo e ou suas sucessoras, bem como as demais não citadas nos itens a seguir e que se referem ao objeto dos serviços, deverão servir de parâmetros mínimos a serem obedecidos para sua perfeita execução.

1.2 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade dos serviços de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais, e as melhores técnicas preconizadas para o assunto.

1.3 Normas técnicas da ABNT orientativas para execução dos serviços de manutenção no que couber:

ALVENARIA DE TIJOLOS

NBR-7170	Tijolos maciços cerâmicos para alvenaria.
NBR-7171	Bloco Cerâmico para Alvenaria - Especificação
NBR-8041	Tijolo Maciço Cerâmico para Alvenaria - Forma e Dimensões
NBR-8545	Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos.

ARGAMASSAS

CIMENTOS

NBR-5732	Cimento Portland Comum - Especificação
NBR-6118	Item 08 - Obras de Concreto
NBR-6118	Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado
NBR-7215	Cimento Portland - Determinação da Resistência à compressão - Método de Ensaio
NBR-11580	Cimento Portland - Determinação da água da Pasta de Consistência Normal

PINTURA

EB-095/96	Esmalte a base de resina sintética.
EB-175/64	Removedor de tintas e vernizes.
NBR-11702	Tintas para Edificações não Industriais - Classificação
NBR-12554	Tintas para Especificações Não Industriais

ARQUITETURA

NBR13531	Elaboração de projetos de edificações - Atividades técnicas
NBR13532	Elaboração de projetos de edificações - Arquitetura
NBR6492	Representação de projetos de arquitetura.
NBR9050	Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
NBR10067	Princípios gerais de representação em desenho técnico
NBR10068	Folha de desenho - Leiaute e dimensões
NBR8196	Desenho técnico - Emprego de escalas
NBR 15575	Desempenho de edificações até 5 pavimentos

1.4 Os materiais empregados e os serviços executados para manutenção, objeto do contrato, deverão obedecer todas as normas atinentes, existentes ou que venham a ser editadas, em especial:

1.4.1 Normas da ABNT;

1.4.2 Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP;

1.4.3 Normas das concessionárias de serviços públicos;

1.4.4 Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinente ao fim a que se destina a manutenção;

1.4.5 Instruções normativas da SLTI do Ministério do Planejamento e Orçamento;

1.4.6 Código de Obras em vigor das Prefeituras Municipais dos respectivos locais;

1.4.7 Regulamentos do Corpo de Bombeiros de cada localidade;

1.4.8 “Manual de Obras Públicas Sustentáveis”, elaborado pelo SISEMA/MG (www.meioambiente.mg.gov.br link “obras sustentáveis”). Esse trata de soluções para a eficiência energética, a gestão e economia de água e a gestão de resíduos.

1.4.9 Outras Normas específicas a citar:

- **NBR 15247:2004** – Unidade de armazenamento segura – Sala Cofre e cofres para hardware – classificação e método de ensaio de resistência ao fogo.
- **NBR 5410** – Instalações elétricas de baixa tensão;
- **NBR 6880** – Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão montados em fábrica;
- **NBR 9441** – Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- **NBR 14565** – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
- **ANSI/EIA/TIA TR-42.7.1** – Cooper Cabling System Workgroup – Category 6 – draft 10;
- **ANSI/EIA/TIA-568B** – Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
- **EIA/TIA-569-A** – Commercial Building Standard telecommunications Pathways and spaces;
- **EIA/TIA-607** – Commercial Building Grounding / Bonding requirements;
- **NFPA** – National Fire Protection Association (vol. 72 e 2001);

- ASTN -779-03- Standard Test Method for Determining Air Leakage Rate by Fan Pressurization.

ANEXO I-I (A)

NÍVEIS DE SERVIÇOS

Indicador	
Nº. 01 Tempo de Solução do Problema para Manutenção Corretiva	
Item	Descrição
Finalidade	Manutenção Corretiva dos Subsistemas
Meta a Cumprir	Solução no atendimento dos problemas dentro do prazo estipulado no termo de referência.
Instrumento de Medição	Abertura de Chamado via Central de Atendimento.
Forma de Acompanhamento	Abertura e fechamento do chamado.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	$X = P - N$ X = Tempo de Atendimento, convertido em minutos N = Hora de Abertura do Chamado P = Hora do Fechamento do Chamado
Início de Vigência	Assinatura Contratual.
Faixas de Ajuste no Pagamento	$X \leq 360$ – 100% do pagamento $360 < X \leq 720$ - 90% do pagamento $720 < X < 1080$ – 80% do pagamento
Sanções	Acima ou igual a 1080 - multa de 0,2% até 4,2% pela inexecução parcial
Observações	Os valores utilizados nas Faixas de Ajuste no pagamento e Sanções (360, 720 e 1080) referem-se ao tempo de atendimento convertido em minutos.

ANEXO I-I (B)

NÍVEIS DE SERVIÇOS

Indicador	
Nº. 02 Tempo de Solução para Manutenção Sob demanda	
Item	Descrição
Finalidade	Manutenção Sob demanda, instalação de cabos de rede e elétrica, instalação de novo circuito de energia elétrica, mudança de circuito de energia elétrica, inclusão de leitos aramado, alteração de rota do leito aramado, recarga de Gás FM-200 e abastecimento do grupo gerador.
Meta a Cumprir	Solução no atendimento dos problemas dentro do prazo estipulado no termo de referência.
Instrumento de Medição	Abertura de Chamado via Central de Atendimento.
Forma de Acompanhamento	Abertura e fechamento do chamado.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	$X = P - N$ X = Tempo de Atendimento, convertido em minutos N = Hora de Abertura do Chamado P = Hora do Fechamento do Chamado
Início de Vigência	Assinatura Contratual.
Faixas de Ajuste no Pagamento	$X \leq 21.600$ – 100% do pagamento $21.600 < X \leq 23.040$ - 90% do pagamento $23.040 < X < 24.480$ – 80% do pagamento
Sanções	Acima ou igual a 24.480 - multa de 0,2% até 4,2% pela inexecução parcial
Observações	Os valores utilizados nas faixas de Ajuste no Pagamento e Sanções (21.600, 23.040 e 24.480) referem-se ao tempo de atendimento convertido em minutos.

ANEXO I-I (C)

NÍVEIS DE SERVIÇOS

Indicador	
Nº. 03 Quantidade de Chamados para Manutenção Corretiva de Subsistemas	
Item	Descrição
Finalidade	Controle de Quantidade de Chamados para Manutenção Corretiva por Subistema

Meta a Cumprir	Não ter mais que 04 (quatro) chamados abertos para o mesmo Subsistema no prazo de 30 (trinta) dias
Instrumento de Medição	Abertura de Chamado via Central de Atendimento.
Forma de Acompanhamento	Abertura e fechamento do chamado.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	X = QCMS QCMS = Quantidade de Chamados Mensais de Manutenções Corretivas para cada Subsistema
Início de Vigência	Assinatura Contratual.
Faixas de Ajuste no Pagamento	X < 4 - 100% do pagamento X = 4 - 90% do pagamento X > 4 - 80% do pagamento
Sanções	Acima ou igual a 6 - multa de 0,2% até 4,2% pela inexecução parcial
Observações	O disposto acima não exige a licitante vencedora das obrigações constantes do Termo de Referência

ANEXO I-J

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO			
Visa obter o comprometimento formal dos empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.			
IDENTIFICAÇÃO			
Contrato N°:			
Objeto:			
Contratante:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	
Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.			
CIÊNCIA			
CONTRATADA – Funcionários			
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>		
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>		
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>		

_____, _____ de _____ de 20__.

ANEXO I-K

TERMO DE COMPROMISSO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;
CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;
CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetar os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
<hr/> <p><Nome> Matrícula: <Matr.></p>	<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>
Testemunhas	
Testemunha 1	Testemunha 2
<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>

_____, _____ de _____ de 20____

ANEXO I-L

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pela presente, declaramos RENUNCIAR a vistoria técnica aos locais e as instalações para prestação dos serviços constantes do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/2018, bem como seus anexos, pelo que aceitamos seus termos e comprometemo-nos a observá-los integralmente. Declaramos, outrossim, NÃO ter visitado o local dos serviços a serem executados, motivo esse que não poderei alegar o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar.

Empresa: _____

C.N.P.J.(MF): _____ Tel/Fax: _____

Endereço: _____

Nome do Representante: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Brasília-DF,de.....de 201...

Representante da Empresa

Carteira de Identidade - Órgão Emissor

ANEXO I-M

MODELO DE PLANO DE INSERÇÃO

INTRODUÇÃO

O Plano de Inserção descreverá as atividades de alocação de recursos e preparação das condições necessárias para a contratada iniciar o fornecimento da Solução de TI.

1 – IDENTIFICAÇÃO

Contratada

Nº. do Contrato

Área Requisitante da Solução

Gestor do Contrato

Fiscal Requisitante

Fiscal Técnico

Fiscal administrativo

2 – VISÃO GERAL DO PROJETO

Justificativa da Contratação

Objetivos da Contratação

3 – METODOLOGIA DE TRABALHO

Forma de Comunicação				
Forma de Encaminhamento das Ordens de Serviço				
Modelo de execução do contrato				
4 – EXECUÇÃO DO CONTRATO				
Ferramentas de Controle				
Id	Ferramenta	Controles		
DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA				
Documento		Finalidade do documento		
PAPEIS E RESPONSABILIDADES				
Id	Papel	Responsabilidades		
PARTES INTERESSADAS				
Id	Área/Órgão/Setor	Impacto		
FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO				
PREMISSAS DA CONTRATAÇÃO				
RESTRICÇÕES DA CONTRATAÇÃO				
ENTREGAS PLANEJADAS				
Id	Entrega	Marco	Duração	Data de Entrega
INFRAESTRUTURA A SER DISPONIBILIZADA À CONTRATADA				
Id	Recurso	Início	Fim	
CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO – MÉTRICA E PERIODICIDADE				
Métrica 1				
Indicador de Qualidade				
Mínimo aceitável				
Métrica				
Ferramentas				
Periodicidade Aferição				

Métrica "N"		
Indicador de Qualidade		
Mínimo aceitável		
Métrica		
Ferramentas		
Periodicidade Aferição		
RESULTADOS ESPERADOS		
Id	Entrega	Benefícios
5 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES		
6 - CIÊNCIA		
Fiscais do Contrato		
Fiscal Técnico	Fiscal Requisitante	Fiscal Administrativo
_____	_____	_____
<Nome>	<Nome>	<Nome>
Matrícula: <Matr.>	Matrícula: <Matr.>	Matrícula: <Matr.>
Gestor do Contrato		

<Nome>		
Matrícula: <Matr.>		
Contratada		

<Nome>		
CPF/CNPJ: <...>		
Brasília-DF,de.....de 201...		

ANEXO I-N

MODELO DE PLANO DE FISCALIZAÇÃO

INTRODUÇÃO	
O Plano de Fiscalização descreverá as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de fornecimento da Solução de TI	
1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Contrato nº:	
Contratante	
Área Requisitante da Solução	
Fiscal Requisitante	

Fiscal Técnico		
Fiscal Administrativo		
Gestor do Contrato		
Contratada		
CNPJ		
2 – PROCEDIMENTOS DE TESTE DE INSPEÇÃO		
CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO – MÉTRICA E PERIODICIDADE		
Métrica 1		
Indicador de Qualidade		
Mínimo aceitável		
Métrica		
Ferramentas		
Periodicidade Aferição		
3 – CONFIGURAÇÃO/CRIAÇÃO DE FERRAMENTAS PARA IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES		
4 – ELABORAÇÃO/REFINAMENTO DAS LISTAS DE VERIFICAÇÃO E DOS ROTEIROS DE TESTE		
FISCAIS DO CONTRATO		
Fiscal Técnico	Fiscal Requisitante	Fiscal Administrativo
<hr/> <Nome> Matrícula: <Matr.>	<hr/> <Nome> Matrícula: <Matr.>	<hr/> <Nome> Matrícula: <Matr.>
GESTOR DO CONTRATO		
<hr/> <Nome> Matrícula: <Matr.>		
CONTRATADA		
<hr/> <Nome> CPF/CNPJ: <...>		
Brasília-DF,de.....de 201...		

ANEXO I-O

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Empresa: _____

C.N.P.J.(MF): _____ Tel/Fax: _____

Endereço: _____

Nome do Representante: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____, instaurado pelo Processo de nº 08006.000463/2018-61, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Brasília-DF,de.....de 20...

Representante da Empresa

Carteira de Identidade - Órgão Emissor

Equipe de Planejamento da Contratação

Edesio Ferreira da Silva Junior

Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 2271979

Léo Rossato Biscaglia

Integrante Técnico

Matrícula SIAPE nº 2114148

Márcia Cristina de França Bomfim Reis

Integrante Administrativo

Matrícula SIAPE nº 1795715

Aprovo o presente documento nos termos do Art. 2º, II da Portaria nº 68 de 04 de junho de 2014.

Edesio Ferreira da Silva Junior

Coordenador(a)-Geral de Infraestrutura e Governança de Tecnologia da Informação - Substituto

Matrícula: 2271979



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS, Pregoeiro(a)**, em 21/08/2018, às 08:20, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **6951554** e o código CRC **7F0E5B87**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



6951583



08006.000463/2018-61

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****ANEXO II DO EDITAL****VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS**

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
ITEM	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Máximo Mensal Estimado (R\$)	Valor Máximo Anual Estimado (R\$)
1	Célula ACECO/RITTAL-LAMPERTZ e ambientes da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF	12	Meses	R\$ 8.340,78	R\$ 100.089,36
2	Piso Técnico Elevado dos ambientes da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF	12	Meses	R\$ 4.977,34	R\$ 59.728,08
3	Limpeza Geral Especializada (Piso técnico elevado, piso de fundo, leitos aramados e cabos, elementos das salas, portas e luminárias)	12	Meses	R\$ 4.285,64	R\$ 51.427,68
4	Sistemas de Energia da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF	12	Meses	R\$ 24.818,79	R\$ 297.825,48
5	Sistema de Climatização da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF	12	Meses	R\$ 12.527,25	R\$ 150.326,94
6	Sistemas de Detecção e Combate a Incêndio da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF	12	Meses	R\$ 5.755,38	R\$ 69.064,52
7	Sistema de Supervisão e Controle Remotos da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF	12	Meses	R\$ 4.418,42	R\$ 53.020,98
8	Sistema de Controle de Acesso da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF	12	Meses	R\$ 5.425,73	R\$ 65.108,80
9	Sistema de Vigilância da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF (CFTV)	12	Meses	R\$ 5.597,56	R\$ 67.170,72
VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				R\$ 76.146,88	R\$ 913.762,56
MANUTENÇÃO SOB DEMANDA					
ITEM	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Máximo Unitário Estimado (R\$)	Valor Máximo Total Estimado (R\$)
10	Testes de Estanqueidade	02	Serviço	R\$ 10.984,98	R\$ 21.969,96
11	Instalação de novo circuito de energia elétrica	04	Serviço	R\$ 3.112,51	R\$ 12.450,04
12	Mudança de circuito de energia elétrica	04	Serviço	R\$ 1.515,51	R\$ 6.062,02

13	Inclusão de leitos aramado	04	Serviço	R\$ 3.561,75	R\$ 14.247,00
14	Alteração de rota do leito aramado	04	Serviço	R\$ 9.228,28	R\$ 36.913,12
15	Recarga de Gás FM-200	01	Serviço	R\$ 56.362,74	R\$ 56.362,74
16	Substituição de Banco de baterias contendo 40 unidades	02	Material	R\$ 92.098,50	R\$ 184.197,00
17	Treinamento da Equipe Técnica do MJ	01	Serviço	R\$ 7.094,72	R\$ 7.094,72
18	Abastecimento do grupo gerador	9.000	Litros	R\$ 9,26	R\$ 83.340,00
VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO SOB DEMANDA					R\$ 422.636,60
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 1.336.399,16



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS**, **Pregoeiro(a)**, em 21/08/2018, às 08:20, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **6951583** e o código CRC **D515FF12**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



6951603



08006.000463/2018-61

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 6º andar, Sala 612/614 - Bairro Zona Cívico Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-7645 - www.justica.gov.br

ANEXO III DO EDITAL**Minuta de Contrato nº 6782835/2018-DICON/CCONT/CGL/SAA/SE**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA E GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DA COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PROCESSO Nº 08006.000463/2018-61

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ 00.394.494/0013-70, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Infraestrutura e Governança de Tecnologia da Informação, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX do RG nº 05578008-4 IFP-RJ, nomeado pela Portaria nº XXX, de XX de XXXX de 201X, publicada na D.O.U de XX de XXXXXXXX de 201X, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 68, de 04 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2014, e a Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, Sra. **DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.558.79980–SSP/SP e do CPF nº 712.315.791-53, nomeada pela Portaria nº 1.087, de 06 de novembro de 2015, publicada no D.O.U de 09 de novembro 2015 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 69, de 04 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2014, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Instrumento de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **XX/2018**, constante do processo em epígrafe, em observância à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, ao Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 11 de setembro de 2014 e à Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico e especializado, contínuo e sem dedicação exclusiva de mão de obra, voltado para a preservação da disponibilidade “365/24/7” dos serviços da Solução de Infraestrutura Tecnológica do Centro Integrado de Comando e Controle Nacional de Brasília – CICCND-DF, composta pela Sala Cofre certificada conforme a norma ABNT NBR 15.247, Sala de UPS, Grupos Geradores, Sala NOC, Salas Técnicas e Sala de Gerenciamento de Crises, prevendo manutenção preventiva, corretiva e manutenção sob demanda, com fornecimento de peças, acessórios e materiais necessários para a manutenção de todos os subsistemas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº **XX**, identificado no preâmbulo; e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. O quadro a seguir apresenta a descrição dos itens de manutenção preventiva e corretiva, e sob demanda a serem contratados, detalhados neste Termo de Referência:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						
ITEM	Descrição	Quant.	Unid.	TR (5.16)	Valor Máximo Mensal Estimado (R\$)	Valor Máximo Anual Estimado (R\$)
1	Célula ACECO/RITTAL-LAMPERTZ e ambientes da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCND-DF	12	Meses	5.16.20.1 (1)	R\$ 8.340,78	R\$ 100.089,36
2	Piso Técnico Elevado dos ambientes da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCND-DF	12	Meses	5.16.20.1 (2)	R\$ 4.977,34	R\$ 59.728,08
3	Limpeza Geral Especializada (Piso técnico elevado, piso de fundo, lajes, paredes e cobres)	12	Meses	5.16.20.1	R\$ 4.285,61	R\$

GRUPO 1	3	luminos, leitos aramados e cabos, elementos das salas, portas e luminárias)	12	MESSES	(3)	R\$ 4.203,04	51.427,68	
	4	Sistemas de Energia da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF	12	Meses	5.16.20.1 (4)	R\$ 24.818,79	R\$ 297.825,48	
	5	Sistema de Climatização da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF	12	Meses	5.16.20.1 (5)	R\$ 12.527,25	R\$ 150.326,94	
	6	Sistemas de Detecção e Combate a Incêndio da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF	12	Meses	5.16.20.1 (6)	R\$ 5.755,38	R\$ 69.064,52	
	7	Sistema de Supervisão e Controle Remotos da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF	12	Meses	5.16.20.1 (7)	R\$ 4.418,42	R\$ 53.020,98	
	8	Sistema de Controle de Acesso da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF	12	Meses	5.16.20.1 (8)	R\$ 5.425,73	R\$ 65.108,80	
	9	Sistema de Vigilância da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CICCEN-DF (CFTV)	12	Meses	5.16.20.1 (9)	R\$ 5.597,56	R\$ 67.170,72	
	TOTAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						R\$ 76.146,88	R\$ 913.762,56
	MANUTENÇÃO SOB DEMANDA							
	ITEM	Descrição	Quant.	Unid.	TR (5.17)	Valor Máximo Unitário Estimado (R\$)	Valor Máximo Total Estimado (R\$)	
10	Testes de Estanqueidade	02	Serviço	5.17.1 (10)	R\$ 10.984,98	R\$ 21.969,96		
11	Instalação de novo circuito de energia elétrica	04	Serviço	5.17.1 (11)	R\$ 3.112,51	R\$ 12.450,04		
12	Mudança de circuito de energia elétrica	04	Serviço	5.17.1 (12)	R\$ 1.515,51	R\$ 6.062,02		
13	Inclusão de leitos aramado	04	Serviço	5.17.1 (13)	R\$ 3.561,75	R\$ 14.247,00		
14	Alteração de rota do leito aramado	04	Serviço	5.17.1 (14)	R\$ 9.228,28	R\$ 36.913,12		
15	Recarga de Gás FM-200	01	Serviço	5.17.1 (15)	R\$ 56.362,74	R\$ 56.362,74		
16	Substituição de Banco de baterias contendo 40 unidades	02	Material	5.17.1 (16)	R\$ 92.098,50	R\$ 184.197,00		
17	Treinamento da Equipe Técnica do MJ	01	Serviço	5.17.1 (17)	R\$ 7.094,72	R\$ 7.094,72		
18	Abastecimento do grupo gerador	9.000	Litros	5.17.1 (18)	R\$ 9,26	R\$ 83.340,00		
TOTAL MANUTENÇÃO SOB DEMANDA						R\$ 422.636,60		

1.4. As especificações técnicas serão detalhadas de acordo com o ANEXO I-A - CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO SALA COFRE DO CICCEN-DF do Termo de Referência, anexo ao Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação; e
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total anual da contratação é de **R\$ R\$ 1.336.399,16 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)**, conforme limites constantes do quadro resumo abaixo:

Grupo	Local	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	
		Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Anual

1	CICC NACIONAL BRASÍLIA	RS 76.146,88	RS 913.762,56
		MANUTENÇÃO SOB DEMANDA	
		Valor Máximo Anual	
		RS 422.636,60	
		VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	
		RS 1.336.399,16	

3.2. Nos valores acima descritos estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

3.3. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

- a) Programa de Trabalho: 04122211220000001;
- b) Natureza de Despesa: 33.90.40 (Serviços de TIC) e 33.90.30 (Substituição de Baterias e Combustível);
- c) Plano Interno: CL9990TICGL;
- d) PTRES: 128431;
- e) Fonte: 0100000000;
- f) Ação: 2000;
- g) PO: 000C;

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI) do Ministério do Planejamento, instituído por meio da Portaria 424 de 2017, observadas as condições do Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração CONTRATANTE.

7.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do Art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

7.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.8. O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA (inserido pela IN nº 05/2017).

7.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.11. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, nomeando Gestor, Fiscal Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, assim como realizar as aprovações necessárias a cada caso;

9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

9.6. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.7. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com o Termo de Referência;

9.8. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.9. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;

9.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

9.11. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

9.12. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou dos materiais empregados, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações, conforme determinado neste Termo de Referência.

10.3. A CONTRATADA deverá apresentar, oficialmente, um preposto responsável pelo Contrato e por assisti-la tecnicamente, dentro de suas competências contratuais, em todas as questões que requeiram fornecimento de informações relativas à execução do contrato, bem como seu endereço de e-mail e telefone para contato.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

10.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- 10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.13. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 10.14. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de CD's, DVD's e/ou outras mídias de atualização dos equipamentos e/ou sistemas de que trata o presente Termo de Referência;
- 10.15. A CONTRATADA deverá notificar o fiscal do contrato ou, em sua ausência, o responsável técnico da CONTRATANTE, sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, no prazo máximo de 1 (uma) hora após a constatação do fato, para a adoção das medidas cabíveis.
- 10.16. Após a assinatura do contrato a CONTRATANTE encaminhará a CONTRATADA relação nominal, com telefone e e-mail, dos agentes/servidores que atuarão na contratação definindo a responsabilidade de cada um.
- 10.17. Durante os 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento do contrato, a CONTRATADA se comprometerá a participar do processo de transição dos serviços contratados, em conjunto com a empresa sucessora e a CONTRATANTE, disponibilizando todas as informações pertinentes ao serviço de forma a permitir sua continuidade sem prejuízo ao funcionamento do CICCEN-DF;
- 10.18. Deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção, bem como a atualização de seus profissionais.
- 10.19. Deverá observar a legislação ambiental, bem como efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação.
- 10.20. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.22. Os profissionais da CONTRATADA deverão seguir rigorosamente o procedimento interno da CONTRATANTE para atendimento de chamados técnicos relacionado às Soluções Salas-cofres, o qual será fornecido à CONTRATADA após assinatura do Contrato;
- 10.23. Os profissionais da CONTRATADA somente poderão circular nas instalações das Soluções da Sala Cofre, devidamente autorizados e identificados, e preferencialmente acompanhado do membro da Equipe Técnica ou pessoa designada pela CONTRATANTE;
- 10.24. Não permitir que seus funcionários executem os serviços contratados sem os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, devendo estes apresentar-se devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;
- 10.25. Ao realizar atendimento de chamados técnicos de manutenção, o profissional da CONTRATADA deverá obrigatoriamente utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) aplicáveis, fornecidos pela própria CONTRATADA, cujo uso será fiscalizado pela CONTRATANTE e, caso não esteja em conformidade será impedido de realizar as atividades, sem prejuízo ao previsto no MODELO DE EXECUÇÃO.
- 10.26. Em até 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, uma lista dos EPI's e EPC's aplicáveis a cada atividade a ser desempenhada no âmbito do objeto desta contratação, de forma a auxiliar na fiscalização por parte da CONTRATANTE, sendo de uso obrigatório e mantido pela CONTRATADA as suas expensas, devendo ser verificada pela CONTRATANTE a sua exigência nos termos das Normas vigentes e sua constante atualização ao longo da vigência do Contrato.
- 10.27. Apresentar à CONTRATANTE, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 10.28. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 10.29. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 10.30. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.31. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da CONTRATADA, uma vez constatando o não preenchimento das condições exigidas para os serviços a serem prestados, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida;
- 10.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.33. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.34. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

10.35. A CONTRATADA responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.

10.36. A CONTRATADA deverá acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos e fornecendo informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

10.37. A CONTRATADA, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

10.38. A CONTRATADA obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

10.39. São da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com:

a) Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência; todos os recursos técnicos, materiais e humanos;

b) Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;

c) Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.

10.40. Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar os serviços, objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

10.41. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela CONTRATADA, seus empregados, representantes ou prepostos ou subcontratada direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, à União ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

10.42. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.43. Comprovar a Capacidade Técnico-profissional através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem a experiência anterior dos profissionais na execução de parcelas de maior relevância abaixo destacadas:

10.43.1. Manutenção preventiva e corretiva em Sala Cofre certificada conforme ABNT NBR 15.247;

10.43.2. Manutenção e instalação de sistema ininterrupto de energia UPS;

10.43.3. Manutenção e instalação de sistema grupo gerador;

10.43.4. Manutenção e instalação de sistema de climatização de precisão;

10.43.5. Manutenção e instalação de sistema de combate a incêndio através de gás FM-200 ou similar;

10.43.6. Manutenção e instalação de detecção precoce de incêndio com aspiração a laser;

10.43.7. Execução de teste de estanqueidade de acordo com a norma ASTM E779;

10.43.8. A CONTRATADA deverá apresentar prova de que os profissionais indicados nas respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT exigidas acima, são a ela vinculados. A comprovação de vínculo dos profissionais será feita através de uma das seguintes opções:

10.43.8.1. Ficha (s) de registro de empregado;

10.43.8.2. Certidões de Registro junto ao CREA;

10.43.8.3. Contrato (s) Particular (es) de Prestação de Serviços;

10.43.8.4. Contrato de Trabalho.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado á CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

18.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas.

18.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

Para a firmeza e validade do pactuado, o presente Instrumento de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO
Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos
Ministério da Justiça

XXXXX XXXXXXXXXXXX XX XXXXXX
Coordenador-Geral de Infraestrutura e Governança de Tecnologia da Informação
Ministério da Justiça

XX
Representante da Empresa
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS**, Pregoeiro(a), em 21/08/2018, às 08:20, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **6951603** e o código CRC **0D0B378D**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.